SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2637

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 081/2020

Contrato de Credenciamento nº. 081/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: EDILEUSA MARIA DOS SANTOS BETONI, inscrita no **CPF nº. 468.981.159-87.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1E5B3D28

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 082/2020

Contrato de Credenciamento nº. 082/2020
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: LÚCIA APARECIDA FONSECA DA FONSECA, inscrita no **CPF nº. 250.796.461-87.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:25365883

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020

PROCESSO: 08/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ: 02.558.157/0015-68

OBJETO: "Estimativa de despesa com **TELEFONIA MÓVEL** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:82711A8C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

PROCESSO: 01/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA

CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: "Estimativa de despesa com **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇMENTÁRIA: 3.3.90.39.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:62FD4DD4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020

PROCESSO: 02/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 02.964.910/0001-10

OBJETO: "Estimativa de despesa com **SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO** R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇMENTÁRIA: 3.3.90.39.

PRESIDENTE DA CÂMARA: DARIO MOREIRA

PRESIDENTE DA CPL: CLEBER DA SILVA ASSIS

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8141BE86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2019 CONTRATO Nº. 033/ASJUR/18, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 033/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo**: 19/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: G. JORGE - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 20 (vinte) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 9.018,48 (nove mil dezoito reais e quarenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1824, de 19/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8C7261DF

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146; **Valor Global**: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** 1586, de 02/10/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:737D2E14

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 12/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 28 (vinte e oito) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2027, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 139 e **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2025, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 124; **Valor Global**: R$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais); **Notas de Empenho:** 1792 e 1793, de 12/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:220BBFFC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/12/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 15 (quinze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146 e **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais); **Notas de Empenho:** 1924 e 1925, de 02/12/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:009A21E1

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009/2019 CONTRATO Nº. 007/ASJUR/16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Espécie: 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo**: 12/12/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: J. S OLIVEIRA - ME; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 01 um) dia letivo; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 035/SEMEC/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 351,88 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1998, de 12/12/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:F65CF22C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/12/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 15(quinze) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 146 e **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 16.758,83 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos); **Nota de Empenho:** 1922 e 1923, de 02/12/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5446F686

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 12/11/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 21 (vinte e um) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0012.2024, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 115; **Valor Global**: R$ 14.429,85 (quatorze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Nota de Empenho:** 1791, de 12/11/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de novembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:26012BA7

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/12/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato em 05 (cinco) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 388/SEMEC/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2029, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 144; **Valor Global**: R$ 3.435,68 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos); **Nota de Empenho:** 1921, de 02/12/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4E798C89

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 CONTRATO Nº. 023/ASJUR/19, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 16/12/2019; **Contratante:** Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; **Contratado (a)**: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 14/02/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 333/SAAE/2019; **Cobertura Orçamentária: Projetos Atividades**: 17.5120030.2066, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 292; **Valor Global**: R$ 39.043,38 (Trinta e nove mil quarenta e três reais e trinta e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 56 de 11/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Luiz Chiodi de Oliveira e, pelo **Contratado**, Angélica Vilas Boas Nunes.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de dezembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente - SAAE

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:EABC5628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-TP021/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **TOMADA DE PREÇOS 021/CPL/2019**, através do **Processo Administrativo nº 1-530/2019,** cujo objeto é a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES", LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, COM RUA RIO MADEIRA, Nº 4600 – ROTA DO SOL – ALTO PARAÍSO-RO"**, sendo o valor global de **R$ 211.347,64** (Duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa: **PRONTA ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ nº 27.328.930/0001-25**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

Alto Paraíso/RO, 22/01/2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CD6D0150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 023/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de TOMADA DE PREÇOS 023/CPL/2019, através do Processo Administrativo nº 1-1163/2018, cujo objeto é a *"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO NAS SEGUINTES ESCOLAS: EMEF. DONA TEREZA CRISTINA; EMEF. MAURÍCIO DE NASSAU; EMEF. P. ANGELO SPADARI; EMEF. OSVALDO DE ANDRADE, EMEF. UNIÃO DO ALTO ALEGRE; EMEF. RIBEIRO COUTO; EMEF E EMEF. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA*"*, sendo o valor global de R$ 40.727,29 (Quarenta mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa: A.W.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.606.145/0001-73, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: 22 / 01 /2020

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F78EB9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, no uso de suas atribuições comunica que adjudica e homologa a despesa por meio de **inexigibilidade de Licitação** nº 005/2019 nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-398/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "2ª *(segunda) Revisão de Garantia do veículo Caminhão Caçamba Volkswagen, Placa NEF-5771..."*, sendo R$ 2.361,35 (dois mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), em favor de BURITI CAMINHÕES LTDA**,** CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:8486E83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que HOMOLOGOU a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 100/CPL/SEMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-544/2019/SEMSAU**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Divisão de Endemias e a Atenção Básica do Município de Alto Paraíso RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência)",** em favor da empresa**: OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, no valor global de R$ 39.189,70 (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e setenta centavos).**
Alto Paraíso, 21 de Janeiro de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:34D52593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 002/SAAE/2020 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº002/SAAE/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 24 DE JANEIRO DE 2020.

O Superintendente geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste - RO, José Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº640/2010 e nº 718/2012.

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (Três) meses, referentes ao 1º (Primeiro) quinquênio 2012/2017, no período de 03/02/2020 à 02/05/2020, de acordo com a Lei 718 de 05 Novembro de 2012, ao servidor (a) **GRAZIELI NUNES CALENTE SANTOS**, do cargo de Químico (a), com carga horária de 20 (VINTE) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente Geral do SAAE
Portaria 032/GAB/2020

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:EB5EE929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE 23 DE JANEIRO DE 2.020. INERENTE A LEI DE Nº 2.344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.019).

ERRATA DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

INERENTE A LEI DE Nº 2.344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20 DE DEZEMBRO DE 2.019).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando o caput do artigo 8º da Lei Municipal de nº 2.344 de 19 de Dezembro de 2.019.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

***Art. 8ºO** Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá aos alunos que residirem a partir de 2.000 metros, na área urbana ou rural do município, salvo casos específicos deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar.*

(...)

Leia-se:

(...)

***Art. 8ºO** Serviço Público Municipal de Transporte Escolar atenderá aos alunos que residirem a partir de 2.000 metros da escola ou do ponto de embarque, na área rural do Município, salvo casos específicos deferidos pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar.*

(...)

Ariquemes-RO, 23 de Janeiro de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D0C57DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
Termo de Transferência nº 01
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 161/2002**, para o Sr. **EDMILSON VITORINO REIS**, portador do RG nº 682.960 SSP/RO e do CPF nº 665.529.902-00, residente e domiciliado na Rua Chico Mandes, nº 3712, Setor 11, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a permissão nº 161/2002 após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-taxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO
A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de mototáxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da permissão nº 161/2002, que findará dia 17 de março de 2022.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2019.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:C7D5AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
Termo de Transferência nº 02
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 073**, para o Sr. **ISAEL DIAS NASCIMENTO**, portador do RG nº 775.347 SSP/RO e do CPF nº 697.229.602-10, residente e domiciliado na Rua Gavião Real, nº 4899, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a **permissão nº 073** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO

A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de moto-táxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da **permissão nº 073**, que findará dia 17 de março de 2022.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2019.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:CA2B9CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
Termo de Transferência nº 03
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 022** para **MARCELO TEODORO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 560.362 SSP/RO e do CPF nº 621.128.642-20, residente e domiciliado na Rua Campo Mourão, nº 2493, Jardim Paraná, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a **permissão nº 022** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO
A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de moto-táxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da **permissão nº 022**, que findará dia 17 de março de 2022.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2019.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:4F32A924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
Termo de Transferência nº 04
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 067** para **JEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 124.983-1 SESDEC/RO e do CPF nº 545.151.062-87, residente e domiciliado na Rua Caçapava, nº 4592, Setor 09, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a **permissão nº 067** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO
A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de moto-táxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da **permissão nº 067**, que findará dia 17 de março de 2022.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2019.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:E45523E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
Termo de Transferência nº 05
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 033** para **ANTÔNIO APARECIDO DE CAMPOS**, portador do RG nº 173.905 SSP/RO e do CPF nº 219.764.902-78, residente e domiciliado na Rua EL Salvador, nº 1086, Setor 10, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a **permissão nº 033** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em

casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO
A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de moto-táxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da **permissão nº 033**, que findará dia 17 de março de 2022.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2019.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:A305AB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
Termo de Transferência nº 06
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 026** para **SIDNEY PACIENTE FERREIRA**, portador do RG nº 486.917 SSP/RO e do CPF nº 815.248.461-04, residente e domiciliado na Rua André Ribeiro, nº 1748, Setor 02, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a **permissão nº 026** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO
A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de moto-táxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da **permissão nº 026**, que findará dia 17 de março de 2022.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2019.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:6E4AFF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
Termo de Transferência nº 07
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, representada neste ato pela Secretária Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST), firma o presente Termo de Transferência de Permissão de Serviço Público com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Municipal nº 2247/2019) e na Concorrência Pública 002/2001/CPL e cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA
Fica transferida a permissão de serviço público de MOTOTÁXI **nº 048** para **CARLOS ANDRÉ DE LIMA MAGALHÃES**, portador do RG nº 759.171 SSP/RO e do CPF nº 797.670.602-00, residente e domiciliado na Rua Estrela Dalva, nº 4782, Setor Rota do Sol, Ariquemes/RO.

Parágrafo Único: O permissionário somente poderá transferir a **permissão nº 048** após 02 (dois) anos desta transferência, salvo em casos de impedimento na continuidade do serviço em razão de caso fortuito ou de força maior, desde que satisfeitas às exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS
Fica o novo permissionário comprometido a cumprir todas as exigências legais aplicáveis, tais como Lei Federal nº 8987/95, Leis Municipais nº 754/98, 827/99, 839/99, 901/01, 981/02, 1028/03, 1058/04 e 2247/2019, Decreto Municipal 4461/2005, Concorrência Pública 002/2001/CPL e seus anexos e, qualquer outra lei e decreto que dispor sobre o serviço público de moto-táxi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRECARIEDADE DA PERMISSÃO
A permissão de serviço público de transporte individual de passageiros denominado MOTOTÁXI tem natureza precária (Lei Municipal nº 839/99, art. 1, parágrafo único).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PERMISSÃO
A transferência da permissão de serviço público de moto-táxi não altera o prazo de 05 anos estabelecido no último termo aditivo da **permissão nº 048**, que findará dia 17 de março de 2022.

Ariquemes/RO, 27 de novembro de 2019.

ILVÂNIA DIAS DE LIMA
Secretária de Segurança e Trânsito Permissionário

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:1B009DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:45CAA1BA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-306/2019

Processo nº 1-306/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **15.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apuração de responsabilidade quanto a conduta da Empresa JEREISSATI, CNPJ nº 23.209.632/0001-65.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0D24BDE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-493/2019

Processo nº 1-493/2019.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **15.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A88AE159

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1414/2018

Processo nº 1-1414/2018.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **15.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 14 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EE10B065

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-981/2019

Processo nº 1-981/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:46411ED6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019

PROCESSO: 1-389/2019.
Buritis, 17 de janeiro de 2020.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **20.01.2020**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada à possível ineficiência administrativa no que tange ao processo de aquisição de água mineral e gás de cozinha.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:88866AED

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-550/2019

Processo nº 1-550/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **23.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada à apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 22 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:18672361

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-395/2019

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.01.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3696FA8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-374/2019

Processo nº 1-374/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar 29.01.2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 24 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4AC76EF4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1155/2019

Processo nº 1-1155/2019.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar 20.01.2020 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura condutas lesivas ao patrimônio público.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:90CB3493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/GAB/PMB/2020 BURITIS, 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Marlene Terezinha Setti Ribas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 312.662.582-72 **no cargo Assessor (a) de Serviços Agrícolas- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFD7F1CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, Oficiala do Registro de Imóveis do Município de Buritis, Estado de Rondônia, na forma do artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei nº. 9.785/1999, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que o **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, nesta Cidade, **REQUER O REGISTRO DO PARCELAMENTO DA QUADRA 02, DO IMÓVEL DENOMINADO SETOR 08-A,** localizado no perímetro urbano deste Município, **com a área total líquida de 6.2320 ha, equivalente a 62.320,01 m², e Perímetro de 1.237,21 m, parcelada em 19 (dezenove) lotes, e 01 Área de Preservação Permanente**, que remanescerá na área do Lote n° 158, da Gleba 02, do Projeto de Assentamento Buriti - P.A. Buriti, do Imóvel Gleba Buriti - Figura 1, com área de 6.2062 (seis hectares, vinte ares e sessenta e dois centiares), equivalente a 62.062,00 m² (sessenta e dois mil e sessenta e dois metros quadrados), denominado de Setor 08-A, localizado neste município de Buritis, Estado de Rondônia, devidamente matriculada sob nº. 8.522, do Livro 02, de Registro Geral deste Registro Imobiliário, conforme Plantas e Memoriais Descritivos elaborados em Outubro/2019, pelo Responsável Técnico Marcos Ferrel de Figueiredo, Técnico Geomensor, CFT/CONFEA 250994098-8, conferido e vistado pela Municipalidade local por Varan Gomes Souza Júnior, Matrícula nº 5905/PMB, e Patrícia Almeida Fortunato, Diretora de Regularização Fundiária, Port. 309/GAB/PMB/2018, integrantes dos autos de processo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação regional. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será feito imediatamente o registro, nos termos do artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/1973. Buritis/RO, 20 de dezembro de 2019. Eu, Dorcelene Trindade de Souza Fontoura, Oficiala, digitei, conferi, subscrevo e assino.

BELª. DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA
Oficiala

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:54F3AB30

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019-INPREB

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, situada na Rua Afonso Pinheiro Camargo, Tenente, 29, Lote 29-E/9, Sala 03, Bairro Vila Progresso, Zona 14, Cep.: 87.080-016, município de Maringá/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF sob nº 039.968.309-71, Rua do Comércio, nº 35, zona 06, Cep.: 87.080-180, Maringá/PR e/ou Sr.

FERNANDO SALES PANONT, brasileiro, solteiro, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.988.591-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 028.588.739-41, Avenida Prudente de Moraes, nº 334, Apto 801, zona 07, Maringá/PR, únicos sócios, de acordo com documentos as fls. 56 a 58 do presente processo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **07.02.2020** até **06.02.2021**, com **valor mensal sem reajuste** de **R$ 300,00** (trezentos reais), totalizando o valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), conforme o memorando nº 006/INPREB/2020, acostado a fl. 205 deste processo.

§1º Ficando empenhada as despesas referente ao exercício de 2020, conforme **Nota de Empenho nº 25/2020**, Unidade Orçamentária: 02.02.011 –09.272.1005.2.043 – 3.3.9.0.40.00.00, reduzido 13, datado de 20.01.2020, acostada a fl. 212, totalizando o valor de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), sendo que o restante das despesas referente ao exercício, poderão ser empenhadas, de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste, será regido em conformidade com a Lei Federal n. º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 23 de janeiro de 2020.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto n° 7101/GAB/PMB/2017

L2F SISTRMAS WEB LTDA-ME
CNPJ n° 12.491.159/0001-35
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/PMB/2019

PROCESSO N° 102/2018 - INPREB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018 - CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: L2F SISTRMAS WEB LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTÊNÇÃO DE WEBSITE, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 15 GIGABYTES, 10 CONTAS DE E-MAILS, 04HORAS/MÊS DE DESENVOLVIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BURITIS-INPREB.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO.

EMPENHO: 25/2020

ORÇAMENTO: 02.02.011 –09.272.1005.2.043. 3.3.9.0.40.00.00

REDUZIDO: 13

VALOR DO EMPENHO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06.02.2021

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Decreto n° 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:8F31E0A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº001/2020-PMC,** adjudicado em 22 de janeiro de 2020, referente ao Processo Licitatório nº1216/SEMEC/2019, que tem por objeto: aquisição de 02 (dois) veículos rodoviários (ônibus) destinados ao transporte de estudantes universitários que residem no Município de Cabixi, Conforme memorandos de solicitação **nº566/2019,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

Valor total do lote 01.....**R$492.000,00** (quatrocentos e noventa e dois mil reais)**.**

Valor total do lote 02.....**R$322.000,00** (trezentos e vinte e dois mil reais)

Cabixi-RO, 24 de janeiro de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:CCFCC363

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 79/2019 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis** que teve como vencedoras as empresas: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ**: **23.312.871/0001-46 VALOR TOTAL R$ 1.647,00 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais) JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP CNPJ**: **13.287.059/0001-54 VALOR TOTAL R$ 2.357,80 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00 VALOR TOTAL R$ 42.006,90 (quarenta e dois mil seis reais e noventa) REALMED DISTRIBUIDORA LTDA –EPP CNPJ: 17.263.792/0001-90 VALOR TOTAL R$ 39.693,50 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.**

Cacaulândia, 24 de janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4E86A88B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 016

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 016/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA DO CONTR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/01/2020	23/01/2020	
Finalidade:DIARIAS COMPLEMENTAR EM FAVOR DE TEREZABORGES RODRIGUES POISAMESMATEMANECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS UM DIA NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA DAR CONTINUIDADE JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL SOBRE OS CONTRATOS DE REPASSES QUE ESTÃO EM ANDAMENTO,BEM COMO, NO TCCE-RO E DECISÃO MONOCRATICA Nº 0216/2019 E OUTROS.VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº310/2020 E PROCESSO Nº 442/ORD/2020. PERIODO DA PERMANÊNCIA:23/01/2020 A 23/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE:RETORNO VEICULO PARTICULAR				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	450,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5C9D2D04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 016

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 016/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA DO CONTR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		23/01/2020	23/01/2020	
Finalidade:DIARIAS COMPLEMENTAR EM FAVOR DE TEREZABORGES RODRIGUES POISAMESMATEMANECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS UM DIA NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA DAR CONTINUIDADE JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL SOBRE OS CONTRATOS DE REPASSES QUE ESTÃO EM ANDAMENTO,BEM COMO, NO TCCE-RO E DECISÃO MONOCRATICA Nº 0216/2019 E OUTROS.VALOR R$:450,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DESPESA Nº310/2020 E PROCESSO Nº 442/ORD/2020. PERIODO DA PERMANÊNCIA:23/01/2020 A 23/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE:RETORNO VEICULO PARTICULAR				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	450,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FEEA50E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 15/20
c) Data Homologação :	23/01/2020
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE ANUIDADE DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 15.893.134/0001-56
Valor Total Homologado: R$3.434,00

CACOAL, 23 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68424126

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/PMC/18

PROC. 7003/GLOBAL/2017 Vol. II
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAST
CONTRATADA: SEFRIN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.
OBJETO: Aditivar prazo e o valor Contrato 095/PMC/2018.
DO VALOR: R$ 22.320,00
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 095/PMC/18.
DATA: 09/01/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2D550561

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N. 105/PMC/18

PROCESSO: 2579/GLOBAL/2018.
DISTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
DISTRATADA: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA EPP
DO OBJETO: Rescisão contratual
VALOR: R$ 128.288,01 (cento e vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e um centavo)
LEGISLAÇÃO: Fundamento legal, nos termos do art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 20 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7A629CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 076/PMC/19

PROC. 8429/ORDINÁRIO/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMAST
CONTRATADA: ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI - EPP
OBJETO: 01 (um) veículo tipo automóvel, cor branca, ano e modelo de fabricação 2019 ou superior, fabricado no máximo a 06 (seis) meses, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.
VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA: 19/12/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEF36D51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU E ITU/2020

A Fazenda Publica do Município de Cacoal, por meio da Secretária Municipal de Fazenda, infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença V.sª, solicitar a publicação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU, conforme quadro abaixo Prefeitura Municipal de Cacoal – Secretaria Municipal da Fazenda. A Fazenda Pública do Município de Cacoal torna público o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e ITU do exercício de 2020. **O Pagamento do IPTU e ITU poderão ser em cota Única ou parcelado em 07 vezes, assim: IPTU e ITU DE 2020 COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO - 30/04/2020, COTA ÚNICA COM 15% DE DESCONTO – 30/05/2020, COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO – 30/06/2020, OU PARCELADO EM 07 VEZES 1ª PARCELA – 30/04/2020 2ª PARCELA – 01/06/2020 3ª PARCELA – 30/06/2020, 4ª PARCELA 30/07/2019, 5ª PARCELA 31/08/2020, 6ª PARCELA – 30/09/2020 7ª PARCELA – 30/10/2020. O mesmo encontra-se liberado também no site WWW.cacoal.ro.gov.br/iptu**

Atenciosamente,

MARIA LÚCIA DE ANDRADE ARAÚJO
Coordenadora da Divisão de Receitas.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9FCBCA93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 29/01/2020 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 3º Quadrimestre/2019 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
Anexo I– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 24 de Janeiro de 2020.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0DA41379

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que até o dia 29/01/2020 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link: https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/

1os anexos abaixo relacionados referentes ao 6º bimestre/2019 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário;
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos;
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal;
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE;
IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos ;
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privada e
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Cacoal, 24 de Janeiro de 2020.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C05D635

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DECRETO N. 7.532/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. AKETYE NEVILLE FIDELLIS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Decreto n. 7.532/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. AKETYE NEVILLE FIDELLIS, portadora da Cédula de Identidade n. 123.667-8 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. **831.795.629-04**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa-Financeira do Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Cacoal - SAAE.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. AKETYE NEVILLE FIDELLIS, portadora da Cédula de Identidade n. 123.667-8 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. **831.795.692-04**, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa-Financeira do Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Cacoal - SAAE.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:755ECDF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.534/PMC/2020

REVOGA O DECRETO Nº 7.526/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 02/2020-PROCON/2019

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º, inciso I do Decreto n.7.432/PMC/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, criado pela Lei Municipal nº 4.165/PMC/2018, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – PROCON – CACOAL/RO:
Presidente: Taizy Santos de Lima Araújo

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 23 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8595804B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.534/PMC/2020

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE CACOAL, SEUS ÓRGÃOS E AUTARQUIAS E REDUÇÃO DE DESPESAS EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer o horário de expediente da Prefeitura de Cacoal, seus órgãos e autarquias.

Considerando o memorando nº 038/SEMAD/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente para o atendimento ao público dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cacoal da seguinte forma:

I - Todas as Secretarias e demais órgãos municipais da Prefeitura de Cacoal, funcionarão das 7h30min às 13h30min, em horário corrido, de segunda a sexta–feira, ressalvadas a exceções elencadas a seguir;

II - A Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, Fundação Cultural de Cacoal -FUNCCAL, funcionarão em dois expedientes das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Autarquia Municipal de Esportes – AMEC terão liberdade de fixar seu horário de funcionamento da forma que melhor lhe aprouver.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 5.411/PMC/2014 e 7.526/PMC/2020.

Cacoal/RO, 23 de janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EBA4BE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0051/PMC/2020

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 03/02/2020 a 02/05/2020, para o servidor municipal **JOAQUIM LOURENÇO BRUNO**, inscrito no RG sob o nº 394126 SSP/RO, e CPF sob o nº 517.673.769-87, ocupante do cargo público de PROF. PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na ESC CLAUDIO MANOEL DA COSTA, portador do cadastro funcional nº 1812.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 24 de janeiro de 2020.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C45245E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE REALINHAMENTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°199/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 80/2019
PROCESSO ADM. N.3436/GLOBAL/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTICIOS
EMPRESA DETENTORA: EVANDRO WALTER - EPP
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46
ITENS E VALORES:
Lote 106- realinhado de R$7,57 para R$9,47
Lote 107- realinhado de R$7,31 para R$7,92
Lote 109 - realinhado de R$9,41 para R$ 9,98

Obs.: A íntegra do extrato do 1º Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.199/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,24 de janeiro de 2020.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83271972

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem, especialmente no que trata a lei nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a conclusão do processo licitatório "fase de disputas" exarado pela comissão de pregão eletrônico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nos seguintes termos:
01.a. Processo nº:37/2019
01.b. Licitação nº:01/2019
01.c. Modalidade: Tomada de Preços
01.d. Data da Homologação: 25/01/2020
01.e. Objeto Homologado: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MELHORIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL".
Dotações Orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Cacoal
FONTE DE RECURSO: Próprios
Ação Programática: 01.001.01.031.0002.1.001 – Realização de Obras e Construção C.M.C;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
02.f. Fornecedor/Itens:
Fornecedor: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELLI**
CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76
03.f. Valor Total Homologado é de: R$728.906,13 (setecentos e vinte e oito mil novecentos e seis reais e treze centavos);

Cacoal, 25 de Janeiro de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C.M.C

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Nº26/GP/2019

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:8D8243AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 01/2020

PORTARIA Nº 001/2020.

"Concede Férias a Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias a Servidora **Adriana Bolgenhagen**, deste Poder Legislativo Municipal na função de Agente Legislativo, para o

gozo no período de 01/07/2020 a 20/07/2020 referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2019 a 02 de janeiro de 2020,** com pecúnia de 21 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 20 de janeiro de 2020.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C07EA440

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga Decreto nº 154/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 154/2019, que "Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2F03D07B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga Decreto nº 155/2019 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 155/2019, que "Dispõe sobre a transposição de dotação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2019".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:381F194D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 034, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Exonera, a pedido, o servidor DANIEL DOS SANTOS LIMA do cargo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor DANIEL DOS SANTOS LIMA do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3B0BCB19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora**JULIANA SILVA BARBOSA,**comissionado de Assessora Operacional Departamento de Escoamento a Produção, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**27/12/2019 a 23/06/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**27/12/2019 a 24/04/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**25/04/2020 a 23/06/2020.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 27/12/2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:47C9200F

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMSCJ

Candeias do Jamari- RO, 20 de janeiro de 2020

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 206ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: **27 de janeiro de 2020**
Horário: **09:00 horas em 1ª chamada e 09h15min em 2ª chamada**.
Local: **Colégio Carlos Drummond de Andrade - CDA – Em frente à Praça 13 de Fevereiro.**

Ordem do Dia:

Informes;

Pauta:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

1 - Respostas aos questionamentos constantes no Ofício CMSCJ 005/2020

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
Presidente do CMSCJ
2020-2022

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B8FA086F

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo nº 1366-1/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações contidas no Processo nº 1366-1/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Requisições dos serviços as fls. 129-135 do gestor da época dos serviços, Memo. Nº 210/SEMED/2019 as fls.02, Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM as fls. 94 -100, e com fulcro no art. 37 da Lei Federal 4.320/64, bem como da legalidade do processo, bem como ser defeso o enriquecimento sem causa do Município eis que o serviço fora realizado na forma proposta, conforme se verifica dos autos em apreço, entende por bem e por direito RECONHECER A DIVIDA, referente à **Prestação de Recuperação de Veículos – Ônibus Escolares** referente ao Processo 410-1/2017, no valor de R$ 35.260,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais), em favor de JÚLIO ANDERSON DA SILVA CAVALCANTE – CNPJ: 17.563.558/0001-88.

Publique-se.

Candeias do Jamari, 22 de Janeiro de 2020.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:30FBF7BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.688 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, IAYMA SILVA ANDRADE, **Diretor Médico Clinico Geral**, **CC-10**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D680A75B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.689 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica NOMEADA, **KARLA KAROLYNA VERAS DOS SANTOS** , para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clinico Geral – CC - 10 , pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 23 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:097AE5A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 2319, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000. ntar nº 101, de 4 de maio de 2000

A prefeita municipal de Chupinguaia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2313 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHUPINGUAIA, 02 de janeiro de 2020

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FD095773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **001/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é serviço de confecção de assinatura digital o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93.

ITEM I
NOME DO CREDOR: ADL INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40
ENDEREÇO: RUA VELHO ROCHA Nº 241
CEP: 76900-282 JI PARANA/RO
VALOR TOTAL: R$ 570,00

VALOR TOTAL DO ITEM I R$ 570,00

Corumbiara – RO, 24 DE JANEIRO DE 2020.

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/____

_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:13393B5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO CONVOCAÇÃO PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO E NOVOS CADASTROS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados o **Chamamento público** para a atualização dos cadastros já existentes e para o ingresso de novos interessados, de acordo com o **Art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.**

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)
§ 1o O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

O horário de atendimento ao Público será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. A relação de documentos necessários para cadastro e atualização do mesmo, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min, e poderá ser solicitada através do email: **cplcostamarques@hotmail.com.**

Costa Marques/RO, 24 de Janeiro de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente CPL
Dec. 471/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C0932B48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020
PROCESSO N° 98/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva ME, EPP e MEI, e direito de preferência local

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 70/GAB/2018 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 1.321.985,23 (Um milhão trezentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/01/2020**, até as **08:30hs** do dia: **07/02/2020**.
Abertura das propostas: **07/02/2020 às 08:45hs**.
Inicio do pregão: **07/02/2020 às 09:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 98/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente

de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de janeiro de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DD7B35F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020
PROCESSO N° 097/SEMAD/2020
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens Exclusivos ME, EPP e MEI,
cota de reserva e direito de preferência local e regional

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Papel Sulfite modelo A4 branco e Tintas diversas para impressora (cartucho de toner, refil para tanque de tinta, pó para toner),** visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 565.770,73 (quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/01/2020**, até as **09:30hs** do dia: **06/02/2020**.
Abertura das propostas: **06/02/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **06/02/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 097/SEMAD/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de Janeiro de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4FEBD0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2020
PROCESSO N° 1128/SEMSAU/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com itens Exclusivos ME, EPP e MEI, e com itens em reservas de cota

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar nº 70/GAB/2018 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais Pensos Hospitalares**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor estimado de R$ 1.264.002,38 (Um milhão duzentos e sessenta e quatro mil dois reais e trinta e oito centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **28/01/2020**, até as **09:30hs** do dia: **10/02/2020**.
Abertura das propostas: **10/02/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **10/02/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1128/SEMSAU/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 24 de janeiro de 2020.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:97DA75BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
AV CONDOR, 1233				
01.641.724/0001-87	Balanço Exercício: 2019			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
TOTAL				0,00

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:1FEBA55D

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM			
AV CONDOR, 1233			
01.641.724/0001-87			Balanço Exercício: 2019
ANEXO 9			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE			
CONSOLIDADO			
ORGAOS			
01 PODE LEGISLATIVO			1.633.137,98
	01 01 CAMARA MUNICIPAL		1.633.137,98
		01 Legislativa	1.633.137,98
TOTAL GERAL			1.633.137,98

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:FA07120E

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 10 COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
AV CONDOR, 1233				
01.641.724/0001-87 Balanço	Exercício: 2019			
ANEXO 10				
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA				
CONSOLIDADO				
TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:75BB6678

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

NOTA EXPLICATIVA
Esta Câmara Municipal não possui saldos financeiros remanescentes de débito ou crédito ao encerrar o ano de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:3145EA50

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
	ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
	0,00	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Esta Câmara Municipal não possui saldo de superávit/déficit financeiro ao encerrar o ano de 2019.	

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:25B38530

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:18EA4BA5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 18 RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 1233	
01.641.724/0001-87	Balanço Exercício: 2019
ANEXO 18	
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS	
CONSOLIDADO	

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
titulo		
TOTAL		0,00
Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:		
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de		
TOTAL		0,00
CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.		

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:56FDF8F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N° 696/2019 ASSUNTO: DECISÃO

ASSUNTO: Decisão. Aplicação de Sanções administrativas. Inexecução da **Ata de registro de preço 014/2018** que tem como objeto a Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cartucho e Tonner para Impressora, pata atender as necessidades das Secretarias Municipais do Munícipio de Cujubim/RO, para manutenção da Administração Municipal.

CONTRATADO: A.P. DO NASCIMENTO NETO - ME
CNPJ nº 28.037.011/0001-65

DECISÃO

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Edital da Tomada de Preços nº 034/2019 e Parecer n. 138/PGM/2019) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega no prazo legal pelas infrações previstas no art. 78, I, II, III e V, da Lei 8.666/93 da lei nº 8.666, de 1993 c/c com Cláusula 8 e 9 da peça contratual, **DECIDO** aplicar as seguintes penalidades: **MULTA COMPENSATÓRIA e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO,** na seguinte proporção:

· **MULTA** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 8.1 "b", do Contrato Administrativo; e

· **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, por 02 (dois) anos, art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula 8.1 "c", do Contrato Administrativo.

A aplicação da penalidade de Advertência deverá ser emitida e publicada bem como cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Assim, fica a Contratada notificada para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade decisória.

Após decorrido prazo do recurso se persistir a necessidade de aplicação de multa, será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial. Conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cujubim/RO, 24 de Janeiro de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8F44D3C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 37/2020 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/CPL/2019

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E MANDATO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE JANEIRO DE 2020, NA CIDADE DE ARIQUEMES .

Data Homologação: 24/01/2020

Fornecedor: PUBLICA SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 04.804.931/0001-01
Valor: 2,000,00 (DOIS MIL REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Janeiro de 2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:521B0C09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 050/GP/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - [...] Secretaria Municipal de Assistência Social,

LEIA-SE:

Art. 1º - [...] Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B4E94ED1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 002/GP/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - [...] **Secretaria Municipal de Saúde,**
LEIA-SE:

Art. 1º - [...] Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mina e Energia,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9A70838F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 001/GP/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - [...] Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Mina e Energia,

LEIA-SE:

Art. 1º - [...] Secretaria Municipal de Saúde,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de janeiro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3169DE4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
3 TERMO ADITIVO SCA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 3º TERMO
ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 044/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
CONTRATADA: SCA SOFWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL), Recurso Próprio.
VALOR: R$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para contratação dos serviços licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EMPENHO: 217/2019;
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 044/2016;
ASSINAM: JURANDIR DOS SANTOS – Presidente da CMGJT e RONALDO BEZERRA MENDES – Sócio Administrador;
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivos.

JACKELINE P CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:DC6E0DA6

CAMARA MUNICIPAL
4 TERMO ADITIVO SCA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 4º TERMO
ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 044/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
CONTRATADA: SCA SOFWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL), Recurso Próprio.
VALOR: R$ 1.632,00 (Um mil seiscentos e trinta e dois reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para contratação dos serviços licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EMPENHO: 279/2019;
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 044/2016;

ASSINAM: JURANDIR DOS SANTOS – Presidente da CMGJT e RONALDO BEZERRA MENDES – Sócio Administrador;
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivos.

JACKELINE P CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:FF4DE9D2

CAMARA MUNICIPAL
5 TERMO ADITIVO SCA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 5º TERMO
ADITAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 044/2016
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
CONTRATADA: SCA SOFWARE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO E CONTROLE DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 DESTE EDITAL), Recurso Próprio.
VALOR: R$ 1.188,00 (Um mil cento e oitenta e oito reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para contratação dos serviços licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária:
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EMPENHO: 017/2020;
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 044/2016;
ASSINAM: JURANDIR DOS SANTOS – Presidente da CMGJT e RONALDO BEZERRA MENDES – Sócio Administrador;
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivos.

JACKELINE P CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:A1D9005C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.99-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.99-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.99-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÕES MAGNETICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, S10, GASOLINA) VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 24 de Janeiro de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DBC89AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.552/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a senhora **MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA**, no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3900BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.549/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Art. 1º - EXONERA a senhora **ROSANE CORTEZ DA SILVA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 17/12/2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D8279AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.553/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JANEIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Nomeia a senhora **CAMILA OLIVEIRA DE MOURA**, no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO LEGISLATIVA,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2020,** revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de janeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:376190E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 01/COMAD/2020 EM, 24 DE JANEIRO DE 2020.

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 12.551/GAB/GAB-PREF/20.*

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, em desfavor da servidora Municipal estatuária **CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI**, código nº 3948, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, em virtude das irregularidades identificadas no setor de registro de identificação considerando ainda as orientações da Coordenadora Municipal de Administração.
Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Samuel Rodrigues Duran** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a **Comissão de Sindicância** e **PAD** terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art.4º- Dê- ciência ao prefeito municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 24 de janeiro de 2020.

GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO
Coord. Mun. de Adm.
Dec.n°12.551/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:027D9F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/GAB-SEMED/20 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº. **006**/GAB-SEMED/20 Em 20 de janeiro de 2020.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor Patrique Josemério Cabral de Lima, eletricista, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aquisição de material de consumo para atender as necessidades urgentes da extensão localizada na RESEX do Rio Pacaás Novos, localidade Margarida, pertencente a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, na dotação a seguir:

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto atividade - 2023.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
R$: 4.000,00 (quatro mil reais)
Ficha: 90

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.

IV – A Secretaria Municipal de Educação efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:30F7E50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
001/2020 - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 571, AZOUGUE & DORADO COMER DE COMBUST. IMP E EXP. LTDA referente ao empenho nº. 2519, datado em 23/12/2019, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), referente nota fiscal nºs. **813**. O referido pagamento refere-se aquisição de DIESEL S10 a fim de atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL. O pagamento das referida nota fiscal foi feita antecipadamente tendo em vista tratar-se de serviço essencial a população de Guajará Mirim conforme Alínea II Artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 24 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:602A33C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
002/2020 - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº. 571, AZOUGUE & DORADO COMER DE COMBUST. IMP E EXP. LTDA referente ao empenho nº. 2418, datado em 10/12/2019, no valor de R$ 13.599,04 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos), referente nota fiscal nºs. **786**. O referido pagamento refere-se aquisição de DIESEL S10 a fim de atender as necessidades da ATENÇÃO BÁSICA. O pagamento das referida nota fiscal foi feita antecipadamente tendo em vista tratar-se de serviço essencial a população de Guajará Mirim conforme Alínea II Artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, motivos pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guajará Mirim (RO), 24 de janeiro de 2020.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.214/GAB-PREF/2019

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:D84D3ACC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502-04/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br.

OBJETO: obra de Construção de Pavimentação Asfáltica.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.327.211,70 (Três milhões e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e onze reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa: 15.452.0003.0007.0004 – Urbanização de praça, parques, jardins e avenidas
44.90.51 – Obras e instalações
Fonte 003.00 – Superávit financeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0BBE4914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/PMJ/2019

PROCESSO Nº 1-4692/SEMAPLANF/2019

PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF,Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38, VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 299/301, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos da lei federal nº 13.019/2014 e do Art. 35, V,**HOMOLOGA o Chamamento Público nº 023/PMJ/2019, e AUTORIZA a destinação de 01 (um) veículo tipo ônibus Rodoviário com capacidade para 44 passageiros,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva Associação.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto
ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE JARU SHEILA DE SOUZA	28.196.239/0001-06	01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS

Jaru/RO, 24 de janeiro de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda.

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:BE914F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 046/GP/2018

PROCESSO Nº 1-2305/SEMUSA/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA GODINHO E CIA LTDA-ME
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 046/GP/2018, que trata do "Exame de Mamografia Bilateral com Laudo, aos usuários do SUS". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do segundo termo aditivo de fls. 511/513.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 160 – Ficha 388; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0001.2001.0000. Atenção Especializada e Hospitalar; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:D54B1CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 093/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4263/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA SIQUEIRA LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 093/GP/2019, que trata da "confecção e aplicação de próteses dentárias para os usuários do SUS". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2020, pelo período de 05 (cinco) meses, considerando a renovação do contrato nos moldes do primeiro termo aditivo de fls. 213/215.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil, e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 173 – Ficha 526; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0001.2345.0000. Laboratório de Prótese Dentária; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil, e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:82CA47D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/GP/2017

PROCESSO Nº 1-1845/SEMAPLANF/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E O SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SCPC – BOA VISTA SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU – ACIJ
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 019/GP/2017, que trata do "serviços de consulta e serviços de registro de débitos tributários e não tributários junto ao bando de dados de serviço central de proteção ao crédito – SCPC – BOA VISTA SERVIÇOS." 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do terceiro termo aditivo de fls. 299/301 (ID 21041).
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020 é de **R$ 1.000,00** (mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 4 – Ficha 132; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:605C138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-396/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA IMPERIAL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, para prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de Sistema de Vigilância Eletrônica, para monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos neste termo de referência, visando o acompanhamento permanente de violações e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades que pertence à Prefeitura Municipal de Jaru de que integram o escopo da contratação.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 21.998,90** (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 81 – Ficha 180; 02. Poder Executivo; 09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 04.122.0007.2050.0000. Manutenção da SEMINFRAM; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 21.998,90 (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente– SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Imperial Segurança Eletrônica LTDA
CNPJ nº 12.902.998/0001-07
LUAN SANTOS DA SILVA
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:74F586EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1815/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: O presente termo aditivo para acréscimo de serviços do Contrato nº 056/GP/2019, se faz necessário para a complementação de materiais e serviços, tendo em vista que a planilha orçada inicialmente, não contemplava itens indispensáveis à finalização da obra.

DO VALOR: O valor total do aditivo de serviço é de **R$ 7.508,61** (sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao aditivo de serviço correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 176 – Ficha 441; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 01. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 10.122.0001.2003.0001. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 7.508,61 (sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos)
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Jairo Augusto de CarvalhoEIRELI EPP
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:DE141B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/GP/2017

PROCESSO Nº 1-2766/SEGAP/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E O SR. ENIL FERREIRA LEITE
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 018/GP/2017 que trata da "locação de um imóvel urbano situado à Avenida Francisco Vieira de Souza, Centro, Distrito de Tarilândia, Município de Jaru, Estado de Rondônia para fins exclusivamente da instalação do Centro de Referência de Assistência Social – extensão no Município de Tarilândia". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas referente ao exercício de 2020, considerando a renovação do contrato nos moldes do terceiro termo aditivo de ID 14272.
DO VALOR: O valor a ser apostilado para o exercício de 2020, é de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 93 – Ficha 26; 02. Poder Executivo; 01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 00. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2044.0000. Manutenção SEGAP; 3.3.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:61E3D295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 124/GP/2016

PROCESSO Nº 1-2166/SEMECEL/2016
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E A EMPRESA G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária no Contrato nº 124/GP/2016, que trata da "CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 001". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do contrato supramencionado pelo período de 03 (três) meses, considerando que a obra em questão ainda está em fase de execução.
DO VALOR: O valor a ser apostilado é de R$ 946.671,67 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 72 – Ficha 299**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.2014.0003. Investimento na infraestrutura Escolar; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 6.282,17** (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos). **Nota de Empenho nº 71 – Ficha 299**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.2014.0003. Investimento na infraestrutura Escolar; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 57.949,62** (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais, e sessenta e dois centavos). **Nota de Empenho nº 70 – Ficha 299**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.2014.0003. Investimento na infraestrutura Escolar; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 76.470,25** (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais, e vinte e cinco centavos). **Nota de Empenho nº 69 – Ficha 521**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.1013.0000. Construção de Creches; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 99.538,51** (noventa e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais, e cinquenta e um centavos). **Nota de Empenho nº 68 – Ficha 520**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.365.0002.1013.0000. Construção de Creches; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; **Valor: R$ 706.431,12** (setecentos e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais, e doze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C635E20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 003/PMJ/DAT/2020

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, o Coordenador de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, em cumprimento ao que dispõe o Art. 63 § 1º e Art. 206, da Lei Complementar nº 0015, de 25 de Setembro de 2017, NOTIFICA pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a Sra. ELAINE ADRIANA DE OLIVEIRA DAMASCENO, CPF nº. 590.591.502-44, sobre sua condição nos autos do Processo Nº 2-844/2017, intimando-a, comparecer à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/Ro) pessoalmente ou atraves de seu bastante procurador(a), a fim de tomar ciência dos fatos apurados, devendo a mesma restituir valores recebidos indevidamente em rescisão de contrato de trabalho, valor este que está sendo cobrado através de DAM em seu desfavor, com vencimento em 31/01/2020.

Os autos desse mencionado processo, podem ser consultados na sede desta Prefeitura Municipal.

Jaru-Ro, 20 de Janeiro de 2020.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Coordenador de Fiscalização Tributária
Decreto 888/GP/2019

Publicado por:
Igor Baptista Zanol
Código Identificador:C3F510A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32/2020

PORTARIA Nº 32/2020 De 23 de janeiro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ODAIR ALVES COSTA, portador (a) do CPF n°271.677.392-00, no cargo comissionado/função gratificada de COOR. TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:EBC1EC8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33/2020

PORTARIA Nº 033/2020 De 24 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF n°. 603.805.352-20 para o cargo comissionado de DIR. DEPART. DE COMPRAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:CE4CFE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020 De 20 de Janeiro de 2020.

Nomeia Membros para compor "COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEIA COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO E PREPARO DA AUDIENCIA PÚBLICA**, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2019, os membros**:**

- Marcio Brune Chisto..... Presidente;
- Francisca Xavier de Oliveira..... Secretária;
- Chiara Xavier Machado ..... Membro;
- Gilmar de Jesus Gomes..... Membro;
- Elizeu dos Santos Oliveira..... Membro.

Art. 2º - Por se tratar de comissão constituída em caráter temporário, as nomeações de que trata esta Portaria, dar-se-ão sem ônus para o Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) de Janeiro o de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:5002576C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3415/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3415 DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município de Machadinho D'Oeste/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do menor Igor Gabriel de Oliveira Lima, aos 5 anos, filho da senhora Rosangela Silva de Oliveira e do senhor Aurenildo Lopes de Lima, ocorrido na manhã desta quarta-feira, 22 de Janeiro de 2020, no bairro Primavera, nesta cidade;
D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial nesta data, em sinal de pesar ao falecimento de Igor Gabriel de Oliveira Lima;

Parágrafo Único: As atividades administrativas não serão paralisadas em nenhum setor desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BBF766CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo **nº 2070/2019**
Classe: **Progressão Vertical**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: **Ivan Nack Daufembach.**

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo por esteio o embasamento legal o Parecer Jurídico nº 0006 no dia 13/01/2020 e o Parecer Técnico no dia 14/01/2020, bem como as demais informações acostadas,**
R E S O L V E:
''INDEFERIR'' o Processo nº 2070/2019, **refere-se a "PROGRESSÃO VERTICAL" solicitado pelo servidor IVAN NACK DAUFEMBACH, de acordo com o Parecer Jurídico na fl.15 e o Parecer Técnico nas fls. 16 e 17.**

Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2CAF80CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº027 /2020 De 15 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da Prefeitura Municipal Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento de Sindicância, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº234/COGER/2019** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C4760C55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020 De 15 de janeiro de 2020.

"Nomeia servidores para compor a Comissão do Processo Seletivo n°2866/2019, da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o conteúdo do memorando n° 001/2020/CPSS, que solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão do Processo Seletivo n°2866/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear servidores para a composição da Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde n°2866/2019:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO:

Presidente	ABRAÃO CRUZ DA COSTA
Membro	ANDRÉIA FERREIRA LOPES
Membro	REINALDO GONZAGA DE SOUZA
Membro	JARDENYS KATIA BUARQUE DE GUSMÃO TAVARES
Membro	MARIANA APARECIDA FREIRE DOS SANTOS
Membro	SIDICLEIA SOARES SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7D9E2555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3402/2019

DECRETO Nº 3402, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+):

01 01 00 Câmara Municipal

6 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 1.800,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-):

01 01 00 Câmara Municipal

4 01.031.0001.2001.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO -1.800,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios do Município

Total da anulação: -1.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 20 de dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0D97925E

IMPREV
ATA Nº. 001/2020 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020, NA SEDE DA AUTARQUIA.

Aos (23) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (23/01/2020), às 15h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde reuniram-se os membros do CA - **Conselho de Administração, e o Senhor Ademir De Oliveira Cardoso**, convocados extraordinariamente pela presidente do Conselho de Administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, presentes os seguintes conselheiros: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente (x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (falta) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (falta), Rafael Martins De Souza (x) e a Servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x). Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente Silvia, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, na presente reunião e desejando um ano de 2020 de muito sucesso a todos. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA: Explicação Apresentada em decorrência da aplicação realizada pela Caixa Econômica Federal em desacordo com a Ata - 009/2019 do Conselho Administrativo.** A Senhora Silvia solicitou que o presidente do Imprev Senhor Ademir explique os fatos ocorridos em dezembro sobre uma aplicação que a caixa realizou sem autorização do conselho e em desconformidade com a ata do comitê de investimento, sendo assim foi dado a palavra ao mesmo, ele informou que assim que ficou sabendo através do extrato de imediato oficializou via oficio de nº 0029/2020 a caixa e solicitou resposta dos fatos ocorridos com urgência, e que a caixa respondeu através do oficio 008/2020. Sendo assim nos do Conselho Administrativo juntamente com o Conselho Fiscal e Comitê de Investimento, solicitou ao Imprev via oficio nº 002/2020, que informe os fatos ocorridos, e também comunicamos que já solicitamos a empresa PAR assessoria financeira que faça um relatório informando se houve prejuízo financeiro ao Imprev e quais os valores. Ressaltando que a presidente do conselho administrativo solicita que seja providenciado com urgência todas essas respostas e apresentada em reunião extraordinária. **COMO SEGUNDO ASSUNTO DA PAUTA: APRESENTAÇÃO DA NOVA CONTROLADORA DO IMPREV**. Sendo assim foi apresentado a senhora Cleia Oliveira Ross (formação contadora). Sendo recebida por todos e o conselho de administração deseja sucesso a mesma e sua total dedicação ao trabalho. **COMO TERCEIRO ASSUNTO DA PAUTA: A CONSTRUÇÃO DO PREDIO NOVO DO IMPREV.** O presidente do Imprev informou que está aguardando abrir o orçamento 2020 para já realizar todos os procedimentos, principalmente a contratação de um engenheiro para fazer todos os levantamentos, como a plantas do novo prédio e os valores, e o que podemos construir devido a metragem do terreno. **COMO QUARTO ASSUNTO ASSEMBLEIA ANUAL DO IMPREV 2020**. Ficou decidido que o Imprev juntamente com os presidentes dos conselhos irão se reunir com os gerentes dos bancos, para buscar parcerias para a realização da assembleia; como: prêmio para sorteios, custear gastos com palestrantes entre outros. **COMO QUINTO ASSUNTO: O CONCURSO PUBLICO DO IMPREV.** O presidente do Imprev informou que a prefeitura vai realizar o concurso e que o Imprev vai pegar carona no processo licitatório para a realização do mesmo. O qual informou que está somente aguardando a presidente do conselho fiscal retornar de suas férias para prosseguir com os tramites legais, juntamente com a comissão do concurso. Sendo somente essas temas abordados na reunião sendo todos discutidos com os conselheiros e todos sendo acatados e aguardando as devidas respostas para as reuniões futuras. Nada mais havendo a tratar, eu SILVIA NATALIA GANDRA DEMEU, Secretária AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da ARON, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião as 16h20m (dezesseis horas e vinte minutos).

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6B6A7304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2019.

CELEBRAÇÃO: 23/01/2020.

PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO : O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1645/SRP/, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

***VALOR GLOBAL**: O valor do termo aditivo previsto na Cláusula terceira do o presente contrato e de R$ 1.225,13 (Hum Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Treze Centavos), equivalente a 10%, do percentual previsto na CLÁUSULA SEXTA, item 6,3 do presente contrato*
***PAGAMENTO**: O pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.*

Processo Administrativo: 1645/18 Volume 5.
Empenho nº

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:3F0372EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4954/2020.

PORTARIA Nº 4954/2020. DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo nº 138/2020 – SEMOSP.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento, nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-39-96 no valor de R$ 4.650,00 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais). Na programação 1545100132025 em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor JOSÉ ALTAIR DOS SANTOS, Cadastro nº 1931, RG: 13/R. 1858976 SSP/SC, CPF: 582.885.899-87, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º inciso II da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:EB8DF1F7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 29/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 29/CPL/2020*

PROCESSO Nº 40/2020 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 24/01/2020 MEM:007/SEMOSP
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.782,72(UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA GARAGEM MUNICIPAL, SITUADA À AV. DOS MIGRANTES Nº 1117 MIRANTE DA SERRA - RO MATRÍCULA Nº 208592.5.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, " esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:B197CE7C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 30/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 30/CPL/2020*

PROCESSO Nº 42/2020 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 24/01/2020 MEM:003/SEMOSP
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

VALOR: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
OBJETO: PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMININAÇÃO PÚBLICA

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:97082A77

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 31/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 31/CPL/2020*

PROCESSO Nº 41/2020 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 24/01/2020 MEM:008/SEMOSP
FIRMA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 9.441,24 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA GARAGEM MUNICIPAL À LOCALIZADA À AV DOS MIGRANTES Nº 1117, CODIGO ÚNICO 0427936-0, CEMITÉRIO MUNICIPAL, SITUADO NA LH. 81 S/N KM 54, CODIGO ÚNICO - 1171693-2 E IRRIGAÇÃO DE RUAS, AV. PRINCIPAL Nº 2246, CODIGO ÚNICO - 1037188-5

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica. "

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:A470B735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Contratação de Serviços para Montagem de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração nos (aparelhos de ar condicionados e centrais de refrigeração, geladeiras e bebedouros), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: DEUZINEY NEROS SOBRINHO, no valor mensal pago será **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** no período de 11 (onze) meses, total da dispensa no valor de **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),** com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **010/2020**.

Monte Negro, 24 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:B7709AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de **Contratação de Empresa Especializada em manutenção corretiva e preventiva no sistema denominado de PABX e Terminal Inteligente,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: **M. PEREIRA – INFORMÁTICA - MEI**, o valor mensal pago será **R$ 800,00 (oitocentos reais),** no período de 11 (onze) meses, total da dispensa no valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **012/2020**.

Monte Negro, 24 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:A8E8AB17

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas de Contratação de Serviços para Manutenção dos Computadores,

Notebooks, Rede Logica e Impressoras, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: M. PEREIRA – INFORMÁTICA - ME, no valor mensal pago será **R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais),** no período de 11 (onze) meses, total da dispensa no valor de **R$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **009/2020**.

Monte Negro, 24 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:9CB15B97

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do sistema denominado do Circuito Fechado da TV (CFTV), destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: DEUZINEY NEROS SOBRINHOS 70727120204, no valor mensal pago será **R$ 800,00 (oitocentos reais),** no período de 11 (onze) meses, total da dispensa no valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, com base no Art.24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **011/2020**.

Monte Negro - RO,24 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:46C4D23F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para contratação de empresa destinada à Aquisição e Recarga de Toner e Aquisição de Tinta, destinados a Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em favor da empresa: M. PEREIRA – INFORMATICA - MEI, no valor total estimado para a despesa **R$ 2.817,50 (dois mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, com base no Art.24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **013/2020**

Monte Negro, 24 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:67ED586C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2020 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **795/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 198.563,33(cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:07/02/2020, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisições de APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, conforme quantidades, descrições e exigências contidas neste termo de referência. Salientamos que os recursos utilizados serão provenientes de saldos remanescentes e saldos de aplicações ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES referentes as propostas 11957.240000/1140-01, 11957.24000/1150-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, aprovadas através das Resoluções nº 027 e 029/2019/CMS/MN-RO. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** www.licitanet.com.br.ewww.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 24 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:43ABDF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 028/GAB/2020

PORTARIA N. 028 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.008/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/01/2020 a 04/02/2020 da servidora **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,** Matricula **1595**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 763/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 01/04/2020 a 09/04/2020.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C0D6BDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 029/GAB/2020

PORTARIA N. 029, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidora pública em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que a Sra. Gabriel Ely Lessi da Silva foi aprovada em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocada (Edital n. 001/2020 e Decreto n. 1.809) para posse do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - SEMUSA do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 10 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. Gabriel solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Gabriel Ely Lessi da Silva, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 10 de março de 2020.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB7EB463

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº006/IPREMON/2020

PORTARIA N.º 006/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte pagos pelo IPREMON - Inst. De Previdência Social, e dá outras providências.

O Senhor Juliano Sousa Guedes, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, **IPREMON** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 24 de Janeiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON
CGRPPS-3026

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:936F374C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMNM/2020
REGISTRO DE PREÇOS – 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/SEMOTRAN/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 04 de janeiro de 2018, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Item**, para Registro de Preço **com itens de participação exclusiva de MEI, ME e EPP**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/01/2020 até às 09h00min. do dia 06/02/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/02/2020 (Horário de Brasília),** no portal eletrônico **www.licitanet.com.br;**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de baterias de uso automotivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .,

Nova Mamoré - RO, 23 de janeiro de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:21B401A6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2020.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 10:00 hrs. 00 min. na sala de reuniões do IPRENOM, situada a Avenida D. Pedro II, nº. Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA** e **CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA.** Esteve presente também à reunião a Sr. ª **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE –** Presidente do IPRENOM e o Srº. **JOSÉ DOS REIS FERREIRA** – Assessor contábil do IPRENOM. A Presidente do IPRENOM, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 88º Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º - Tema** - Leitura da Ata da Reunião Anterior do Conselho Fiscal; **2ª - Tema –** Eleição para presidente do conselho fiscal, **3ª - Tema – Relatório** Balancete do mês de DEZEMBRO de 2019**, 4ª - Tema -** Relatórios Trimestral outubro a dezembro 2019; **5ª – Tema** - DAIR – Demonstrativo de Aplicação e Investimentos dos Recursos – DEZEMBRO/2019**; 6ª – Tema –** Informação sobre os Parcelamentos; **7ª – Tema** - Outros assuntos **- 1º Tema** – Foi feita a leitura da ata da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada no dia 27 de novembro de 2019, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º - Tema --** Foi feita a eleição entre os membros do conselho fiscal para eleger o presidente conselheiro e foi eleito o conselheiro: JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO e como secretária a conselheira: NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA **3º-Tema** - Apresentação da prestação de contas através do **Balancete do mês de dezembro/2019,** apresentado pelo srº José dos Reis Ferreira, Assessor contábil do IPRENOM, onde foi demonstrado o saldo bancário do mês anterior nas contas do Instituto, no dia **30 de novembro de 2019 R$ 39.174.709,07** (trinta e nove milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e nove reais e sete centavos) e no dia **31 de dezembro de 2019 R$ 39.994.566,36** (trinta e nove milhões novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) .
Demonstrando um **rendimento de aplicação financeira no mês de R$ 219.484,43** (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro e quarenta e tres centavos). E **despesa no mês no valor de R$ 393.134,46** (trezentos e noventa e três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme relação de pagamento apresentado. Sendo: Despesa Administrativo: **R$ 20.928,29** (vinte mil novecentos e vinte e oito e vinte e nove centavos) - FOPAG Administrativo**; R$ 35.425,60** (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco e sessenta centavos) - Patronal Administrativo; **R$ 10.034,31** (dez mil e trinta e quatro e trinta e um centavos) - FOPAG Aposentados; **R$ 170.376,57** (cento e setenta mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) – FOPAG Pensão por Morte; **R$ 41.266,86** (quarenta e duzentos e sessenta e seis e oitenta e seis centavos) – FOPAG Auxilio Doença; **R$ 88.740,05** (oitenta e oito mil setecentos e quarenta reais e cinco centavos) – FOPAG Licença Maternidade; **R$ 13.236,78** (treze mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) – Material permanente; **R$ 13.126,00** (treze mil cento e vinte seis mil reais); **4ª – Tema – A presidente do IPRENOM** apresentou o Relatório Trimestral referente aos meses de **outubro a dezembro/2019**, para ciência e conhecimento dos conselheiros onde todos assinaram e aprovaram; **5ª – Tema -** Apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR**,** referente ao mês de dezembro/2019, apresentado pela Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes.; **6ª – Tema** – **1 –** Informação sobre os Parcelamentos - Em seguida foi informado sobre as retenções dos valores pagos referente ao parcelamento autorizado através da **Lei Nº. 1.326/2018 de 10 de abril de 2018**, conforme demonstramos **o pagamento das parcelas 20/60. Parcelamento Nº 640/2018** – **Re-Parcelamento** - referente Patronal/Ativos e Auxílios Doenças e Maternidade. **Valor R$ 4.983,20** (quatro mil novecentos e oitenta e três e vinte centavos); **Parcelamento Nº 641/2018** – **Parcelamento** referente Patronal/Ativos, Auxílios Doenças e Salário Maternidade (período julho/2017 a (02/2018), **R$ 37.641,31** (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e um e trinta e um centavos)**; Parcelamento Nº 642/2018** – **Parcelamento** referente ao Aporte (período julho/2017 a fevereiro/2018), **R$ 3.081,38** (três mil oitenta e um reais e trinta e oito centavos) e **Parcelamento N 652/2018 – Re parcelamento –** Aporte, **R$ 4.945,07** (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) **Previdenciário/Servidores; 7ª - Tema Outros –** Abertura de processo para Compra de materiais de consumo e expediente, para atender as necessidades do IPRENOM durante o exercício de 2020**;** Queremos registrar que até o período DEZEMBRO/2020 este Instituto de Previdência encontra-se com: **42 Aposentados, 21 pensionistas; 24 contratos com Auxílios Doenças, 06 contratos com Auxílios Maternidades**. Nada mais havendo a ser tratado Eu, **NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA** – Secretária do Conselho Fiscal lavrou o presente, que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 21 de janeiro de 2019.

NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA
Conselheira/Secretária

JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO
Conselheiro/Presidente

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Conselheiro

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente IPRENOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Assessor Contábil IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:68DD41A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 024, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia interinamente LUCAS GUSTAVO DA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente o Senhor, **LUCAS GUSTAVO DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 013.866.672-50, para ocupar interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar da data de 25.01.2020 por um período 30 dias.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CCD1E26

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20-1/2020
INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Contratação de empresa qualificada em ministração de curso especializado e qualificado para condutores de veículos.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 20-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 003/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte inscrita no **CNPJ n. 73.471.963/00001-47,** no valor de R$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:47854609

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Pagamento de licenciamento anual, seguro e taxas para regularização da documentação dos veículos da Semsau.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 84-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 016/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRAN inscrita no **CNPJ n. 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 2.123,59 (Dois mil cento e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD042DD0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66-1/2020
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Sexta revisão do veículo ônibus placa NDL 4743 pertencente a Semas.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 66-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 002/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Rondônia Comércio de Caminhões e Maquinas Ltda inscrita no **CNPJ n. 15.359.395/0001-90,** no valor de R$ 3.631,93 (três mil trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de janeiro de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8162A0E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 001/IPSNH/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS PAGOS PELO IPSNH

Portaria N.º 001/IPSNH/2020

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios pagos pelo IPSNH – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, e dá outras providências".

A Senhora **Andressa Raasch Feltz**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, **IPSNH,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.
Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - IPSNH, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo

Horizonte do Oeste - IPSNH, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:
I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.
§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.
Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de janeiro de 2020.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:4EB93771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº113/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO comunica a suspensão da Licitação, devido a necessidade de analisar o pedido de esclarecimento e impugnação e se necessário fazer ajustes no Edital. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis. Tipo **MENOR PREÇO** atendendo ao critério da menor taxa de administração.
Oportunamente, será divulgada nova data de reabertura do certame.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 24 de janeiro de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60B313D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/PAD/2020 DE, 23 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 97 da Lei Municipal n.º 1.385/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Disciplinar nº 004/2019, por meio do Memorando nº 004/PAD/2020.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de Fevereiro de 2020, o prazo para conclusão do Processo de Disciplinar n.º 004/2019, instaurada pela Portaria Municipal nº 008/CPAD/2019 de 02 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 03/12/2019.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Janeiro de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B454B794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5527/2020 DE 24/01/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5527/2020 de 24/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
60 – 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
Total Suplementação:			**400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/01/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1AC0578E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5528/2020 DE 24/01/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5528/2020 de 24/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais	
50 – 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ	
04.001.04.122.1006.2.009.		Remunerar Servidorl Ativo e Encargos Sociais	
46 – 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
48 – 3.1.90.16.00.00	10000000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	3.900,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/01/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BF23442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5530/2020 DE 24/01/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020

Decreto nº 5530/2020 de 24/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal	
15 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.500,00
Total Suplementação:			**16.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.049.		Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal	
11 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00
Total Redução:			**16.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/01/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C5FBF1A7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 37/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
NOME: ERICA FERNANDA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 002.267.522-16
CADASTRO MOBILIÁRIO: 9 - 39067

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributária estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matricula 104.073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A4870E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 38/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
NOME: ESTAQUIO DE CASTRO MELO
CPF: 145.778.102-63
CADASTRO MOBILIÁRIO: 9 - 999128

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributária estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matricula 104.073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4BC21F87

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ISS Nº. 90/2020

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEMFAZ
NOME: OSEIAS ALVES DA SILVA
CPF: 611.045.662-49
CADASTRO MOBILIÁRIO: 2 – 502686

No uso de minhas atribuições, como Fiscal Tributária estabelecida pela Lei Municipal nº 1385/2007 e alterações e Lei Complementar 011/2017 e alterações, com base nos dispositivos elencados, notifico o contribuinte acima qualificado, do lançamento da guia de recolhimento de ISSQN fixo anual, conforme a Lei Complementar 011/2017 e alterações que dispõe:

Art. 319. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo ou liberal de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da lista anexa à Lei Complementar nº. 116/03, integrante desta lei, ou que a eles possam ser equiparados, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 323. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física (profissional autônomo ou liberal) ou jurídica (empresa).

Art. 345. O lançamento do imposto será feito:
[...]
§ 4º Os profissionais autônomos e liberais recolherão o ISSQN conforme a seguir:
I - Parcela única com vencimento **até 31/01 com desconto de 30%;**
II - Parcela única com vencimento **até 28/02 com desconto de 20%;**
III - Parcela única com vencimento **até 31/03 com desconto de 10%;**
IV - Em **12 (doze) parcelas**, **sem desconto**, com vencimento todo o dia 10 de cada mês do exercício corrente.
V - Proporcionalmente aos meses do exercício do ano corrente, conforme inciso anterior.

Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2020.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matricula 104.073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5F54481E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE
Nº014/2020

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°113/2020

2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0002-39

Valor: R$:10.000,00

TOTAL GERAL R$: R$: 10.000,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de janeiro de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Interina

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:400A765A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1501/SEMAD-RH/2019.

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 002/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-1501/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: G.M. DE OLIVEIRA - ME **CNPJ:** 22.318.302/0001-45 **Do Valor:** R$ 97.914,50 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). **DO OBJETO:** Formação Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento de carga de gás de cozinha, carga de galão de água mineral e vasilhame para gás e água para atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 23 de Janeiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:81984FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532/SEMAD-RH/2019

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 003/2020 do Processo Administrativo Nº. 1-1532/SEMADRH/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: E.R. VICENTIN - ME **CNPJ:** 00.953.540/0001-90 **Do Valor:** R$ 26.587,50 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
Contratada: GRAFICA EPA EIRELI - ME **CNPJ:** 13.299.917/0001-80 **Do Valor:** R$ 4.213,05 (Quatro Mil Duzentos e Treze Reais e Cinco Centavos)
Contratada: MOLINA & CAPUCHO LTDA - ME **CNPJ:** 26.131.834/0001-20 **Do Valor:** R$ 6.423,00 (Seis Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais).
DO OBJETO: Formação Registro de Preços para confecção de carimbos, chaves e encadernações, serviço de chaveiro, cópia de chaves e aquisição de carimbos, destinados a atender a demanda das Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC e SEMUSA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 24 de Janeiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:FB995CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada FG – 03 Nível Médio/Administração a servidora **MARIA JOSÉ SANTOS TREVIZANI**, portadora do CPF: 695.660.977-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:54C71D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 169/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, com destino até Porto Velho – RO nos dias 26 a 29/01/2020 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 031/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Tipo Van Placa OHQ 4503.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:97738BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 166/SEMAS/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **SILVANA COUTINHO –** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**,**portadora do CPF n.715.909.272-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – material de consumo R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 33.90.39.00 serviço terceiro pessoa jurídica R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) perfazendo um montante de 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 024/SEMAS/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:EA12139B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Diretora da CPL e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Inexigibilidade de Licitação nº **001/2020** do Processo Administrativo de Nº. 060/2020, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VIA WEB, BANCO DE PREÇO, para realização das pesquisas de preços, com a finalidade de agilizar os processos licitatórios**

DA EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**.**
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VIA WEB, BANCO DE PREÇO.**	UND	01	8.975,00
VALOR TOTAL				**R$ 8.975,00**

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 8.975,00 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Homologo e fica adjudicado o resultado descrito acima.

Rio Crespo – RO, 24 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:CA70C4FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 875 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

LEI N 875 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROGFE, E ORIENTA A SUA IMPLANTAÇÃO, BEM COMO REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 795 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SECDEL) o Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Rio Crespo/RO, cujo objetivo é dar suporte apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º - O PROGFE, instituído pela presente Lei, constitui mecanismo de apoio financeiro será executado através repasse direto de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação ás instituições municipais de ensino das zonas urbana e rural, através de suas unidades executoras.
I- contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.
Paragrafo Único – O PROGFE, será implementado de acordo com o disposto, nas leis educacionais vigentes.

Art. 3º Entende-se por Unidade Executora, para os fins do disposto nesta Lei, a entidade de direito privado, devidamente constituída, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino, composta de pessoas da comunidade escolar, pais, alunos, professores e demais servidores do respectivo estabelecimento, obedecida a legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DA ORIGEM, DESTINAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS.

Art. 4º O PROGFE, terá como fonte de recursos:
I - aqueles oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
II - aqueles oriundos do Tesouro da União, do Estado e do Município.
Parágrafo único. Os recursos de que tratam os incisos I e II será repassado direto ás unidades Executoras alcançadas pelo PROGFE, observadas as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 5º - Os recursos serão repassados de forma direta para as Unidades Executoras, Contribuições, observando-se, o número de alunos constatado através do Censo Escolar do exercício anterior, fornecido pelo INEP e os Projetos encaminhados pela devidamente regularizadas, através de Subvenções Sociais e escola com parecer favorável da SECDEL.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se como:
I - subvenção social: transferência que independe de lei especifica, a instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;
II – contribuição: transferência corrente ou de capital concedida em virtude de lei, destinada a pessoas de direito público ou privado sem finalidade lucrativa e sem exigência de contraprestação direta em bens ou serviços.

Art. 6º - Os recursos relativos ao PROGFE poderão ser destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, inclusive nas seguintes atividades:

I - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
II - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:
III – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
IV - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do sistema de ensino:
V - contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;
VI - aquisição de material didático - escolar.

Parágrafo único. As despesas descritas nos incisos deste artigo, quando executadas com os recursos transferidos, mesmo tratando-se de entidade privada, sujeitam-se às disposições dia Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 7º - Os recursos destinados à manutenção de equipamentos, mobiliários, conservação do prédio, materiais de expediente, limpeza, utensílios e materiais esportivos, didáticos e pedagógicos serão repassados de forma direta a cada Unidade Executora das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante apresentação do Plano Aplicação Anual Escolar- PAAE, calculados à ordem de no mínimo R$ 2,00 (dois reais) por mês por aluno matriculado no estabelecimento, conforme censo escolar do ano anterior.
§ 1º - O valor estipulado no caput do artigo 7º poderá ser reajustado, diretamente por decreto do executivo.
§ 2º - Os repasses dos recursos, referidos no artigo 7º, serão realizados a cada bimestre, especificamente até o quinto dia útil dos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.
§ 3º Excetuam-se, quanto à utilização dos dados de matricula de que trata o artigo 7º, as Unidades Executoras que necessitem da revisão dos cálculos nas seguintes situações:
I - acréscimo de matricula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente;
II- decréscimo de matricula acima de 50 (cinquenta) alunos no exercício vigente.
§ 4º - Cada escola deve apresentar um PAAE para o ano subsequente, até 10 de Dezembro do ano em curso, podendo estes ser alterado no segundo semestre (julho), desde que apresente justificativa e seja aprovada pela SECDEL.
Art. 8º - Os recursos emergenciais e os destinados a reformas, ampliações, aquisição de mobiliários, equipamentos e contratação de prestadores de serviços, serão repassados diretamente, mediante apresentação de projeto da escola, previamente aprovado pela SECDEL, sob forma de contribuição em conta específica para este fim.
§ 1º Cada escola deve apresentar os projetos destinados a reformas, ampliações, aquisição de mobiliários e equipamentos para o ano subsequente até o dia 10 de Dezembro do ano em curso, exceto nos casos emergenciais.
§ 2º Uma vez definidos os valores relativos a cada fonte de recursos, será elaborada a planilha de desembolso pela SECDEL e encaminhada para a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.
§ 3º No primeiro ano de aplicação desta Lei, as Unidades Escolares poderão apresentar os projetos definidos no artigo 9º, até o dia 30 de Março de 2020.
Art. 09º - O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, definir critérios complementares relativos aos repasses às unidades executoras.
Art. 10º- As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente serão beneficiadas só dispuserem da Unidades Executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a elas destinados.
§ 1º Os recursos serão repassados a cada Unidade Executora, mediante depósito direto em conta corrente aberta especificamente para esse fim, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.
§ 2º As escolas que ainda não possuam Unidades Executoras próprias ou que não estejam aptas para a percepção dos recursos, continuarão sendo atendidas diretamente pela SECDEL.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 - As prestações de contas deverão ser encaminhadas através de ofício direcionado à SECDEL, e apresentadas em até 10 (dez) dias após o recebimento da parcela subsequente.
Parágrafo único. Nos casos previstos no artigo 9º, a prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da obra, serviço ou aquisição.
Art. 12 - O atraso na prestação de contas compromete o repasse subsequente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.
§ 1º Será suspenso os repasses de recursos, caso as Unidades Executoras não apresentem a respectiva prestação de contas a SECDEL, nos prazos estabelecidos, sem prejuízo das sansões expostas a seguir.
I - atraso na entrega de uma prestação de contas acarretara em advertência para Unidade Executara.
II - o atraso na entrega de duas prestações subsequentes acarretará na interrupção do repasse até a devida regularização;
III - a não regularização das pendências mencionadas nos incisos anteriores implicara na suspensão do repasse, com apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.
Art. 13º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros referidos nessa lei será feita pela Unidade Executara e apresentada à SECDEL que após exame preliminar ira encaminhara à Controladoria Geral - CG, onde será apreciada para emissão de parecer acerca da liberação de cada parcela.
§1º - A prestação de contas de cada repasse constituir-se à dos seguintes demonstrativos:
I - ofício de encaminhamento;
II - relatório de execução físico - financeira;
III - execução receita despesa;
IV – relação de pagamentos;
V - relação de bens;
VI - conciliação bancária;
VII - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução;
VIII - extrato bancário de aplicação financeira;
IX - portaria de comissão de compras;
X- portaria de comissão de recebimento;
XI – parecer do conselho fiscal:
XII - documentos comprobatórios de realização de despesas, a saber:
a) comprovantes originais de ressarcimento as restituições, quando for o caso:
b) comprovante de pagamento através de cópia do cheque devidamente preenchido e ou transferência eletrônica com o indicativo do recebedor.
XIII - notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Associação de Pais e Professores - APP indicando o PROGFE;
§ 2º - Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem:
I - ser atestados por uma comissão de compras e outra de recebimento devidamente nomeada pelo presidente da Unidade Executora;
II - conter os dados da Unidade Executora (APP) e a identificação do PROGFE.
§ 3º - Os recursos deverão ser executados em conformidade com a normativa legal em vigor, prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGFE

Art. 14º - O acompanhamento e o controle social sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pelos conselhos escolares, com o assessoramento técnico da SECDEL e da CG, a quem compete a verificação dos aspectos financeiros, contábeis e orçamentários.
§ 1º - Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo;
§ 2º A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROGFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias á SECDEL e aos órgãos citados § 1º e no caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.
Art. 16º - Cabe a SECDEL elaborar cartilhas informativas e promover capacitações com as orientações necessárias para o bom andamento do PROGFE, às Unidades Executoras, sobre esta Lei e as demais aplicáveis à espécie, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.
Art. 17º – As despesas decorrentes desta Lei, no exercício financeiro de 2020, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0020.2030 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO (MDE)
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 18º - Esta Lei entra em viger na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis, em especial e expressamente a seguinte Lei municipal e nº 795 de 26 de fevereiro de 2018.

Rio Crespo/RO, 24 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A9D8BE98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 876 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

LEI Nº 876 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO RIO CRESPO/RO."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Crespo/RO com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, sendo sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º- Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria, integrantes da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo Único – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo único - O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação civil, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental e certidão de antecedentes criminais.

Art. 4º - O Voluntario fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço voluntário.

Art. 5º - Será realizado credenciamento através de processo seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado.

Art. 6º - A carga horária, especificação dos serviços voluntários e valores da ajuda de custo serão regulados mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º – As despesas decorrentes desta Lei, no exercício financeiro de 2020, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:
07.001.12.361.0020.2030 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO (MDE)
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo RO, 24 de janeiro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6DC17ECA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC.001/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Através do presente, adjudica a ***Dispensa nº 005/2020****, do processo licitatório* ***nº 001/2020.*** *Contratação em Carater Emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta de resíduos sólidos urbanos a fim de atender as necessidade precípuar do Municipio ed Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses.*
Empresa vencedora:
RLP- RONDÔNIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90
Valor: *R$ 1.048.800,00 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos reais)*

Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2020

JOSE GOMES TEXEIRA
Superintendente da Autuarquia de Saneamento – Interino

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:E726F026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 005/2020****, do processo licitatório* ***nº 001/2020.*** *Contratação em Carater Emergencial de empresa especializada e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em coleta de resíduos sólidos urbanos a fim de atender as necessidade precípuar do Municipio ed Rolim de Moura – RO, por um período de 06 (seis) meses.*
Empresa vencedora:
RLP- RONDÔNIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 14.798.258/0001-90

Valor: *R$ 1.048.800,00 (um milhão, quarenta e oito mil, oitocentos reais)*

Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2020

JOSE GOMES TEXEIRA
Superintendente da Autuarquia de Saneamento -Interino

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:229C7D77

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC.002/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Através do presente, adjudica a ***Inexigibilidade nº 009/2020****, do processo licitatório* ***nº 002/2020.*** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e destinação final de resíduos sólidos urbanos que encontram-se depositados na área denominada "Antigo Lixão", situado na Linha 188, KM 1,5, Lado Norte em Rolim de Moura, devidamente Licenciado pelo órgão de Meio Ambiente.*
Empresa vencedora:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19
Valor: *R$ 1.049.160,00 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e sessenta reais)*

Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2020

JOSE GOMES TEXEIRA
Superintendente da Autuarquia de Saneamento – Interino

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:5ADF3A45

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Através do presente, homologa a ***Inexigibilidade nº 009/2020****, do processo licitatório* ***nº 002/2020.*** *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e destinação final de resíduos sólidos urbanos que encontram-se depositados na área denominada "Antigo Lixão", situado na Linha 188, KM 1,5, Lado Norte em Rolim de Moura, devidamente Licenciado pelo órgão de Meio Ambiente.*
Empresa vencedora:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 05.099.538/0001-19
Valor: *R$ 1.049.160,00 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e sessenta reais)*

Rolim de Moura, 24 de Janeiro de 2020

JOSE GOMES TEXEIRA
Superintendente da Autuarquia de Saneamento - Interino

Publicado por:
Simone Aparecida Paes
Código Identificador:864271D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2020

"Dispõe sobre a demissão em cargo de provimento efetivo por motivo de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habituais"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido nos Processos **nº 3980/2018 e 1894/2019**.

R E S O L V E:
Art. 1º **DEMITIR** o Servidor (a) Municipal **DARCI ANDERSON DE BRITO CANGIRANA**, Matrícula – **4606,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 588466 SSP/RO e do CPF nº 567.638.832-34, de exercer o cargo efetivo de "**MOTORISTA DE VEIC. LEVES**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de Abandono de Cargo e Inassiduidade Habituais conforme art. 178, inciso II e III, §2º e §3º da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0C442944

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

Processo: 632/2020
Dispensa: 6/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO VEÍCULO VOLVO MODELO B11R PLACA QTB-2048

Fornecedor: AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.618.336/0005-58
Valor Total: R$ 31.467,27 trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 31.467,27 trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos

ROLIM DE MOURA,24 de janeiro de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4F0EA0BB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 004/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 003/GP/DP-2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **DANIELA APARECIDA BERNARDINO LOPES,** Matrícula nº 500169, do exercício do cargo

de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 052/2008, registrado através da Portaria nº 012 de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 24 de janeiro de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:676A65AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.769/2020

DECRETO Nº 4.769/2020

"Altera a composição do Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 1.940/2011".

o prefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a composição do Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto nº 1.940/2011 de 25 de julho de 2011, que passa a ter a seguinte composição.

"Parágrafo Único. O NEMAT ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e terá a seguinte composição:

COORDENADORA: Dirce Cardoso Ramos
MEMBROS: Jônathas Siviero Manzoli
Geraldo Lopes de Alcântara
Rita de Cassia Rodrigues da Cruz Farias de Oliveira
Neire Prudêncio da Silva
Sania Romeria de Souza Amorim
Carlos Mario Preato
Lucas Gomes Melo

Art. 2° Revoga o Decreto nº 4.741/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:AAAF200B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 075/2019

TERMO ADITIVO N° 075/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2019 do Processo nº 5001/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e do outro lado **C. APARECIDO DE FREITAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. APARECIDO DE FREITAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.927.161/0001-19, com sede e foro na R. Rio Madeira, 5193, Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução do Contrato n° 143/2019, referente ao processo n° 5001/2019.

2. DO PRAZO: O prazo contratual e de execução do Contrato nº 143/2019, será prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 25/12/2019.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 143/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

C. APARECIDO DE FREITAS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9824B641

ROLIM PREVI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na RENOVAÇÃO de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 para assinatura digital da Superintendência, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3	Und.	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do produto solicitado no prazo de até 02 (DOIS) dias contados da solicitação do Instituto;

Efetuar a entrega do produto solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Entregar o produto de acordo com especificação no termo de referência.

DO PAGAMENTO: Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep de Benefício

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/ROLIM PREVI/2020
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na RENOVAÇÃO de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 para assinatura digital da Superintendência, com o fito de atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como cumprir as determinações constantes junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na renovação de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização.
4. DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de mercado de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

5. DA CONCLUSÃO: De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, do dia 27 de janeiro 2020 até o dia 31 de janeiro de 20120 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 24 de janeiro de 2020.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Dir Dep. de Benefícios

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:99DC0867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 22/CME/RM/19

Concede Autorização Provisória de Funcionamento à EMEI Balão Mágico de Rolim de Moura;

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO que a pasta de Autorização e Funcionamento da escola encontra-se no Conselho Municipal de Educação e atende as exigências da Resolução Nº004/08/CME/RM;

CONSIDERANDO o período da análise dos documentos contidos na solicitação de Autorização e Funcionamento, e a elaboração do Parecer de Autorização pelo conselheiro responsável pela pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Autorização Provisória de Funcionamento por 180 dias à Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;

Art. 2º - Após análise dos documentos por parte do conselheiro responsável pela pasta da escola, o mesmo poderá determinar um novo prazo de autorização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:443466FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.º 28/CME/RM/19

Resolução n.º28/CME/RM/19

Dispõe a autorização das matrículas para o ano letivo de 2020 das escolas relacionadas do Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11 inciso III da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 4.105/2018 de 19 de fevereiro de 2018:

CONSIDERANDO que até a presente data os processos de autorização das escolas da rede pública municipal não estão regularizados;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as matrículas para o ano letivo de 2020 dos alunos das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rolim de Moura relacionadas abaixo:

EMEI Altenir Tavares de Oliveira;
EMEI Balão Mágico;
EMEIEF Dina Sfat;
EMEIEF Francisca Duran Costa;
EMEIEF Cora Coralina;
EMEIEF João Batista Dias;
EMEIEF Jose Veríssimo;
EMEI Menino Jesus;
EMEIEF Pequeno Príncipe;
EMEF Professora Maria de Fátima de Oliveira.
EMEF Professor Dionísio Quintino.
EMEF Professor Valdecir Sgarbi Filho;

Art. 2°- O registro escolar das matrículas para o ano letivo de 2020 deve constar a seguinte redação:

I - ***"Matrículas convalidadas pela Resolução nº28/CME/RM/19".***

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2019.

ELISABETE DOS REIS VENTUROSO
Conselheira e Presidente do CME/RM
Decreto Nº 4.105/2018

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão Plenária, na sala do Conselho.

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5FA3655E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4612/2019 DE 26/09/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4612/2019 de 26/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3596/2019 de 26/09/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 427.230,20 (quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e trinta reais e vinte centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.230,20
Total Suplementação:			427.230,20
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
15 - 3.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
16 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.030,20
18 - 3.1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
21 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
Total Redução:			427.230,20

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/09/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:411FB441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4614/2019 DE 26/09/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4614/2019 de 26/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
264 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
93 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:			**46.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
267 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.273.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
92 - 3.3.90.14.00.00	10270016	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Redução:			**46.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1BC73F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4615/2019 DE 26/09/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019

Decreto nº 4615/2019 de 26/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
5- 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.000,00
Total Suplementação:			**63.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
330 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.000,00
Total Redução:			**63.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/09/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:642683F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4616/2019 DE 26/09/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício 2019
Decreto nº 4616/2019 de 26/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
286 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
277 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.568,80
02.009.04.122.0036.2.198.		MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
289 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	356,00
02.009.04.122.0036.2.200.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
292 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75,20
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 26/09/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64724D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4617/2019 DE 04/10/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4617/2019 de 04/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 177.309,40 (cento e setenta e sete mil trezentos e nove reais e quarenta centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.309,40
Total Suplementação:			177.309,40
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	78.296,61
7 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	15.560,00
8 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.885,15
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.067,64
12 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.500,00
Total Redução:			177.309,40

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 04/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:80FDE59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4620/2019 DE 15/10/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4620/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3599/2019 de 09/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.175.		APOIO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI	
1- 3.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.175.		APOIO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI	
2- 3.1.91.13.00.00	10030062	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D88C206C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4621/2019 DE 15/10/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício 2019
Decreto nº 4621/2019 de 15/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 95.200,00 (noventa e cinco mil duzentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
216 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.200,00
Total Suplementação:			**95.200,00**
ANULA			
12.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
2- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3- 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
4- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
5- 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
6- 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
12.014.13.392.0015.2.091.		EVENTOS CULTURAIS	

7- 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
8- 3.3.60.45.00.00	10000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	10.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Total Redução:			**95.200,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1F807CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4622/2019 DE 15/10/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4622/2019 de 15/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 57.660,50 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
222 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	57.660,50
Total Suplementação:			**57.660,50**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
276 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.652,50
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
330 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.008,00
Total Redução:			**57.660,50**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AF84B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4623/2019 DE 15/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4623/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3602/2019 de 15/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.27.813.0006.1.248.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (AV. 25 DE AGOSTO/RUAS OURO PRETO E URUPÁ) CONV. SICONV Nº 864166/2018-DPCN	
442 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D54DE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4624/2019 DE 15/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4624/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3602/2019 de 15/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.27.813.0006.1.248.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (AV. 25 DE AGOSTO/RUAS OURO PRETO E URUPÁ) CONV. SICONV Nº 864166/2018-DPCN	
441 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
222 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5A7362BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4626/2019 DE 15/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4626/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3605/2019 de 15/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.249.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA ESPAÇO DE FEIRA LIVRE- CONV. DER/RO	
446 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2E3CB7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4627/2019 DE 15/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4627/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3605/2019 de 15/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.618,58 (vinte mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.249. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA ESPAÇO DE FEIRA LIVRE- CONV. DER/RO	
445 - 4.4.90.51.00.00 10000044 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.618,58
Total Suplementação:	**20.618,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093. MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
221 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	20.618,58
Total Redução:	**20.618,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D0E20F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4628/2019 DE 15/10/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4628/2019 de 15/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3599/2019 de 09/10/2019.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.345.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.122.0025.2.175.		APOIO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI	
1- 3.1.90.11.00.00	10030062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
06.012.09.272.0025.2.180.		PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO ROLIM PREVI	
16 - 3.1.90.01.00.00	10030063	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	900.000,00
17 - 3.1.90.03.00.00	10030063	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	380.000,00
Total Suplementação:			**1.345.000,00**
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012.00.000.0000.0.000.		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0025.2.179.		PAGAMENTO DE AUXÍLIOS ROLIM PREVI	
14 - 3.1.90.05.00.00	10030063	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000.000,00
06.012.99.999.9999.9.999.		RESERVA PREVIDENCIÁRIA	
19 - 9.9.99.99.00.00	10030063	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.000,00
Total Redução:			**1.345.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D135AB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4629/2019 DE 23/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4629/2019 de 23/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3616/2019 de 23/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.305.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº. 36000262047201900 - EMENDA IVO CASSOL	
162 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 10000000	700.000,00
Total da Receita:		**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 23/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1161E034

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4632/2019 DE 25/10/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4632/2019 de 25/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3631/2019 de 25/10/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 1.115.302,85 (um milhão cento e quinze mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
20 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
23 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
27 - 3.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20,00
28 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
65 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.769,73
74 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	155.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
76 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
79 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.323,90
89 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.656,10
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
145 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
195 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
198 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
203 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	62.533,12

		PESSOAL CIVIL	
207 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
212 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
Total Suplementação:			**1.115.302,85**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.	
39 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.558,11
40 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
41 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
42 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
02.004.12.122.0008.2.013.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB	
43 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.004.12.361.0005.2.034.		TRANSPORTE ESCOLAR - MANUTENÇÃO DA FROTA	
95 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02.004.12.365.0005.2.023.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA	PRÉ
118 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.182,74
120 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.004.12.365.0005.2.024.		CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS - EDUCAÇÃO INFANTL - CRECHE	
123 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
137 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	93.666,84
138 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81.500,00
140 - 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.466,88
141 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	44.210,00
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
155 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
158 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.280,42
159 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00
161 - 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.466,88
162 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.500,00
02.004.12.366.0005.2.028.		REPASSE PROMAFE - EJA	
181 - 3.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	7.034,14
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
186 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
189 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
190 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
192 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
194 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00
02.013.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE	
02.013.04.122.0034.2.274.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMPLADEGE	
348 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	425.000,00
349 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
350 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.236,84
351 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.000,00
352 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
354 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	58.000,00
Total Redução:			**1.115.302,85**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7D5C9229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4635/2019 DE 25/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4635/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3619/2019 de 25/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.124,00 (onze mil cento e vinte e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.252.		CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE EMBARQUE/DESEMBARQUE E PÁTIO - ESC. JOSÉ VERÍSSIMO - CONV. 137/PGE-2019	
451 - 4.4.90.51.00.00	10010044	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.124,00
Total Suplementação:			**11.124,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.031.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
59 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.124,00
Total Redução:			**11.124,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:72BD2E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4636/2019 DE 29/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4636/2019 de 29/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3619/2019 de 25/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

		ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.252.		CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DE EMBARQUE/DESEMBARQUE E PÁTIO - ESC. JOSÉ VERÍSSIMO - CONV. 137/PGE-2019	
452 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	95.000,00
Total da Receita:		**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 29/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:825445A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4637/2019 DE 25/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019

Decreto nº 4637/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3618/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.251.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	
450 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as
disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8DA5AFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4638/2019 DE 25/10/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4638/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3618/2019 de 29/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.151,38 (dez mil cento e cinqüenta e um reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA -SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.251. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	
449 - 3.3.90.39.00.00 10010044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.151,38
Total Suplementação:	**10.151,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0005.2.029. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.151,38
Total Redução:	**10.151,38**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FD5E766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4639/2019 DE 25/10/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019

Decreto nº 4639/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.000,00**

(onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
59 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
61 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.500,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
85 - 3.3.90.46.00.00	10270016	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
60 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
63 - 3.3.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
05.011.10.302.0004.2.244.		FOLHA DE PAGAMENTO - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	
80 - 3.1.90.94.00.00	10270016	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:32BA7EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4706/2019 DE 17/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4706/2019 de 17/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adi Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.173,30 (cem mil cento e setenta e três reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.923,41
23 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.013,84
26 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.360,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
203 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.610,00
207 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	755,32
212 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	510,73
Total Suplementação:			**100.173,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
20 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
28 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00
402 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.706,42
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
204 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
209 - 3.2.90.21.00.00	10000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13.466,88
210 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00
Total Redução:			**100.173,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D45383FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4709/2019 DE 17/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4709/2019 de 17/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.980,00 (catorze mil novecentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
6- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -	

		SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
253 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
257 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
282 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
283 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	90,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
324 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	240,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
19 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	450,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
48 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.800,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
74 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.800,00
Total Suplementação:			**14.980,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4- 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.155,69
5- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.444,31
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
255 - 3.1.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	529,92
256 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.570,08
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
285 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.990,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
322 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	240,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
21 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	450,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
46 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
72 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
Total Redução:			**14.980,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C11D641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4714/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4714/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3656/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 120.618,58 (cento e vinte mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.249.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA ESPAÇO DE FEIRA LIVRE -CONV. DER/RO	
471 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	20.618,58
472 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**120.618,58**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.249.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA ESPAÇO DE FEIRA LIVRE -CONV. DER/RO	
445 - 4.4.90.51.00.00	10000044	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.618,58
446 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
Total Redução:			**120.618,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A6F60009

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4715/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4715/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3661/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.203.887,46 (um milhão duzentos e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
414 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.203.887,46
Total Suplementação:			**1.203.887,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.1.8.99.11.00.00000000	Fonte:	0	1.203.887,46
Total da Receita:				**1.203.887,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7A6DC676

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4716/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4716/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3662/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 26.175,14 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e catorze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.238.		PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM MEIO-FIO, SARJETA E BUEIRO CELULAR - CONV. N 084/DPCN/2017	
470 - 4.4.20.93.00.00	20140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.175,14
Total Suplementação:			**26.175,14**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.238.		PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM MEIO-FIO, SARJETA E BUEIRO CELULAR - CONV. N 084/DPCN/2017	
400 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.175,14
Total Redução:			**26.175,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0067CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4717/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4717/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3669/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.860,46 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.201.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
476 - 3.3.30.93.00.00	20120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.860,46
02.004.12.365.0005.1.217.		AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS - PROP. 021160/2017	
475 - 3.3.20.93.00.00	20120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
Total Suplementação:			**19.860,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
89 - 4.4.90.51.00.00	10010046	OBRAS E INSTALAÇÕES	890,15
02.004.12.365.0005.1.201.		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUD	
428 - 4.4.90.52.00.00	10000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.311,68
427 - 4.4.90.52.00.00	60120037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.658,63
02.004.12.365.0005.1.217.		AMPLIAÇÃO DA CRECHE MENINO JESUS - PROP. 021160/2017	
359 - 4.4.90.51.00.00	20120036	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Redução:			**19.860,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4C2CBF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4718/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4718/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3658/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 104.899,02 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.126.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 078512820001/1150-04	
183 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.899,02
Total Suplementação:			**104.899,02**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:131AD083

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4719/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4719/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3658/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 48.573,50 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.126.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 078512820001/1150-04	
184 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.573,50
Total Suplementação:			**48.573,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	48.573,50
Total da Receita:		**48.573,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:61AAB7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4720/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4719/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3658/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 48.573,50 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.126.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSPITAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 078512820001/1150-04	
184 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.573,50
Total Suplementação:			**48.573,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	48.573,50
Total da Receita:		**48.573,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8783942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4721/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4721/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3660/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.004,97 (dezenove mil e quatro reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.259.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSP. MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1150-10	
182 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.004,97
Total Suplementação:			**19.004,97**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:906FFBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4722/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4722/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3663/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.307.		INCREMENTO TEMP. DO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PROP. Nº. 36000263743201900	
195 - 3.3.90.39.00.00	20130036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:11EC2101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4723/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4723/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3664/2019 de 20/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 42.198,18 (quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.263.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ UBS - PROP. 07851.282000/1120-01	
189 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.198,18
Total Suplementação:			**42.198,18**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DCC559EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4724/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4724/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3664/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 51.360,90 (cinqüenta e um mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.263.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ UBS - PROP. 07851.282000/1120-01	
188 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.360,90
Total Suplementação:			**51.360,90**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	51.360,90
Total da Receita:		**51.360,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A93AE224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4725/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4725/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3665/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.262.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSP. MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1140-05	
191 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A5619CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4727/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4727/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3666/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 74.639,26 (setenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.261.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ UBS - PROP. 04394.805000/1130-01	
192 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.639,26
Total Suplementação:			**74.639,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	74.639,26
Total da Receita:		**74.639,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5E93BFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4728/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4728/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3666/2019 de 20/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 203.311,34 (duzentos e três mil trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.261.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ UBS - PROP. 04394.805000/1130-01	
193 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.311,34
Total Suplementação:			**203.311,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E99A7FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4729/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4729/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3667/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.260.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ UBS - PROP. 07851.282000/1190-05'	
194 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.960,00
Total Suplementação:			**149.960,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	149.960,00
Total da Receita:		**149.960,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5FBECE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4730/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4730/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3650/2019 de 17/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 693.276,54 (seiscentos e noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.023.		CONST. CRECHE NO BAIRRO OLÍMPICO - ESCOLA PRO-INFÂNCIA B - MET. INOVADORAS - TC N 06	
460 - 4.4.20.93.00.00	60120036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	693.276,54
Total Suplementação:			**693.276,54**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BB5533A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4733/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4733/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 23.600,00 (vinte e três mil Seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	

02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
273 - 4.6.90.71.00.00	10000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	23.600,00
Total Suplementação:			**23.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.28.843.0001.0.001.		PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
274 - 4.6.90.73.00.00	10000000	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA	23.600,00
		DÍVIDA CONTR.RESG	
Total Redução:			**23.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:12E29B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 5823/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Inexigibilidade nº 010/2020****, do processo licitatório* ***nº 5823/2019.*** *Aquisição de Filmes a Laser para Impressão dos Exames de Imagem do Hospital Amélio João da Silva.*
Empresa vencedora:
APICE HEALTH CARE EQUIP. MÉDICOS HOSP. S LTDA
CNPJ: 02.936.819/0001-90
Valor: *R$ 23.720,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte reais)*

Rolim de Moura, 23 de Janeiro de 2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:564BC489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2020

DECRETO Nº 005/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 970/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, referente à **Aquisição de Equipamentos de Sonorização**, por meio do Convênio nº 134/PGE-2019, Processo Administrativo nº 0005.168697/2019-93**,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino
Projeto Atividade: 1172– Aquisição de Equipamentos de Sonorização
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:C6CC95E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2020

DECRETO Nº 006/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 972/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, referente a recursos oriundo do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER – RO, cujo objeto é **Recuperação de Pavimentação Asfáltica com Serviços de Tapa Buraco**, Referente Convênio nº 011/19/PJ/DER-RO, processo nº 0009.268212/2019-21**,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0006 – Infra Estrutura Urbana
Projeto Atividade: 1173 – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM SERVIÇOS DE TAPA BURACO
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 100.000,00 (cem mil reais)
TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:650E0BE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2020

DECRETO Nº 007/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 965/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 105.267,14 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)**, referente à Proposta nº 11811613000117007, 15845365000/1130-03 e 11811613000/1150-02 **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1168 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente HM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 10.198,44 (dez mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1169 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente HM
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1170 - Aquisição de Equip./Material Permanente Centro de Saúde
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R$ 41.068,70 (Quarenta e Um Mil, Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos)

TOTAL.....R$ 105.267,14

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:BF25DE29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2020

DECRETO Nº 008/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 979/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, referente à **Proposta nº 36000.268224/2019-00, 36000.251583/2019-00, 36000.251581/2019-00,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2098 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 112 – Valor: R$ 100.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 17.18.03.1.1.01.00 – Piso de Atenção Básica Pab Fixo.

TOTAL.....R$ 300.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:42BFB67C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2020

DECRETO Nº 009/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e na forma dos artigo 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 980/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 137.359,66 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, referente à **Proposta nº 15845.365000/1140-01 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente-Centro de Saúde/UBS,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122– Administração Geral
Programa: 0014 – Programa de Apoio - Saúde
Projeto Atividade: 1174 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – Centro de Saúde/UBS
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: **R$ 137.359,66 (Cento e Trinta e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos),**

TOTAL.....R$ 137.359,66

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:10C7D19B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020 – AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2096/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamento/Material Permanente, sendo uma Escavadeira Hidráulica, conforme convênio nº. 098/DPCN/2017 – 842940 (número do processo: 60414.000145/2017-27).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor contratado é de R$ 364.300,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelos responsáveis pelo recebimento do produto **e condicionado a apresentação das certidões negativas de regularidades fiscais**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
4. O objeto a ser adquirido, deverá possuir garantia completa por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento do Município;

4.1 O fabricante do produto deverá possuir rede de atendimento credenciada em cidades próximas da Contratante ou na Capital do Estado;
4.2 A Contratada deverá substituir, dentro do período de garantia, a máquina que apresentar falhas ou defeitos insanáveis de fabricação, sem que isto acarrete ônus à Contratante.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 21 de janeiro de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:5670BEFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1691/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO nº 1691/2020 de 23 de janeiro de 2020.

"Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, Substituto e altera os membros para compor a Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº. 560/2009, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, para o ano de 2020, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Tendo em vista o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e ainda a regulamentação conforme Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019;

DECRETA
Art. 1° - Ficam designados **para compor a Equipe de Licitação na Modalidade Pregão de que trata a Lei 10.520/2002, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº. 560/2009, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, para o ano de 2020**, as pessoas abaixo relacionadas, com as seguintes funções:

Pregoeiro OFICIAL: MARILDO SPANAZATTO, brasileiro(a), portador(a) de RG n°. 673.225 SSP/RO**, CPF/MF n°** 568.829.552-04;
Pregoeiro SUBSTITUTO: EDSON THOMAZIN, brasileiro(a), portador(a) de RG n°. 324.863 SSP/RO, CPF/MF n° 390.227.902-82;
Membros:
a) SILMAR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, portador de RG n°. **908.547** SSP/RO**,** CPF/MF n**° 809.289.942-87**;
b) MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 3.663.693 SSP/GO, CPF/MF nº 894.475.141-20
c) ELIANE PAIVA SOARES, brasileira, portadora de RG n°. **932.900** SSP/RO**,** CPF/MF n° **737.308.662-49**;

Art. 2° - Fará parte das sessões de licitações apenas o Pregoeiro OFICIAL e o primeiro membro na condição de Secretario de sessão, os demais membros participarão na ausência e/ou impedimentos legais dos respectivos ausentes.
§ Único – Alem do acompanhamento de participação integral nos procedimentos legais nos Processos Administrativos do Poder Executivo, fica delegada a competência a Comissão nomeado por este Decreto em expedir, acompanhar, assinar, participar integralmente nos procedimentos nos processos administrativos, e quando necessários do Poder Legislativo mediante ato celebrado entre os poderes.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1286/2017
.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (23/01/2020).

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FBF45CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 632/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/201

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 632/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2015.
6º Termo Aditivo
Contratado: **PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
***2.1. – Prestação de Serviços* de Fiscalização de Obras,**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização de obras e serviços de engenharia diversos da execução de recursos de convênios dos órgãos Federais e Estaduais, bem como para atender a demanda da própria municipalidade.
Valor: o valor mensal de **R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais) mensais** perfazendo o montante de R$ 77.100,00 (setenta e set mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 02.001.04.122.0009.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EE4042D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1691/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO nº 1691/2020 de 23 de janeiro de 2020.

"Autoriza a CEDENCIA de servidor público Estatutário estável, do quadro de civil do Município de São Felipe D´Oeste-RO a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores, com alteração dada pela lei 452/2011;
Considerando o disposto no Oficio Circular nº. 043/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, apenso ao processo 121/2016 da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO Estado de Rondônia;
Considerando ainda o parecer jurídico, que versa ao parecer favorável à cedência, bem como a anuência da Secretaria de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor(a) publico(a) MARIA LUCIA BERNARDES, brasileiro(a), Portador(a) de RG n° 401520 SSP/RO, CPF n° 718.921.922-68, ocupante do cargo de AGENTE DE SAUDE, matricula 075, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, para a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de origem da cedência, sem prejuízo administrativo e financeiro.

Art. 2° - A cedência perdurará no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, data limite a qual poderá ser renovada ou terá o retorno imediato.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020, revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezoito (23/01/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:808B0F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1692/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO nº 1692/2020 de 23 de janeiro de 2020.

"Autoriza a CEDENCIA de servidor público Estatutário estável, do quadro de civil do Município de São Felipe D´Oeste-RO a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ Estado do Mato Grosso e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o teor da Lei Municipal nº 388/2010, artigo 2º, em que autoriza a cedência de servidores, com alteração dada pela lei 452/2011;
Considerando o disposto no Oficio nº. 625/2018-GP do Município de Aripuanã, estado do Mato Grosso de 25 de setembro de 2018, apenso ao processo administrativo nº 1035/2018;
Considerando ainda o parecer jurídico, que versa ao parecer favorável à cedência, bem como a anuência do Prefeito Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Fica autorizada a cedência do servidor público CLAUDINEI DOS SANTOS SILVA, brasileiro, Portador de RG n° 920.324 SSP/MS, CPF n° 780.765.521-68, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladoras, matricula 04 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, para a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT, o qual perceberá os vencimentos e demais garantias legais dos órgãos de origem da cedência, sem prejuízo administrativo e financeiro.

Art. 2° - A cedência irá perdurar no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, data limite a qual poderá ser renovada ou terá o retorno imediato
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/01/2019.

São Felipe D´Oeste-RO, aos Nove Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezenove (09/01/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D55EA5FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1393/2019
b) Licitação Nrº :	130/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de peças para motor do Ônibus placa – LOF 5940 e da Camioneta S10 placa – NDK 0745 para atender as necessidades da secretaria de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.533.398/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 9.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:61285F19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1393/2019
b) Licitação Nrº :	130/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	20/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de peças para motor do Ônibus placa – LOF 5940 e da Camioneta S10 placa – NDK 0745 para atender as necessidades da secretaria de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 3.480,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:CEDD73F8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte pagos pelo IPMSMG - Inst. De Previdência Municipal, e dá outras providências.

O Senhor Daniel Antonio Filho, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência dos servidores do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **IPMSMG,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-RO – IPMSMG, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel do Guaporé-RO – IPMSMG, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé-RO, 23 de janeiro de 2020.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo do IPMSMG

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:96123D51

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 004 – IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: CLEONICE LEITE COELHO*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o benefício de Auxilio Doença no prazo de 122 (cento vinte e dois dias) inicio 20 de janeiro de 2020 a 22/05/2020 conforme consta na pericia médica, a servidora CLEONICE LEITE COELHO efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 637/ IPMSMG/ 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1A771FD1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 005 – IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a Prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: SIRLEY SANTONI DE MORAES".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 10 de janeiro de 2020 a 06/07/2020 conforme consta na perícia médica, a servidora ***SIRLEY SANTONI DE MORAES*** efetiva na função de Auxiliar Administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 001/IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A0AF876D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 006– IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Vanise Regina Vanzin.**"**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Concessão do benefício de Auxilio doença no prazo de 185(cento e oitenta cinco dias) inicio dia 17 janeiro de 2020 a 22/07/2020 conforme consta na pericia médica, a servidora **Vanise Regina Vanzin** e efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme, consta no processo Administrativo sob o nº064/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:F17A7465

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 007– IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ROSANGELA BONILIO**"**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) inicio 06 de janeiro de 2020 A 06/07/2020 conforme consta na pericia médica, ao servidor **ROSANGELA BONILIO** efetiva na função de **Zeladora** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 190/IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:15D86A33

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 008 – IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ATENIZA PEREIRA DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art. 22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) inicio 05 de janeiro de 2020 A 05/04/2020 conforme consta na pericia médica, a servidora **ATENIZA PEREIRA DA SILVA** efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos** conforme consta no processo Administrativo sob o nº 010/IPMSMG 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:D6AE9711

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 009 – IPMSMG /2020

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: ESMERA PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 90 (noventa dias) início 13 de dezembro de 2019 A 13/03/2020, conforme consta na perícia médica sob o CID 10 M 47 + M 51.1 a servidora ESMERA PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA efetiva na/função de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 021/ IPMSMG 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 23 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2C53D9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 007/IPMS/2020

PORTARIA Nº 007/IPMS/2020. Seringueiras – RO, 24 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a suspensão de concessão de benefício Previdenciários de Caráter temporário – Auxilio doença, salário Maternidade, salário Família e auxilio reclusão.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

CONSIDERANDO a necessidade de revogação dos benefícios.

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019;

§ 2º O rol de benefícios dos regimes próprios de previdência social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. [grifamos]
§ 3º Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 1º Revogar a concessão de benefícios previdenciários de caráter temporário (Auxilio doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxilio Reclusão), concedidos aos servidores-segurados deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras - IPMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:34EDC9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 001/CS/2019

PORTARIA Nº 001/CS/2019

Nomeação do membro da comissão para desempenhar a função de Secretario da comissão Sindicância do Processo Administrativo nº 1.751/2019.

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Prefeita Municipal de Seringueiras, por meio da Portaria nº 257/GAB/PMS/2019, de 19 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2614, de 33 de Dezembro de 2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 144 da Lei nº 048/1194, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO,** auxiliar Administrativo, Mat. nº 1088**,** para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Seringueiras- RO, 23 de Janeiro de 2020

JERRISON PEREIRA SALGADO
Presidente

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:E97C975B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°001/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°001/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1769/SEMOSP/2019.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/01/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 07/02/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 24 de Janeiro de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F671214C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 016/GAB/P,MS/2020

Portaria nº 016/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 23 de janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Fica Prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída na Portaria de nº 257/GAB/PMS/2019 do Processo de sindicância de nº 1751/2019, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:04788A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 012/GAG/PMS/2020

Portaria nº 012/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 23 de Janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR, a servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA** - CPF: 614.950.002-06 e Cédula de Identidade RG nº 1.288.460 SSP/ES do cargo de **Chefe de Divisão de Escrituração e Inspeção Escolar,** nomeada conforme Portaria nº. 0127/PMS/GAB de 01 de abril de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:EE2CA62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 013/GAB/PMS/2020

Portaria nº 013/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 23 de janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a servidora **CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA,** portadora do CPF nº 614.950.002-06 e Cédula de Identidade RG nº 1.288.460 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração Escolar ,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B0D7037E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 014/GAB/PMS/2020

Portaria nº 014/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 23 de janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a servidora **ANA ROSA CORTES,** portadora do CPF nº 582.775.872-87 e Cédula de Identidade RG nº 567.273 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Ensino fundamental,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:7DEC4449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 015/GAB/PMS/2020

Portaria nº 015/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 23 de janeiro de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a servidora **SILVANA RAMIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº 419.305.412-87 e Cédula de Identidade RG nº 583.118 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Apoio ao Ensino e Aprendizagem,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A5B1B0A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa FS Rondônia LTDA-ME, localizada na BR 364, Linha 603, km 30, s/n, Zona Rural, Theobroma-RO inscrita no CNPJ 15.497.929/0001-45, através do contrato nº 010/2020, celebrado entre as partes de acordo com o Pregão Eletrônico nº 042/2019 a dar início aos serviços de coleta de Resíduos Sólidos, objeto do contrato acima citado, localizado neste município.

Theobroma, 24 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:CD8F428C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa Jairo Augusto de Carvalho, localizada na Rua T1, nº 3281, setor 2, Jaru-Ro inscrita no CNPJ 34.727.776/0001-20, através do contrato nº 007/2020, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 001/2020 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, localizada na **"Escola Manoel Ribeiro"**, no Distrito de Vila Palmares, neste município.

Theobroma, 24 de janeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B10DD93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-535/SEMECE/2019, torna Publico o Resultado da

Licitação Tomada de Preços 015/CPL/2019 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-535/SEMECE/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção para prestar serviços de Empreita da Construção do Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/, A Rua 13 Fevereiro e a Rua Tiradentes, Quadra 09, Município de Vale do Paraíso; medindo: área de construção 928,63m², será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Demolições e Retiradas, Movimento de terra, infra Estrutura, Alvenarias, Cobertura, Esquadrias e Ferragens, Revestimento de Piso, Revestimentos Internos/ externos em paredes e forro, Pintura, Instalações de água fria, Instalações de esgoto, Aparelhos Sanitários, louças, metais e outros, Instalações de drenagem pluvial, Escovação de vala para passagem de tubulação, Base do reservatório de 1000 L, Instalações elétricas, Diversos.
Empresa(s) Vencedora(s):
CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44
VALOR: R$ 302.148,08 (Trezentos e dois mil cento e quarenta e oito reais e oito centavos).
PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA; 26/12/2019
PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA; 06/01/2020
PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; DATA: 08/01/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 08/01/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 24 de Janeiro de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:8E1E4C3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6242 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Concede redução da carga horária da Servidora Maria Pereira Lopes, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no art 22, da Constituição Estadual de Rondônia;
Considerando o fato de que a servidora é genitora de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PPNE) e que o mesmo que vive sob dependência sócio-educacional e econômica da mesma;
Considerando o Processo n° 2-259/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede redução de 50 % (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração da Servidora Maria Pereira Lopes, contratada para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8226AB08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO PREÇO 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 001/2020/PMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1050/2019
Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337.285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas: **C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 35.335.996/0001-70** localizada na Rua Padre Adolfo, nº2511, Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, **LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 12.309.536/0001-72** localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte nº2030, Bairro: Centro-Sul, Cuiabá-MT, **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, Localizada na Avenida Marechal Rondon, 311 – Centro – Jí Paraná – RO, **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 15.749.688/0001-84, Localizada na rua Capitão Silvio, 558 – Centro, Ji-Paraná/RO acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 108/2019, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS, ONDE A EMPRESA FICA RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS COM TECIDOS, CONFECÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA, DOS UNIFORMES CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA. TAIS UNIFORMES SERÃO ENTREGUES AOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com entregas parceladas, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
DETENTORES:

ITEM	Quant.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	10	UND	**Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas:** confeccionada em malha "Pique" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com 2 botões. Cor azul. Bordado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita bandeira do Brasil) 5 cm x 2,5 cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (Prefeitura municipal de Alto Paraíso), e os dizeres (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) abaixo de 9cm x1cm. Tamanho PP	PRÓPRIA PERSONALIZADA	R$: **34,57**	R$: **345,70**	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
2	34	UND	**Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas:** confeccionada em malha "Pique" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com 2 botões. Cor azul. Bordado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita bandeira do Brasil) 5 cm x 2,5 cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (Prefeitura municipal de Alto Paraíso), e os dizeres (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) abaixo de 9cm x1cm. **TAMANHO P**	PRÓPRIA PERSONALIZADA	R$: **30,06**	R$: **1.022,04**	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
3	132	UND	**Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas:** confeccionada em malha "Pique" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com	PRÓPRIA PERSONALIZADA	R$: **30,05**	R$: **3.966,60**	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME

			2 botões. Cor azul. Bordado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita bandeira do Brasil) 5 cm x 2,5 cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (Prefeitura municipal de Alto Paraíso), e os dizeres (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) abaixo de 9cm x1cm. **TAMANHO M**				
4	134	UND	**Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas:** confeccionada em malha "Pique" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com 2 botões. Cor azul. Bordado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita bandeira do Brasil) 5 cm x 2,5 cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (Prefeitura municipal de Alto Paraíso), e os dizeres (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) abaixo de 9cm x1cm. **TAMANHO G**	PRÓPRIA PERSONALIZADA	R$: **30,05**	R$: **4.026,70**	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
5	54	UND	**Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas:** confeccionada em malha "Pique" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com 2 botões. Cor azul. Bordado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita bandeira do Brasil) 5 cm x 2,5 cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (Prefeitura municipal de Alto Paraíso), e os dizeres (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) abaixo de 9cm x1cm. **TAMANHO GG**	PRÓPRIA PERSONALIZADA	R$: **30,05**	R$: **1.622,70**	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
6	14	UND	**Camiseta Gola Polo manga curta Personalizadas:** confeccionada em malha "Pique" fio 50% algodão fio 50% de poliéster, modelo polo com 2 botões. Cor azul. Bordado nas mangas (esquerda a bandeira do estado de Rondônia) e (direita bandeira do Brasil) 5 cm x 2,5 cm. Bordado na frente altura do peito tamanho 8 cm x6 cm o símbolo (Prefeitura municipal de Alto Paraíso), e os dizeres (SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde) abaixo de 9cm x1cm. **TAMANHO XGG**	PRÓPRIA PERSONALIZADA	R$: **30,09**	R$: **421,26**	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
6	18	UND	**Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV –** Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO P	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **594,72**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
7	38	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO M	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **1.255,52**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
8	12	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO G.	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **396,48**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
9	04	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor Azul com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO GG.	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **132,16**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
10	02	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor **Azul** com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO XGG	PRÓPRIA	R$: **32,80**	R$: **65,60**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
11	08	UND	**Camiseta Manga longa**: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor **CAQUI** com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO P	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **264,32**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
12	08	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor **CAQUI** com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO M	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **264,32**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
13	12	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor CAQUI com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO G	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **396,48**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
14	08	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor **CAQUI** com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO GG	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **264,32**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
15	02	UND	Camiseta Manga longa: Camisas manga longa com Proteção UV – Bloqueio de 98% dos raios UVA e UVB além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens na cor CAQUI com ribana de 02 cm na extremidade das mangas, fixada na costura dupla; - gola redonda fixada com costura dupla. TAMANHO XGG	PRÓPRIA	R$: **33,04**	R$: **66,08**	LEIDE INDUSTRI E COMÉRICIO DE CONFECÇÕES EIRELI
16	50	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na **cor Rosa,** com o emblema **Outubro Rosa** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde**. TAMANHO P**	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **24,72**	R$: **1.236,00**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
19	50	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na **cor Rosa,** com o emblema **Outubro Rosa** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e abaixo o da SEMSAU–Secretaria Municipal De Saúde**. TAMANHO M**	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **24,72**	R$: 1.236,00	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
20	40	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na **cor Rosa,** com o emblema **Outubro Rosa** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde**. TAMANHO G**	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 24,72	R$: **988,80**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
21	15	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na **cor Rosa,** com o emblema **Outubro Rosa** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde.**TAMANHO GG**	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 24,72	R$: **370,80**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
22	05	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na **cor Rosa,** com o emblema **Outubro Rosa** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde.**TAMANHO XGG**	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **24,74**	R$: **123,70**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
23	50	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Azul, com o emblema Novembro Azul, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO P	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **24,73**	R$: 1.236,50	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
24	50	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Azul, com o emblema Novembro Azul, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO M	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **24,73**	R$: **1.236,50**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
25	40	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose)	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 24,73	R$: **989,20**	C.OLIVEIRA PINTO

			na cor Azul, com o emblema Novembro Azul, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO G				JUNIOR LTDA
26	15	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Azul, com o emblema Novembro Azul, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 24,73	R$: 370,95	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
27	05	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Azul, com o emblema Novembro Azul, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO XGG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **24,74**	R$: 123,70	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
28	50	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor **Branca,** com o emblema **Influenza (gripe),** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO P	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,78**	R$: **1.089,00**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
29	50	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor **Branca,** com o emblema **Influenza (gripe),** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO M	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,78**	R$: **1.089,00**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
29	40	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor **Branca,** com o emblema **Influenza (gripe),** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO G	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,78**	R$: **871,20**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
30	15	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor **Branca,** com o emblema **Influenza (gripe),** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,78**	R$: **326,70**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
31	05	UND	**Camiseta modelo básico** *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor **Branca,** com o emblema **Influenza (gripe),** na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO XGG**.**	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,84**	R$: **109,20**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
32	50	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Dezembro vermelho no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO P	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,80**	R$: **1.090,00**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
33	50	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Dezembro vermelho no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde.TAMANHO M	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,80**	R$: **1.090,00**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
34	40	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Dezembro vermelho no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO G	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,80**	R$: **872,00**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
35	15	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Dezembro vermelho no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,80**	R$: **327,00**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
36	05	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Dezembro vermelho no combate a AIDS, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO XGG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **21,81**	R$: 109,05	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
37	50	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO P.	PRÓPRIA/BÁSIC O	R$: 21,79	R$: 1.089,50	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
38	50	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO M.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,79	R$: 1.089,50	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
39	40	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO G.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,79	R$: 871,60	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
40	15	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO GG.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,79	R$: 328,85	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
41	05	UND	Camiseta modelo básico *e*m malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema Dia D, Combate a Dengue, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO XGG.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,80	R$: 109,00	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
42	50	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO P	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,79	R$: 1.089,50	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
43	50	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO M	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,79	R$: 1.089,50	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
44	40	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO G	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,79	R$: 871,60	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
45	15	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,80	R$: 109,00	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

46	05	UND	Camiseta modelo básico em malha fria (67% poliéster e 33% viscose) na cor Branca, com o emblema, Conscientização do Autismo, na parte da frente e nas costas os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e abaixo o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. TAMANHO XGG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 21,80	R$: 109,00	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
47	18	UND	**Camisa de Brim**, na cor CINZA manga comprida com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria de Saúde e agente comunitário de saúde. TAMANHO P.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 55,64	R$: 1.0**01,52**	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
48	38	UND	**Camisa de Brim**, na cor CINZA manga comprida com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria de Saúde e agente comunitário de saúde. TAMANHO M.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 55,68	R$: 2.115,84	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
49	12	UND	**Camisa de Brim**, na cor CINZA manga comprida com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria de Saúde e agente comunitário de saúde. TAMANHO G.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 55,60	R$: 667,20	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
50	02	UND	**Camisa de Brim**, na cor CINZA manga comprida com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria de Saúde e agente comunitário de saúde. TAMANHO GG.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 60,14	R$: 120,28	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
51	04	UND	**Camisa de Brim**, na cor CINZA manga comprida com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria de Saúde e agente comunitário de saúde. TAMANHO XGG.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 55,39	R$: 221,56	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
52	08	UND	Camisa de Brim, na cor CAQUI manga comprida, com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria Municipal de Saúde e Divisão De Endemias. TAMANHO P		R$: 55,55	R$: 444,40	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
53	08	UND	Camisa de Brim, na cor CAQUI manga comprida, com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria Municipal de Saúde e Divisão De Endemias. TAMANHO M	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 55,55	R$: 444,40	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
54	12	UND	Camisa de Brim, na cor CAQUI manga comprida, com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria Municipal de Saúde e Divisão De Endemias. TAMANHO G	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 55,60	R$: 667,20	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
55	08	UND	Camisa de Brim, na cor CAQUI manga comprida, com abertura na parte frontal e fechamento com botões, um bolso na frente, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Secretaria Municipal de Saúde e Divisão De Endemias. TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 55,55	R$: 444,40	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
56	16	UND	Colete, brim fino, na cor CAQUI, s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e na costa a escrita Secretaria de Saúde e divisão de Endemias.TAMANHO M	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 41,88	R$: 669,76	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
57	12	UND	Colete, brim fino, na cor CAQUI, s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e na costa a escrita Secretaria de Saúde e divisão de Endemias.TAMANHO G	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 41,86	R$: 502,32	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
58	08	UND	Colete, brim fino, na cor CAQUI, s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e na costa a escrita Secretaria de Saúde e divisão de Endemias.TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 41,86	R$: 334,88	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
59	56	UND	Colete, brim fino, na cor CINZA s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Agente comunitário de saúde.TAMANHO M	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 41,86	R$: 2.344,16	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
60	12	UND	Colete, brim fino, na cor CINZA s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Agente comunitário de saúde.TAMANHO G	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 41,86	R$: 502,32	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
61	04	UND	Colete, brim fino, na cor CINZA s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Agente comunitário de saúde.TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 41,86	R$: 167,44	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
62	02	UND	Colete, brim fino, na cor CINZA s/ mangas, fecho frontal c/ zíper, dois bolsos na frente com fechamento dos bolsos em velcro, emblema do brasão Prefeitura Municipal no bolso e nas costas a escrita Agente comunitário de saúde.TAMANHO XG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 41,89	R$: 83,78	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
63	06	UND	Calça em brim grosso, na cor CAQUI com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Com o nome "Agente de Combate as Endemias" vertical na perna direita. TAMANHO G	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 52,52	R$: 315,12	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
64	06	UND	Calça em brim grosso, na cor CAQUI com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Com o nome "Agente de Combate as Endemias" vertical na perna direita. TAMANHO GG	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: 52,52	R$: 315,12	C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
65	40	UND	Bolsa masculino/Feminina (unisex), confeccionada em material têxtil tecido brim grosso, medindo 50,5 cm de largura, 33 cm de altura e 17 cm de profundidade. Com divisão interna e bolso externo com tampa tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para silk, na cor AZUL, com emblema da Atenção Básica e Prefeitura Municipal.	PRÓPRIA PERSONALIZADA	R$: **80,80**	R$: **3.232,00**	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
66	20	UND	Bolsa masculino/Feminina (unisex), confeccionada em material têxtil tecido brim grosso, medindo 50,5 cm de largura, 33 cm de altura e 17 cm de profundidade. Com divisão interna e bolso externo com tampa tendo dois fechos de metal para fechamento da tampa com espaço frontal para silk, na cor CAQUI, com emblema da Divisão De Endemias e Prefeitura Municipal.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **80,81**	R$: 1.616,20	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
67	40	UND	Chapéu: Safári sem Proteção, Tecido em algodão, Fecho em metal, Forro em algodão, Peso Aprox.: 150g, Circunferência: Aproximadamente 60 cm, na cor AZUL, com emblema da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso na parte frontal.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **32,53**	R$: 1.301,20	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
68	20	UND	Chapéu: Safári sem Proteção, Tecido em algodão, Fecho em metal, Forro em algodão, Peso Aprox.: 150g, Circunferência: Aproximadamente 60 cm, na cor CAQUI com emblema Da Prefeitura Municipal De Alto Paraíso na parte frontal.	PRÓPRIA/BÁSICO	R$: **32,53**	R$: 650,60	LHC COMERCIO DE SERVIÇO LTDA ME
69	100	UND	Boné tecido confeccionado em tecido de sarja pesada, regulador de velcro, tamanho único, na cor BRANCA, com os dizeres da campanha outubro rosa e novembro azul fundidos, e os emblema da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso na lateral direita e na lateral esquerda o emblema da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Modelo Em Anexo.	KAIKO	R$: **7,38**	R$: 738,00	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
70	2.500	UND	Garrafa Squeeze 500 ml Semi Transparente personalizada para campanha do Esporte e hidratação. Com emblema da campanha e abaixo o da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e o emblema da SEMSAU – secretaria municipal de saúde	MS BRINDES	R$: **4,41**	R$: **11.025,00**	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

71	200	UND	Lixocar: Personalizada na cor Rosa com emblema da campanha Outubro Rosa e abaixo os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde Conforme Emblema Em Anexo, Tamanho: 17x26 (largura x altura) Material de confecção:TNT40g.	MS BRINDES	R$: **1,75**	R$: **350,00**	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
72	200	UND	Lixocar: Personalizada na cor Azul com emblema da campanha Novembro Azul, e abaixo os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde Conforme Emblema Em Anexo, Tamanho: 17x26 (largura x altura) Material de confecção:TNT40g.	MS BRINDES	R$: 1,75	R$: **350,00**	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
73	500	UND	Lixocar: Personalizada na cor Vermelha com emblema da campanha Contra Dengue e abaixo os emblemas da Prefeitura Municipal de Alto paraíso e o da SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde Conforme Emblema Em Anexo, Tamanho: 17x26 (largura x altura) Material de confecção:TNT40g.	MS BRINDES	R$: **1,75**	R$: **875,00**	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL DO REGISTRO:						**R$ 68.462,90**	
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.							

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal de Administração, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão a Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, RG bº 10.616.831-8 SSP/PR, CPF nº 075.082.869-28, representando a empresa: LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 2.309.536/0001-72; a Srª Detanea Pereira e Souza Meissen, RG nº. 746.629 SSP/RO, CPF nº. 693.806.192-00 representando a empresa: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.749.688/0001-84, **Clévisson OliveirA Pinto Júnior,** RG nº.1.275.572 SESDEC/RO CPF nº 026.605.732-20, representando a empresa: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 35.335.996/0001-70, o Sr. Leandro Ferrreira Filho RG nº 036610 SSP/RO, CPF nº 349.087.902-30 representando como procurador a empresa: LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 01.060.256/0001-57 os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 07 de janeiro de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

LARISSA DE SOUSA RAMALHO
Sec. Mun. Saúde – SEMSAU
Portaria nº 373/2019

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
CNPJ Nº 35.335.996/0001-70

LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ nº 2.309.536/0001-72

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 15.749.688/0001-84

LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 01.060.256/0001-57

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:48B3117A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0042/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0042/2020 CONCURSO PÚBLICO 2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1303/07; nº 1304/07; nº 1305/07 e nº 1336/07 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, realiza a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes conforme Edital de Concurso Público nº 003/2015, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 08 de Setembro de 2015, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se **apresentarem na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero localizado na Avenida Tancredo Neves nº 2166, Setor Institucional no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma foto copia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do CPF/MF	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep	Ou declaração de não cadastro
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	

CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**Autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**Original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**01 fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**Original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**
CERTIDAO	**Original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**Com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura da conta salario somente na Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH da Prefeitura).**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:
1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo
Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro
(Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

• Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

15 – ESPECIALISTA DA SAÚDE I – CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
THAIS DE ALMEIDA COSTA CAMPOS	**55**	**02º**

28 – AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (GARIMPO BOM FUTURO) - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
RUBENS ALVES DA SILVA	**84,25**	**07º**
ADEMILSON SOARES COUTO	**84**	**08º**

Ariquemes – RO, 24 de Janeiro de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AF1DEE6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GRÁFICOS (CAPAS DE PROCESSO E CARIMBOS) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2020/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 131/ 2019/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 765/2019

Aos vinte e um dias dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e as empresas abaixo qualificadas na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRÔNICO nº.131/2019, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - GRÁFICOS (CAPAS DE PROCESSO E CARIMBOS)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 131/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: COMERCIAL LUEJO EIRELI-ME
CNPJ: 07.807.253/0001-10 TEL/FAX: (041) 3319-4369
E-MAIL: luejocomercial@gmail.com
ENDEREÇO: Rua João Gribogi, 128 Cajuru Curitiba-Paraná
NOME DO REPRESENTANTE: Luciane Proner Lopes ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 028.195.179-94
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,5,8,9,10 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
1	**CARIMBO AUTOMÁTICO**, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **3,8x 1,40 cm** (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	145	NYKON	R$ 8,88	R$ 1.287,60
2	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	174	NYKON	R$ 16,26	R$ 2.829,24
3	CARIMBO AUTOMÁTICO auto-entintado, PLACA DE TEXTO 40x60 mm, 12 linhas, retangular, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	55	NYKON	R$ 45,09	R$ 2.479,95
5	CARIMBO AUTOMATICO Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0x1,5cm.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	143	NYKON	R$ 21,25	R$ 3.038,75
8	CARIMBO AUTOMÁTICO, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto 2,4 cm x 2,4 cm. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	20	NYKON	R$ 51,00	R$ 1.020,00
9	CARIMBO AUTOMATICO auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	16	NYKON	R$ 22,50	R$ 360,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	24	NYKON	R$ 58,33	R$ 1399,92
12	CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preto e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - Sistema de 4 fitas, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027. Cor da Tinta: Preta Refil: 6/4927	UND.	13	NYKON	R$ 67,15	R$ 872,95

LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, 1566, Centro Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS:4,6,7,13,14 e 15 .
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
4	**CARIMBO AUTOMÁTICO** Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo **6,0x2,5cm**.(Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND.	**121**	TRODAT	R$ 43,00	R$ 5.203,00
6	**PASTA INDIVIDUAL** impresso em papel cartolina 180 Gr, tamanho: 210mm x 297mm, na **cor azul.**	UND.	**5520**	GB	R$ 0,52	R$ 2.870,40
7	**CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA).** Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm	UND.	**1250**	GB	R$ 1,60	R$ 2.000,00

	Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.					
13	**CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	**3321**	GB	R$ 1,35	R$ 4.483,35
14	**CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	**300**	GB	R$ 2,20	R$ 660,00
15	**CAPA DE PROCESSO NA COR VERMELHA**- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	**100**	GB	R$ 3,00	R$ 300,00

LICITANTE: EDER CRUZ CASTELO BRANCO
CNPJ: 35.337.648/0001-32 TEL/FAX: (061) 98148-3479/ 3970-2724
E-MAIL: castelobrancodf@gmail.com
ENDEREÇO: Área Adec, Quadra 3 Conjunto G Lote 12 Brasília-DF
NOME DO REPRESENTANTE: Eder Cruz Castelo Branco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 239.205.301-44
VENCEDORA DO ITEM: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
11	**CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL (bandeira)** - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND.	**3700**	Nova	R$ 0,90	R$ 3.300,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA**: No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis por pedido contados da data do recebimento/pedido;

LOCAL/HORÁRIOS:
Os materiais de consumo deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento/pedido da ordem de faturamento, sendo a entrega da ordem mediante e-mail ou físico.
Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, à Avenida Ayrton Senna, 971B, Setor 02, Buritis/RO, CEP: 76880-000, Telefone: (69) 3238-2675.
Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30 às 13h30 de segunda à sexta – feira.
Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata as Secretarias municipais desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresas Vencedoras Do Certame:

Licitante:
Comercial Luejo EIRELI
CNPJ: 07.807.253/0001-10
Representante:
LUCIANE PRONER LOPES
CPF/MF sob o nº 028.195.179-94

Licitante:
Gráfica Brasil LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Representante:
MAURO NARIMATSU
CPF/MF sob o nº 015.408.428-00

Licitante:
Eder Cruz Castelo Branco
CNPJ: 35.337.648/0001-32
Representante:
EDER CRUZ CASTELO BRANCO
CPF/MF sob o nº 239.205.301-44

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:0E20B8B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 017

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 017/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA			CHEFE DEPTO EXECUÇÃO ORÇAMEN	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
948.937.722-87	975.490/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**	**de Retorno**	
PORTO VELHO		02/02/2020	04/02/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ZELAYNYFELBEK DEALMEIDA, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO DO MK CURSOS E TREINAMENTOS (TEORIA E PRATICA DE ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS), VALOR R$:1.080,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 41 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº410/2020 E PROCESSO Nº 560/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:02/02/2020 A 04/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO PRÓPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C7402D00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 11

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 11/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LUCIENE APARECIDA RODRIGUES ALVES		CHEFE DE SEÇÃO DE DOENÇAS E AG		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
901.512.242-34	980.060/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		28/01/2020		29/01/2020
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORALUCIENEAPARECIDARODRIGUESALVES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE VER CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA GAL (GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS) E FLUXO DE ENVIO DE AMOSTRAS E RESULTADOS DE EXAMES JUNTO AO LACEN. VALOR R$ 720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA217 , PROCESSO 283/2020. JUSTIFICATIVA: MEM Nº 015 /COORD. VIG SAUDE/SEMUSA/2020.				

DATA DA SAÍDA: 28/01/20 AS 09H00MIN APÓS A COLETA DE AMOSTRAS
DATA DO RETORNO: 29/01/2020
MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. DOBLO QTD-6140
MOTORISTA: PEDRO SOUZA DA CRUZ

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F3834EA9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 11

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 11/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LUCIENE APARECIDA RODRIGUES ALVES			CHEFE DE SEÇÃO DE DOENÇAS E AG	
CPF	**Identidade**	Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
901.512.242-34	980.060/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		28/01/2020	29/01/2020	

Finalidade: DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORALUCIENEAPARECIDARODRIGUESALVES, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE VER CADASTRO DE USUÁRIOS DO SISTEMA GAL (GERENCIAMENTO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS) E FLUXO DE ENVIO DE AMOSTRAS E RESULTADOS DE EXAMES JUNTO AO LACEN.
VALOR R$ 720,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE
DESPESA217 , PROCESSO 283/2020.
JUSTIFICATIVA: MEM Nº 015 /COORD. VIG SAUDE/SEMUSA/2020.
DATA DA SAÍDA: 28/01/20 AS 09H00MIN APÓS A COLETA DE AMOSTRAS
DATA DO RETORNO: 29/01/2020
MEIO DE TRANSPORTE : VEIC. OF. DOBLO QTD-6140
MOTORISTA: PEDRO SOUZA DA CRUZ

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6FB85E59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 12

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	215.913/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			28/01/2020	29/01/2020
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZA DA CRUZ, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DELEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARAANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 121, SOLICITAÇÃO DE DESPESA221, PROCESSO 284/2020 JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 014/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 28/01/2020 COM PREVISÃO AS 09:00 HS APÓS A COLETA DE AMOSTRAS DATA DO RETORNO: 29/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. DOBLO QTD-6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9D584707

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 12

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 12/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais,e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
PEDRO SOUZA DA CRUZ			GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	215.913/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			28/01/2020	29/01/2020
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZADACRUZ, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DELEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARAANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARAA COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 720,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 121, SOLICITAÇÃO DE DESPESA221, PROCESSO 284/2020. JUSTIFICATIVA: MEMO. Nº. 014/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2020. DATA DA SAÍDA: 28/01/2020 COM PREVISÃO AS 09:00 HS APÓS A COLETA DE AMOSTRAS DATA DO RETORNO: 29/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. DOBLO QTD-6140				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/01/2020

CELIAALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B9D74E75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA018

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 018/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NICACIO DE SOUZA MACHADO		CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
389.387.662-68	4000367.7390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/02/2020	05/02/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE NICACIO DE SOUZAMACHADO, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE CURSO DE TEORIA E PRATICA DE ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS, NOS DIAS 03 A 04/02/2020 A ONDE SERA REALIZADO NA UNIRON. VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 55 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº470/2020 E PROCESSO Nº 593/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:02/02/2020 A 05/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:CARRO PROPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:186C8A16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA018

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 018/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NICACIO DE SOUZA MACHADO		CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
389.387.662-68	4000367.7390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		02/02/2020	05/02/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE NICACIO DE SOUZAMACHADO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DE CURSO DE TEORIA E PRATICA DE ELABORAÇÃO DO ANEXO DE METAS FISCAIS, NOS DIAS 03 A 04/02/2020 A ONDE SERA REALIZADO NA UNIRON. VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 55 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº470/2020 E PROCESSO Nº 593/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:02/02/2020 A 05/02/2020 MEIO DE TRANSPORTE:CARRO PROPRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AD59A5A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 019

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 019/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FILLIPYAUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA		PREGOEIRO - Matr.: 8007		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.825.662-40	1070562/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		27/01/2020		30/01/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE FILLIPYAUGUSTO OLIVEIRADASILVA, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E REALIZAR VISITAS TÉCNICAS NA SUPEL DO ESTADO DE RONDONIA, EM ESPECIALACOMPANHAR A LIBERAÇÃO DO PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA - TCE DO REGISTRO DE PREÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº492/2020 E PROCESSO Nº 637/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:27/01/2020 A 30/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TRANSPORTE PUBLICO TERRESTRE				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:69B0E6F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 019

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 019/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FILLIPYAUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA			PREGOEIRO - Matr.: 8007	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.825.662-40	1070562/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			27/01/2020	30/01/2020
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE FILLIPYAUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E REALIZAR VISITAS TÉCNICAS NA SUPEL DO ESTADO DE RONDONIA, EM ESPECIALACOMPANHAR A LIBERAÇÃO DO PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA - TCE DO REGISTRO DE PREÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº492/2020 E PROCESSO Nº 637/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:27/01/2020 A 30/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TRANSPORTE PUBLICO TERRESTRE				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D984BF6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 019

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 019/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FILLIPYAUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA		PREGOEIRO - Matr.: 8007		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.825.662-40	1070562/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		27/01/2020	30/01/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE FILLIPYAUGUSTO OLIVEIRADASILVA, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARATRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E REALIZAR VISITAS TÉCNICAS NA SUPEL DO ESTADO DE RONDONIA, EM ESPECIALACOMPANHAR A LIBERAÇÃO DO PROCESSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA - TCE DO REGISTRO DE PREÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICTAÇÃO DE DESPESA Nº492/2020 E PROCESSO Nº 637/ORD/2020. PERIODO DAVIAGEM:27/01/2020 A 30/01/2020 MEIO DE TRANSPORTE:TRANSPORTE PUBLICO TERRESTRE				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/01/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:48D1BDDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, este que subscreve, no uso de suas atribuições legais, neste ato representando a CONTRATANTE, contido no Processo Administrativo nº 10.520/GLOBAL/2018, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto do CONTRATO Nº 05/PMC/2020, firmado com a Prefeitura Municipal de Cacoal, originário da Contratação acima referenciada, os quais juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam **a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.**
OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: Autorizo a Prestação de Serviços da empresa especializada para executar os serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento e disposição final do resíduos sólidos, em conformidade com as especificações e condições do Projeto Básico.

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O RECOLHIMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTE COM MONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, LOCAL DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL.	16.800,00 Toneladas estimado	Ton.	Serv.	R$ 200,94	**R$ 3.375.792,00**
VALOR TOTAL					**R$ 3.375.792,00**	

DESTINATÁRIA DA ORDEM DE SERVIÇO:
Empresa: RLP – RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº: 14.798.258/0001-90

A presente Ordem de Serviço terá seus efeitos legais a partir de 24 de Janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 24 de Janeiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

FRANCISCO NÓBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 7172/PMC/2019

Representante Legal da Contratada
RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS
De Coletas De Resíduos LTDA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F5C33F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,**no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no **Resultado Final Homologado no dia** 17 de janeiro de 2020, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020**,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF/ **DISTRITO DE TRIUNFO**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
15	JESSICA RUIZ DE LIMA VERDE FERREIRA	***.778.672-**	24,00	**1º**
75	GLEID ANE PRESTES DE ARAUJO	***.475.102-**	22 ,00	**2º**

MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE / CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
368	GLADSON KAIM MATHIAS	***.506.162-**	40,00	1º
282	DEBORA LEMES BASTOS DE BARROS	***.703.386-**	32,00	2º

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **TRIUNFO**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
290	DIEGO DUARTE PINHEIRO	***.465.282-**	36,00	1º
163	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	***.940.352-**	34,00	2º

. **ENFERMEIRO** - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **VILA NOVA SAMUEL**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
1.124	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	***.213.142-**	32,00	1º

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / **SEDE / ESPECIALISTA -CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
123	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	***.361.492-**	44,00	1º

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
594	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	***.354.012-**	42,00	1º
112	KENIA NEIVA COSTA	***.148.516-**	38,00	2º
885	LARISSA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA	***.475.602-**	38,00	3º
1.365	KESIA PATRICIA MARQUIOLE	***.320.552-**	36,00	4º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **DISTRITO DE TRIUNFO**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
736	CHIRLES FERREIRA LUIZ	***.140.672-**	10,00	1º
889	JULIANA OLIVEIRA LOPES	***.202.422-**	07,00	2º

TECNICO OU AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **DISTRITO DE TRIUNFO**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
1085	*ROSELI VILA FORTE DA SILVA E SILVA	***657.552-*	06,00	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **VILA NOVA SAMUEL**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
864	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	***.314.902-**	11,00	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS DO JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF

488	AGLENE MARQUES ARAUJO	***.403.282-**	15,00	1 º
574	OZEAS CUNHA	***.347.181-**	15,00	2 º
5	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	***.833.812-**	*14,00	3º
141	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	***.874.902-**	14,00	4º

Obs: alterada a ordem de classificação dos candidatos por meio da Retificação III do Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23/01/2020.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari-RO, 24 de janeiro de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BB1E0C95

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 20 /2019

CANDEAIS DO JAMARI DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR – ANO 2020".

EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) E DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1ºa 4 º ano)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR – ANO 2020
EDUCAÇÃO BÁSICA: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRÉ-ESCOLA,

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano)
E DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(1ºa 4 º ano)

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED, neste ato representada pelo Secretário José Ramos de Mello, nos termos do Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, do Plano Municipal de Educação Lei nº 763 de 24/06/2015, torna público que no período de 02 a 03 de dezembro de 2019 será realizada a CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR 2020 para recenseamento da população escolar a partir de 02 anos de idade(a completar em 2020), as quais estão fora da escola, para planejamento da matrícula 2020, atendendo a demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nos termos abaixo especificados:

PÚBLICO ALVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A chamada pública é extensiva a todos os munícipes a partir da faixa etária de 2 anos de idade completos ou a completar até 31 de marco de 2020, para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, da Educação Infantil Creche e Pré-Escola, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos EJA .

§ 1º – A chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar, e tem por objetivo subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2020 e anos subsequentes.

§ 2º – Os alunos que estão matriculados, no ano letivo de 2019, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari não precisam se recadastrar, pois o ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na unidade mais próxima de sua residência será automático, consideradas as disponibilidades de vagas.

§ 3º – A matrícula da população na modalidade de Educação de Jovens e Adultos será oferecida nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que atendem esta modalidade.

§ 4º - No distrito de Triunfo a Chamada Pública Escolar 2020, será nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019, para as modalidades de Educação Infantil, especificamente para a Pré-escola que contempla o atendimento de crianças de 4 e 5 anos completos ou a completar em 31 de março de 2020 (EMEI Leonora Atanázio Almeida), e ensino fundamental regular de 1º ao 5º ano (EMEF Jonatas Coelho Neiva).
§ 5º - No Distrito de Vila Nova Samuel a Chamada Publica Escolar 2020, será no dia 02 e 03 de dezembro de 2020, para as modalidades de Pre II (5 anos) ao ensino fundamental regular, 1 ao 9º ano(EMEF Mario Covas).

DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS DE CADASTRAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O cadastramento dos munícipes para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, na Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos **será realizado no período de 02 e 03 de dezembro de 2019, na escola de vaga pretendida ou mais próxima a residência da criança, com horário de início as 8h e termino as 14h,** para as escolas da área urbana; na EMEF Candido Giacomet, localizada no Assentamento Flor do Amazonas; na EMEF Mario Covas localizada na vila Nova Samuel; na EMEI Leonora Atanásio de Almeida no Distrito de Triunfo, farão a CHAMADA ESCOLAR 2020 na mesma data (locais especificados em anexo).

§ 1º - Os alunos que almejam vagas nas Creches Pedro Torres e Serafina Azevedo deverão comparecer no auditório da Secretaria de Educação (SEMED), as 8h as 14h, dos dias 02 e 03 de dezembro de 2019.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para o cadastramento o pai ou responsável deverá apresentar os seguintes documentos confirmação das informações:
a) Certidão de nascimento do aluno;
b) Comprovante de endereço atualizado;
c) Declaração de escolaridade ou transferência (para alunos que vem de outras localidades);
d) Documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF).
e) Laudo médico oficial atualizado (criança com deficiência)

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Será publicado no Diário Oficial do Município de Candeias do Jamari (AROM), e dado amplo divulgação do presente edital na imprensa escrita e falada.

DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

CLÁUSULA QUINTA – Após a realização do cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes.

CLÁUSULA SEXTA – Os cadastros serão validados pela escola conforme a demanda, consideradas as disponibilidades de vagas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A divulgação da listagem dos munícipes para efeito de matrícula, será no dia 10 de janeiro de 2020 e estará disponível em murais fixados nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação, além de ser publicado no Diário Oficial do Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA OITAVA - A efetivação da matrícula ocorrerá mediante a entrega da documentação solicitada para aqueles cadastrados na Chamada Pública Escolar 2020 nas escolas, conforme a data de divulgação da listagem.

§ 1º – A data das Matricula da 1º CHAMADA PUBLICA ESCOLAR, ocorrera nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2020, na escola na qual a criança foi contemplada com a vaga.
§ 2º – Os documentos a serem entregues no ato da efetivação da matrícula são:
a) Cópia da certidão de nascimento do aluno;
b) Cópia do CPF do aluno;
c) Foto 3x4;
d) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
e) Cópia do cartão do SUS;
f) Carteira de vacinação;
g) Número do NIS
h) Cópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF).
i) Laudo médico oficial atualizado (criança com deficiência)

CLÁUSULA NONA – Havendo uma demanda compatível com a oferta por área de atendimento, o munícipe será matriculado na Unidade Escolar mais próxima, na qual inscreveu-se. E, havendo uma demanda maior que a oferta no tocante à Rede de Ensino Municipal, será tomada as devidas providências para a oferta, condicionadas as determinações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação deste município.

Candeias do Jamari-RO,18/11/2019.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

POSTOS DE ATENDIMENTO

Escola de vaga pretendida	Posto de atendimento	Series oferecidas pela escola	Abrangência
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE			
E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA	Rua Ayrton Senna, Nº 604, Bairro União	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano	Bairro Uniao e adjacencias
E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL	Rua Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Palheiral	Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano	Bairro Palheiral e adjacencias
E.M.E.F. LUIZ PERSEGNIN Tipologia: 2	Rua Carlos Drummond de Andrade, S/N, Bairro das Flores.	Ensino Fundamental do do 1ºao 3º ano	Bairro das Flores adjacencias
E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES SOUZA	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia	Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano	Bairro Santa Leticias I e II e adjacencias
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLAR			
P.E.M. VOVÓ GINOCA	Rua Jasmin, S/N, Bairro União	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Bairos Uniao, Satélite e adjacencias
P.E.M. FRANCISCO ALVES DA SILVA	Rua Ayrton Senna, S/Nº, Bairro Palheiral	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Bairro Palheiral e adjacencias
E.M.E.I. FERNANDO MANUEL FERNANDES DA FONSECA	Rua Venezuela, S/N, Bairro Santa Letícia	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Bairro Santa Leticia I e II e adjcencias
ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES			
CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES DE CASTRO	Auditório da SEMED (Rua 21 deAbril, n°265, Bairro UNião)	Maternal I/Idade-2anos Maternal II/Idade-3anos	Bairro SAtelite e adjacencias
CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO SOARES	Auditório da SEMED (Rua 21 deAbril, n°265, Bairro UNião)	Maternal I/Idade-2anos Maternal II/Idade-3anos	Bairro Santa Leticia I e II e adjcencias

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL			
E.M.E.F. JONATAS COELHO NEIVA	Rua dos Estudantes, S/N, Distrito de Triunfo. Tel. Fixo: (69) 3233-1311	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (Manha e Tarde) EJA da 1ª a 4ª ano (Noite)	Distrito de Triunfo
E.M.E.F. CANDIDO GIACOMET	Linha 11, Assentamento Flor do Amazonas/Zona Rural.	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano Educação Infantil/Pré-escola I e II	Assentamento Flor do Amazonas
E.M.E.F. MARIO COVAS EXTENÇÃO I EXTENÇÃO II	Distrito de Vila Nova Samuel, Linha 45	Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Manha e Tarde)	Vila Nova Samuel
	EXTENSÃO I - Porteirão- Assentamento Vila Esperança.	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano Educação Infantil/Pré-escola I e II Multiseriado	EXTENSÃO I - Porteirão- Assentamento Vila Esperança.
	EXTENSÃO II – Assentamento Jequitibá, Linha 21	Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano Educação Infantil/Pré-escola I e II Multiseriado	Assentamento Jequitibá, Linha 21
E.M.E.I. LEONORA ATANAZIO DE ALMEIDA	Rua Jamari nº 718 –	Pré I/ Idade – 4 anos Pré II/ Idade – 5 anos	Distrito de Triunfo

Candeias do Jamari-RO,18/11/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0DDDF010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 279/2019

DECRETO N° 279 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPOE SOBRE LICENÇA PREMIO EM PECÚNIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 45(quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia aos servidores abaixo relacionado conforme anexos.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Matricula	Nome
001236	Abigail Donato Pereira
001821	Aderson Ferreira de Araujo
007129	Adina Rodrigues de Souza
008451	Aline Costa Souza
032190	Ana Maria Lessa de Castro
038253	Carmem Silva Monteiro de Souza
020265	Debora Oliveira da Silva Louzada Neves
005037	Deiva Dourado Guerreiro Lima
041181	Delizia Gomes Ferreira Kautzmann

020303	Diva Rocha dos Santos Zequim
040509	Edivania Dias Martins de Lazari
016390	Ednaldo Severino da Silva
001627	Elci Xavier dos Reis
040517	Eleni Rodrigues Silva
016640	Elenice Benedita da Silva Machado
032590	Eliete Sabino da Silva
039136	Elizangela Alves Ferreira de Souza
040177	Eluiza Sprey Alessio
001295	Erica Vilma Klainert Kerber
171450	Francisco Dias Pereira
011835	Idalmo Ferreira de Souza
038130	Irna Teresinha Berwanger
010065	Izabel Faria da Silva
020222	Janis da Silva Gomes
171425	Jose Teles dos Santos
019232	Jozina Jose Rocha
040975	Kelly Cristina Santos Oliveira
032336	Leila Chrystalina
041017	Leolaine Teles Colle de Oliveira
002178	Leonor Magalhaes Ribeiro Munhoz
040444	Lilian Biavatti da Silva
008044	Lindonete de Paula
020281	Lucia Helena Augusto
041050	Luciana Prado Dutra
148938	Lucimar Angelica de Souza Silva
041157	Lucivete Alves da Silva Reis
016438	Marcia de Oliveira
007544	Margarida Pereira de Souza
171476	Maria Aparecida Aleprandi Bergamin
001775	Maria Aparecida Zamilian
016659	Maria Avelar dos Santos
007099	Maria Cirleni Campana
017604	Maria Claudenisa Lopes Barbosa Pereira
020400	Maria Cristina Solidera Rossi
007331	Maria das Gracas Barbosa Tavares
000922	Maria Helena Teles da Silva
031445	Maria Ivani Nogueira Silva
016543	Maria Jose Vicente Pereira
038270	Maria Silvania Pinho de Cassia
020389	Marilda da Cruz Paiva Vieira
017590	Maximino Vianini
001651	Milton Teles dos Santos
037850	Mirlany da Silva Pena
171697	Monica Zanol Campana
020214	Neidemarcia Salerme Miguel Ribeiro
001589	Nilton Cesar de Souza
001791	Nilva Fatima do Nascimento
001740	Orlin Braun dos Santos
041823	Pamela Thays Murari Barbosa Tavares
032255	Paulo Elcio Klein
017370	Prima Souza Brito
171310	Rosana da Cruz Machado
001406	Rosenilda Ferreira da Silva
032344	Rozimilia Alves de Oliveira
040258	Selma Vieira Reis
038342	Silvia Venson
020249	Sirley Favin Orlandin
031321	Solange Marques Leatti Sokachesky
001570	Stela Maris Outeiro Guimaraes D'Orazio
008141	Sueli Josefa da Silva Mauricio
001783	Terezinha Vieira de Araujo
019216	Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot
001430	Valdireme Duarte dos Santos Silva
030066	Vanusa Aparecida Maldi Pessoa
037940	Wanderli Vieira Januario

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROF. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE8788C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM	
AV CONDOR, 1233	
01.641.724/0001-87	Exercício: 2019
CONSOLIDADO	

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			
RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	1.572.323,22	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.155.098,40
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	417.224,82
SUB TOTAL	1.572.323,22	SUB TOTAL	1.572.323,22
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	60.814,76	INVESTIMENTOS	60.814,76
SUB TOTAL	60.814,76	SUB TOTAL	60.814,76
TOTAL	1.633.137,98	TOTAL	1.633.137,98

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:671BA4B8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM						
AV CONDOR, 1233						
01.641.724/0001-87		Balanço Exercício: 2019				
ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					1.572.323,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.155.098,40	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.125.236,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		959.642,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	347.955,44				
3.1.90.11.43 13.	SALARIO	26.073,19				
3.1.90.11.45	FERIAS – ABONO CONSTITUCIONAL	7.920,52				
3.1.90.11.47	LICENCA-PREMIO	17.431,01				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	560.262,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		147.358,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	147.358,15				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.982,86			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.982,86				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.253,02			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	16.253,02				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			29.861,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.861,88			
3.1.91.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS - PESSOA	29.861,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				417.224,82	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			417.224,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		91.887,50			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.919,33			
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	51.919,33				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.457,35			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		188.327,35			
3.3.90.39.50	SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS	59.242,00				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	129.085,35				
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO		68.633,29			
4	DESPESAS DE CAPITAL					60.814,76
4.4	INVESTIMENTOS				60.814,76	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			60.814,76		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		28.734,54			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	28.734,54				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.080,22			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	32.080,22				
TOTAL						1.633.137,98

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:8D28ED5B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
AV CONDOR, 1233				
01.641.724/0001-87		Balanço Exercício: 2019		
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO				
CONSOLIDADO				
Orgao: 01 PODE LEGISLATIVO				
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98
031	Ação Legislativa	60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98
0001	Gestão do Legislativo	60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98
01.031.0001.1001.0000	Melhoria da Infraestrura das Inst.do Poder Legislativo	60.814,76		60.814,76
01.031.0001.2001.0000	CORDENACAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATI		1.572.323,22	1.572.323,22
TOTAL		60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98
TOTAL GERAL		60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:96D3DA38

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 7 PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
AV CONDOR, 1233				
01.641.724/0001-87		Balanço Exercício: 2019		
ANEXO 7				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98
031	Ação Legislativa	60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98
0001	Gestão do Legislativo	60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98
TOTAL		60.814,76	1.572.323,22	1.633.137,98

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:B97AD38B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM						
AV CONDOR, 1233						
01.641.724/0001-87			Balanço Exercício: 2019			
ANEXO 8						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS						
CONSOLIDADO						
CODIGO			ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01			Legislativa	1.633.137,98	0,00	1.633.137,98
01	031		Ação Legislativa	1.633.137,98	0,00	1.633.137,98

01	031	0001	Gestão do Legislativo	1.633.137,98		1.633.137,98
TOTAL				1.633.137,98	0,00	1.633.137,98

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:78826D54

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 11 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
AV CONDOR, 1233							
01.641.724/0001-87	Balanço Exercício: 2019						
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
CONSOLIDADO							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
							01 PODE LEGISLATIVO
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		959.642,49	0,00	0,00	959.642,49	959.642,49	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		151.358,15	0,00	-4.000,00	147.358,15	147.358,15	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		1.982,86	0,00	0,00	1.982,86	1.982,86	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		16.253,02	0,00	0,00	16.253,02	16.253,02	0,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
		25.861,88	0,00	4.000,00	29.861,88	29.861,88	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		91.887,50	0,00	0,00	91.887,50	91.887,50	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		51.919,33	0,00	0,00	51.919,33	51.919,33	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		16.457,35	0,00	0,00	16.457,35	16.457,35	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		191.174,20	0,00	0,00	191.174,20	188.327,35	2.846,85
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
		68.633,29	0,00	0,00	68.633,29	68.633,29	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		28.734,66	0,00	0,00	28.734,66	28.734,54	0,12
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		32.080,22	0,00	0,00	32.080,22	32.080,22	0,00
TOTAL DO ORGAO		1.635.984,95	0,00	0,00	1.635.984,95	1.633.137,98	2.846,97
TOTAL ORCAMENTARIO		1.635.984,95	0,00	0,00	1.635.984,95	1.633.137,98	2.846,97

CUJUBIM/RO, 31 de dezembro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A15A0570

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.633.137,98	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.633.137,98	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019 — DEZEMBRO(31/12/2019)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.561.499,95	1.575.170,07	1.572.323,22	1.572.323,22	1.572.323,22	2.846,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.170.446,15	1.155.098,40	1.155.098,40	1.155.098,40	1.155.098,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	391.053,80	420.071,67	417.224,82	417.224,82	417.224,82	2.846,85
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	39.655,00	60.814,88	60.814,76	60.814,76	60.814,76	0,12
INVESTIMENTOS	39.655,00	60.814,88	60.814,76	60.814,76	60.814,76	0,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.601.154,95	1.635.984,95	1.633.137,98	1.633.137,98	1.633.137,98	2.846,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.601.154,95	1.635.984,95	1.633.137,98	1.633.137,98	1.633.137,98	2.846,97
SUPERAVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.601.154,95	1.635.984,95	1.633.137,98	1.633.137,98	1.633.137,98	2.846,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS/RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
No Balanço Orçamentário apresenta-se tão somente a fixação de despesas e sua execução de forma que o equilíbrio das contas orçamentárias foram efetuadas através de previsão dos repasses financeiros em forma de duodécimos de igual valor. Ressaltando que esses repasses financeiros foram evidenciados na Contabilidade como recursos orçamentários.
Durante o exercício, os recursos orçamentários tiveram APLICAÇÕES FINANCEIRAS que resultaram em rendimentos, no valor de R$ 585,52 que foram devidamente escriturados como Conta Passiva "Deposito a Transferir" nesta entidade, conforme lançamento nos balancetes enviados do exercício, também evidenciado no Balanço Financeiro, o mesmo foi repassado ao Executivo Municipal o valor total no final do exercício de 2019, o período de aplicação foi de janeiro a novembro.
Os rendimentos foram efetuados com resgate automático de forma que não houve quaisquer riscos às obrigações financeiras devidas por esta Entidade, nem tão pouco sofreram qualquer atraso.
Ainda sobre o Balanço Financeiro também houve uma sobra do duodécimo no valor de R$ 2.846,97 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), o valor foi contabilizado na conta "Devolução de transferências recebidas" evidenciada no balanço financeiro, saldo remanescente devolvido ao Executivo conforme legislação.

Esta Câmara Municipal não possui restos a pagar ao encerrar o ano de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:D370DC49

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.633.137,98**	**1.568.796,01**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.633.137,98	1.568.796,01
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		**1.635.984,95**	**1.568.796,01**	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS		1.633.137,98	1.568.796,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.635.984,95	1.568.796,01	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**		**2.846,97**	**0,00**
REPASSE RECEBIDO		1.635.984,95	1.568.796,01	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.846,97	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA		**269.734,70**	**236.059,29**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.846,97	0,00
CONSIGNAÇÕES		269.734,70	234.239,01	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**		**269.734,70**	**236.059,29**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		71.972,24	68.636,88	CONSIGNAÇÕES		269.734,70	236.059,29
DEPOSITOS A TRANSFERIR		585,52	240,25	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		71.972,24	68.636,88
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		34.863,74	29.191,27	DEPOSITOS A TRANSFERIR		585,52	2.060,53
OUTROS CONSIGNATARIOS		27.754,36	18.553,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		34.863,74	29.191,27
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		114.024,31	97.828,24	OUTROS CONSIGNATARIOS		27.754,36	18.553,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		20.534,53	19.788,96	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		114.024,31	97.828,24
CRÉDITOS À RECEBER		0,00	1.820,28	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	19.788,96
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	1.820,28	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		20.534,53	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**0,00**	**0,00**
CAIXA		0,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
TOTAL		**1.905.719,65**	**1.804.855,30**	**TOTAL**		**1.905.719,65**	**1.804.855,30**

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019
NOTA EXPLICATIVA
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS/RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
No Balanço Orçamentário apresenta-se tão somente a fixação de despesas e sua execução de forma que o equilíbrio das contas orçamentárias foram efetuadas através de previsão dos repasses financeiros em forma de duodécimos de igual valor. Ressaltando que esses repasses financeiros foram evidenciados na Contabilidade como recursos orçamentários.
Durante o exercício, os recursos orçamentários tiveram APLICAÇÕES FINANCEIRAS que resultaram em rendimentos, no valor de R$ 585,52 que foram devidamente escriturados como Conta Passiva "Deposito a Transferir" nesta entidade, conforme lançamento nos balancetes enviados do exercício, também evidenciado no Balanço Financeiro, o mesmo foi repassado ao Executivo Municipal o valor total no final do exercício de 2019, o período de aplicação foi de janeiro a novembro.
Os rendimentos foram efetuados com resgate automático de forma que não houve quaisquer riscos às obrigações financeiras devidas por esta Entidade, nem tão pouco sofreram qualquer atraso.
Ainda sobre o Balanço Financeiro também houve uma sobra do duodécimo no valor de R$ 2.846,97 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), o valor foi contabilizado na conta "Devolução de transferências recebidas" evidenciada no balanço financeiro, saldo remanescente devolvido ao Executivo conforme legislação.

Esta Câmara Municipal não possui restos a pagar ao encerrar o ano de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:1FCF544B

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**20.355,85**	**17.837,20**				
ESTOQUES		**20.355,85**	**17.837,20**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
ALMOXARIFADO		**20.355,85**	**17.837,20**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAL DE CONSUMO	P	18.184,23	16.933,65	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**709.186,68**	**675.930,83**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	180,78	0,00	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**709.186,68**	**675.930,83**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.866,39	792,20	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**709.186,68**	**675.930,83**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	124,45	111,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	33.255,85	37.154,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**688.830,83**	**658.093,63**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	675.930,83	638.776,69
IMOBILIZADO		**688.830,83**	**658.093,63**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**709.186,68**	**675.930,83**
BENS MOVEIS		**401.491,44**	**369.411,22**				
VEÍCULOS	P	152.138,00	152.138,00	**TOTAL**		**709.186,68**	**675.930,83**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	33.762,54	29.955,54				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS P		43.553,79	43.553,79				
BENS DE INFORMÁTICA	P	46.952,90	40.849,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	125.084,21	102.914,31				
BENS IMÓVEIS		**431.302,70**	**402.568,16**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	431.302,70	402.568,16				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-143.963,31**	**-113.885,75**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-143.963,31	-113.885,75				
TOTAL		**709.186,68**	**675.930,83**				

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	709.186,68	675.930,83	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	709.186,68	675.930,83

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

NOTA EXPLICATIVA
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS/RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
No Balanço Orçamentário apresenta-se tão somente a fixação de despesas e sua execução de forma que o equilíbrio das contas orçamentárias foram efetuadas através de previsão dos repasses financeiros em forma de duodécimos de igual valor. Ressaltando que esses repasses financeiros foram evidenciados na Contabilidade como recursos orçamentários.
Durante o exercício, os recursos orçamentários tiveram APLICAÇÕES FINANCEIRAS que resultaram em rendimentos, no valor de R$ 585,52 que foram devidamente escriturados como Conta Passiva "Deposito a Transferir" nesta entidade, conforme lançamento nos balancetes enviados do exercício, também evidenciado no Balanço Financeiro, o mesmo foi repassado ao Executivo Municipal o valor total no final do exercício de 2019, o período de aplicação foi de janeiro a novembro.
Os rendimentos foram efetuados com resgate automático de forma que não houve quaisquer riscos às obrigações financeiras devidas por esta Entidade, nem tão pouco sofreram qualquer atraso.
Ainda sobre o Balanço Financeiro também houve uma sobra do duodécimo no valor de R$ 2.846,97 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), o valor foi contabilizado na conta "Devolução de transferências recebidas" evidenciada no balanço financeiro, saldo remanescente devolvido ao Executivo conforme legislação.
Esta Câmara Municipal não possui restos a pagar ao encerrar o ano de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:87241C93

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.355,85**	**17.837,20**			
ESTOQUES	**20.355,85**	**17.837,20**			
ALMOXARIFADO	**20.355,85**	**17.837,20**			
MATERIAL DE CONSUMO	18.184,23	16.933,65			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	180,78	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.866,39	792,20			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	124,45	111,35			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**688.830,83**	**658.093,63**			
IMOBILIZADO	**688.830,83**	**658.093,63**			
BENS MOVEIS	**401.491,44**	**369.411,22**			
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.553,79	43.553,79			
BENS DE INFORMÁTICA	46.952,90	40.849,58			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	125.084,21	102.914,31			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	33.762,54	29.955,54			
VEÍCULOS	152.138,00	152.138,00			
BENS IMÓVEIS	**431.302,70**	**402.568,16**			
BENS DE USO ESPECIAL	431.302,70	402.568,16			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-143.963,31**	**-113.885,75**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-143.963,31	-113.885,75			
TOTAL	**709.186,68**	**675.930,83**			

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

NOTA EXPLICATIVA
Esta Câmara Municipal possui saldo de Almoxarifado no valor de R$ 20.355,85, Bens Móveis R$ 401.491,44, Bens Imóveis R$ 431.302,70 e Depreciação Acumulada no valor de R$ 143.963,31.
Não possui débitos passivos ao encerrar o ano de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:B4E20D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.635.984,95**	**1.568.796,01**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.223.731,69**	**1.150.502,94**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.635.984,95	1.568.796,01	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		977.878,37	931.817,82
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**1.635.984,95**	**1.568.796,01**	ENCARGOS PATRONAIS		177.220,03	168.103,58
TOTAL		**1.635.984,95**	**1.568.796,01**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		68.633,29	50.581,54
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**376.150,44**	**373.448,99**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		49.400,68	33.158,41
				SERVIÇOS		296.672,20	310.799,37
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		30.077,56	29.491,21
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.846,97**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.846,97	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**7.689,94**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	7.689,94
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.602.729,10**	**1.531.641,87**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**33.255,85**	**37.154,14**
				TOTAL		**1.635.984,95**	**1.568.796,01**

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**60.814,76**	**66.978,39**
INVESTIMENTOS		60.814,76	66.978,39

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

NOTA EXPLICATIVA
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
Devolução de Saldo de Duodécimo do Exercício 2019 de R$ 2.846,97
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO
Não houve Perdas involuntárias.
INVESTIMENTOS
Houve um investimento neste Câmara Municipal em construção do estacionamento dessa casa de leis, também investimento em equipamentos de informática e moveis, totalizando um valor de R$ 60.814,76, conforme evidenciado neste anexo.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:57394F0A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	71.972,24	71.972,24	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	34.863,74	34.863,74	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	114.024,31	114.024,31	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	27.754,36	27.754,36	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	585,52	585,52	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	20.534,53	20.534,53	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	269.734,70	269.734,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	269.734,70	269.734,70	0,00	0,00	0,00

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

*
*

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:0DC39FC5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.905.719,65	1.802.427,95
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.905.719,65	1.802.427,95
Ingressos Extra-orçamentários		269.734,70	233.631,94
Transferências Financeiras Recebidas		1.635.984,95	1.568.796,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.844.904,89	1.735.449,56
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.542.461,34	1.474.865,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	29.861,88	26.952,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		272.581,67	233.631,94
Desembolsos Extra-Orçamentários		269.734,70	233.631,94
Transferências Financeiras Concedidas		2.846,97	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		60.814,76	66.978,39
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		60.814,76	66.978,39
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		60.814,76	66.978,39
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-60.814,76	-66.978,39
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00

DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	29.861,88	26.952,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	29.861,88	26.952,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**29.861,88**	**26.952,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.542.461,34	1.474.865,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.542.461,34**	**1.474.865,62**

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Poder Legislativo ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município.
Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES Compreende os ingressos, inclusive

decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelo Poder Legislativo. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R$ 60.814,76, evidenciando o quanto o Poder Legislativo gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.
2.1 – INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (R$ 269.734,70): Corresponde ao efetivamente creditado referente as Consignações e Créditos a Receber, desconsiderados os lançamentos de estornos nas respectivas contas contábeis.
2.2 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (R$ 1.635.984,95): refere-se aos repasses recebidos do Poder Executivo.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

2.3 – TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS (R$ 2.846,97), corresponde aos valores das transferências da devolução do saldo junto a Prefeitura Municipal.
2.4 – PESSOALE DEMAIS DESPESAS, corresponde aos valores demonstrados no quadro abaixo:

Total Orçamentário pago – DESPESAS CORRENTES (Anexo 12 Balanço Orçamentário)	1.572.323,22
(+) Total de Restos a pagar não processados (despesas correntes, conf. Anexo 12)	0,00
(+) Total de Restos a pagar processados (despesas correntes, conf. Anexo 12)	0,00
(-) Valor repassado ao Instituto de Previdência Social a título de Contribuição Patronal, registrados na Classificação Orçamentária 3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00
(=) Valor total	**1.572.323,22**

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.
O Valor de R$ -60.814,76 do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício. O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, considerando que as despesas do Poder Legislativo são custeadas com as transferências recebidas do Poder Executivo, valores registrados à conta de Transferências Financeiras Recebidas.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:DEA42DCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM									
AV CONDOR, 1233									
01.641.724/0001-87				Exercício: 2019					
CONSOLIDADO									
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento Futuro para Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675.930,83	0,00	675.930,83
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.255,85	0,00	33.255,85
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.186,68	0,00	709.186,68

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente
38531585953

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
99048116287

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:054C57BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/PMGJT/SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/PMGJT/SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 035/2019.

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues e Edivaldo José dos Santos, e, de outro lado a empresa **C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 35.335.996/0001-70**, estabelecida Rua: Padre Adolfo, nº: 2511, Bairro: Jardim Clodoado, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srª Nayara Neves Ribeiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1157724 – SESDC/RO e CPF sob nº: 012.932.802-24 residente na Rua: Euclides da Cunha, nº: 1031, Bairro: Vista Alegre, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 001/PMGJT/SRP/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOIS HOSPILAR,** pelo período de **12 (doze) meses,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações deste termo de Referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 409-1/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 035/2019,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srª: Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **C.OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**						
Representante legal: Nayara Neves Ribeiro						
Item	**Descrição**	**Und**	**Marca**	**Quant.**	**PREÇO UNIT**	**PREÇO TOTAL**
01	Lençol com elástico cor branca, medida 1,50x2,20mt em tecido 100%algodão	UND	PR	200	R$ 34,60	R$ 6.920,00
02	Lençol sem elástico cor branca, medida 1,50x2,20mt em tecido 100%algodão	UND	PR	200	R$ 27,99	R$ 5.598,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo para entrega dos produtos: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá entregar dos produtos, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado pelo **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2. Local da entrega dos produtos: O produto será entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado à Travessa Copaíba nº 2527, Centro, Governador Jorge Teixeira (RO), durante horário comercial sendo de segunda a quinta (manhã)7:30 ao 12:00hs e (tarde)14:00hs a 17e 30hs, bem como nas sextas feiras em horário 7:30 as 13:30hs. Ou em outro Horário se declarar situação de emergência.

6.3 A empresa efetuará os produtos objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os produtos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer os produtos nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de fornecimento dos produtos incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 30(trinta) dia após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos

entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1.

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O **licitante** que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Jorge Teixeira.
À **contratada** que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I - Advertência;

II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto:
A entrega parcial de materiais os quais, se fracionados, acarretam a alteração de sua substância, têm o seu valor consideravelmente diminuído ou incorre em prejuízo a quem se destina.
O atraso injustificado na entrega total do objeto contratado.
O atraso injustificado na troca da quantidade total contratada de material danificado, inservível ou divergente do que fora contratado.
O atraso ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, Nota de Empenho ou equivalente.
IV - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
V - Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas e orientações das Leis de Licitações;
VI - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas das Leis de Licitações.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

Nos termos das Leis de Licitações, será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços observarão o disposto nas Leis de Licitações.

Sem prejuízo das sanções já previamente citadas, será considerado ainda o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da SEMSAU:
Projeto de Atividade - 2066 Atenção Básica de media e alta complexidade amb.e hosp.
Projeto de Atividade - 2058 Pab Fixo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletronico nº 035/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Janeiro.de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 7343/GP/2019

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 011 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 011 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 011/GP/2020

Empresa Detentora:
C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ Nº: 35.335.996/0001-70
Representante Legal:
SRª NAYARA NUNES RIBEIRO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0FDB1DC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 082/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2616/PMJ/2019
VALIDADE: 08/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.939.798/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,40 CM X 1,00 M	UND	1000	CONCREARTE	R$ 77,00	R$ 77.000,00
02	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	2405	CONCREARTE	R$ 129,00	R$ 310.245,00
03	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,60 CM X 1,00 M	UND	595	CONCREARTE	R$ 129,00	R$ 76.755,00
05	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	471	CONCREARTE	R$ 163,00	R$ 76.773,00
06	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	2666	CONCREARTE	R$ 232,82	R$ 620.698,12
07	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,00 CM X 1,00 M	UND	334	CONCREARTE	R$ 232,82	R$ 77.761,88
08	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	1776	CONCREARTE	R$ 352,76	R$ 626.501,76
09	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M	UND	224	CONCREARTE	R$ 352,76	R$ 79.018,24
VALOR TOTAL						**R$ 1.944.753,00**

O.G. SOLUÇÕES – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M	UND	2529	OG	R$ 163,60	R$ 413.744,40
VALOR TOTAL						**R$ 413.744,40**

Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimento LTDA.	O.G. Soluções – Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 10.939.798/0001-95	CNPJ: 84.602.481/0001-03
AV. TRANSCONTINENTAL, N° 4387	RUA PROJETADA, N° 3046
BAIRRO: SANTIAGO	BAIRRO: JUSCELINO KUBISTCHEK
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.901-169	CEP: 76.829-344
FONE: (69) 3422-2840/ 9 92166035	FONE: (69) 98455-0100
EMAIL: CONCREARTEJIPA@HOTMAIL.COM	EMAIL: OGADMSOL@GMAIL.COM
WANDERLEI PEDRO AVELINO	***VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS***
CPF: 418.880.572-20	CPF: 021.635.051-46
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5264AA90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/SRP/2020
PROCESSO Nº. 844/SRP/2019

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no 63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 033/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 222/SEMSAU/2019,devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA**
CNPJ: **07.640.617/0001-10**
END.: Rua MP6, nº 307 QD 16 A LT 1 – Distrito Industrial Monte Horebe – Senador Canedo – GO – CEP 75.254-872
TEL/FAX: (62) 3565-1600 / 98435-6670 / 99510-5561
E-mail: proposta@distbrasil.net
NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Filgueira de Oliveira – CPF 497.998.191-72, RG 2.995.711 - SSPGO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	Cloridrato de etilefrina 10mg 1ml	Amp.	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,11	R$ 111,00
41	decanoato de haloperidol 70,52mg/ml	Amp.	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,70	R$ 1.340,00
75	ocitocina 5UI/ml	Amp.	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,25	R$ 125,00
81	sacarato de hidroxido ferrico 20mg/ml 5ml	Amp.	300	UNIÃO QUIMICA	R$ 6,08	R$ 1.824,00
88	Succinato sódico de metilprednisolona 125mg	Amp.	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,80	R$ 880,00
91	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml 1ml	Amp.	200	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,35	R$ 270,00
					R$ 4.550,00	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
***Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações**, nos seguintes percentuais:*
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
***Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.*

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo

descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.844/SRP/2019.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 033/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de janeiro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF 497.998.191-72
RG 2.995.711 - SSPGO

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:738C3E81

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/SRP/2020
PROCESSO Nº. 725/SRP/2019

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede provisória na Rua Marechal Rondon, 2419, Centro, aqui representada pelo Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito, portador do CPF: 084.953.512-34, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/CPL/2019**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica,** pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 136/SEMSAU/2019, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

Fornecedor: **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **14.420.817/0001-23**
END.: Rua Crisântemo, Qd. 07, Lt. 02 nº 506, Parque Oeste Industrial – Goiânia - GO - CEP 74.375-530
TEL/FAX: (62) 3296-4016
E-mail: canaamedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: Altevir de Assis Viana, CPF 002.302.534-40, RG 598.2515 SSP/GO

Item	Descrição	UND	QTD	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
6	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP.	300	HIPOLABOR	R$ 1,35	R$ 405,00
15	ALOPURINOL 100MG	COMP.	1.000	PRATI	R$ 0,04	R$ 40,00
20	AMINOFILINA 100MG	COMP.	1.000	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 100,00
42	BROMOPRIDA 10 MG	COMP.	600	PRATI	R$ 0,21	R$ 126,00
60	CETOCONAZOL 20MG/G C	BISN.	1.000	HIPOLABOR	R$ 1,97	R$ 1.970,00
142	LAMOTRIGINA 50MG	COMP.	2.500	PRATI	R$ 0,44	R$ 1.100,00
Total					**R$ 3.741,00**	

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srpmirante@hotmail.com , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Getúlio Vargas nº. 2647.

O prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da

contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srpmirante@hotmail.com , no entanto, a documentação deve original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;
autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n. º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 035/CPL/2019, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.725/SRP/2019.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 035/CPL/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 20 de janeiro de 2020.

Órgão Gerenciador
ADINALDO DE ANDRADE
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço
CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 14.420.817/0001-23.

ALTEVIR DE ASSIS VIANA.
CPF 002.302.534-40.
RG 598.2515 SSP/GO.

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:1C90BBC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 090/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: Nº 090/CPL/2019 Monte Negro 24 de janeiro de 2019

PROCESSO N°. 801-1/2019- SEMUSA
FORNECEDOR: JR DO CARMO EIRELI.
CNPJ: **16.698.053/0001-68**
VALOR TOTAL:R$ 16.917,00 (Dezesseis mil novecentos e dezessetereais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2045 (Manutenção das Atividades do PAB FIXO).
Elemento de Dispensa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Ficha Orçamentária: 198
Valor Total:R$ 4.911,33 (Quatro mil novecentos e onze reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0017.2046 (Manutenção das Atividades do PSF).
Elemento de Dispensa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.
Ficha Orçamentária: 208
Valor Total: R$ 8.187,33(Oito mil cento oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0015.2040 (Manutenção das Atividades do PSF).
Elemento de Dispensa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

Ficha Orçamentária: 162
Valor Total: R$ 4.142,00(Quatro mil cento quarenta e dois reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

DOS PRODUTOS

ITEM	UNID	QUAT	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	UNID.	01	**MESA** - medindo 04 mt x 1mt 40 cm, PAINEL DE TV, sendo: 1mt 40 cm x 1mt 15 cm, em madeira MDF com espessura de 15mm, com bordas arredondadas, cor BRANCO TX (Ambiente: Sala de Reunião), modelo em anexo.	**R$1.650,00**	**R$1.650,00**
02	UND	01	**BALCÃO** – medindo 1mt 80 cm x 0.70 cm x 0.55 cm, com 03 Portas e 04 Gavetas, em madeira MDF com espessura de 15 mm, com bordas arredondadas, cor BRANCO TX (Ambiente: Sala de Observação), modelo em anexo.	**R$2.140,00**	**R$2.140,00**
03	UND	01	**BALCÃO** – medindo 2 mt.75 cm x 0.75 cm x 0.60 cm, com 02 PORTAS e 04 GAVETAS, em madeira MDF com espessura de 15mm, com bordas arredondadas, cor BRANCO TX (Ambiente: Recepção), modelo em anexo	**R$2.345,00**	**R$2.345,00**
04	UND	01	**BALCÃO** – medindo 0.80 cm x 0.55 cm x 0.70 cm, com 08 Gavetas, em madeira MDF com 15 mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX. (Ambiente Sala de Vacina), modelo em anexo.	**R$449,00**	**R$449,00**
05	UND	01	**BALCÃO DE CANTO** – medindo: 1mt 30 cm x 0.55 cm x 0.70 cm, com 02 Portas, em madeira MDF com 15 mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX. (Ambiente Sala de Vacina), modelo em anexo.	**R$520,00**	**R$520,00**
06	UND	01	**BALCÃO** – medindo 3 mt 90 cm x 0.55 cm x 0.70 cm, com 08 Gavetas e 05 Portas, em madeira MDF com 15mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX. (Ambiente Sala de Vacina), modelo em anexo.	**R$2.445,00**	**R$2.445,00**
07	UND	01	**BALCÃO DE CANTO** – medindo: 0.96 cm x 0.55 cm x 0.70 cm, em madeira MDF com 15 mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX. (Ambiente Sala de Vacina), modelo em anexo.	**R$515,00**	**R$515,00**
08	UND	01	**CANTONEIRA** - medindo: 0.35 cm x 0.55 cm x 0.70 cm, em madeira MDF com 15 mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX. (Ambiente Sala de Vacina), modelo em anexo.	**R$249,00**	**R$249,00**
09	UND	02	**MESA**- medindo 1mt 20 cm x 0.75 cm x 0.60 cm, em madeira MDF com 15 mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX. (Ambiente Sala de Vacina), modelo em anexo.	**R$1.249,00**	**R$2.498,0**
10	UND	01	**BALCÃO** - medindo 1 mt x 0.70 cm x 0.55 cm, com 06 Gavetas, em madeira MDF com 15mm de espessura, com bordas arredondadas, cor BRANCO TX (Ambiente: Sala de Pronto Atendimento), modelo em anexo.	**R$1.049,00**	**R$1.049,00**
11	UND	01	**BALCÃO DE CANTO** - medindo 1 mt x 0.70 cm x 0.55 cm, com 02 Portas, em madeira MDF com 15mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX (Ambiente: Sala de Pronto Atendimento), modelo em anexo.	**R$999,00**	**R$999,00**
12	UND	01	**BALCÃO** - medindo 1 mt 81cm x 0.70 cm x 0.55 cm, com 07 Gavetas e 03 Portas, em madeira MDF com 15mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX (Ambiente: Sala de Pronto Atendimento), modelo em anexo.	**R$1.029,00**	**R$1.029,00**
13	UND	01	**ARMÁRIO AÉREO**, medindo 1 mt 82 cm x 0.20 cm x 0.50 cm, com 06 Portas, em madeira MDF com 15mm de espessura, com bordas arredondadas, cor Branco TX (Ambiente: Sala de Pronto Atendimento), modelo em anexo	**R$1.029,00**	**R$ 1.029,00**
VALOR TOTAL					**R$16.917,00**

Menor Preço obtido: 16.917,00 (Dezesseis mil novecentos e dezessete reais)
Empresa: JR DO CARMO EIRELI.
CNPJ: **16.698.053/0001-68**

OBJETO: Todos os móveis serão confeccionados com placas de MDF 15 mm, específica para montantes e fixação das peças de acabamento revestidas com laminado fenólico-melamínico de alta pressão, de acordo com as espessuras, cores e padrões especificados acima.
Deverão ser fabricados em aço com acabamento zincado e em pintura epóxi cor branco. Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações: Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E AINDA: A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 24 de janeiro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4D3932CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22.01.2020.	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 23.01.2020.	V. UNT.	R$ 455,36
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 455,36
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO

ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho onde estará tratando assuntos desta municipalidade junto a SEDUC, Conselho Estadual de Educação, Lacen, Caixa Econômica Federal e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 455,36 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 21.01.2020

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 21.01.2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1C21FE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 22.01.2020	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 23.01.2020	V. UNT.	R$ 341,52
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 341,52
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo junto a SEDUC, Conselho Estadual de Educação, Lacen, Caixa Econômica Federal e Arom.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 341,52 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.01.2020.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 21.01.2020

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA	*ADINAEL DE AZEVEDO*
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0345B7D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
RELATÓRIO DE INVESTIMENTO QUARTO TRIMESTRE - IPSNH

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CNPJ 08.611.715/0001-92

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS

QUARTO TRIMESTRE 2019

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE RENTABILIDADE

Ao dia 23 de janeiro de 2019, reuniu-se o Conselho Administrativo e Fiscal – CAF e o Comitê de Investimeto do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, os seguintes conselheiros: Nara Simone Alves Portugal, Aglisson

Carlos Guedes Moraes, Dgeime Marconato Oliveira, Sidnei Furtado Mendonça, Flavio de Oliveira do Nascimento, Wanderson Marques Sperti e a Presidente Andressa Raasch Feltz para em conjunto cumprir o previsto na legislação vigente, deliberam sobre a rentabilidade dos investimentos nos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2019 como abaixo demonstrados:

RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL

A rentabilidade média da carteira é obtida através da média ponderada da rentabilidade dos fundos pelo seu respectivo peso na carteira.
A seguir iremos apresentar os investimentos mensalmente comparando sua rentabilidade com a meta atuarial.

OUTUBRO

OUTUBRO 2019						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 7.141,33	0,38%	0,48%	80,13%	0,59%	65,39%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.401.278,48	1,24%	0,48%	258,47%	0,59%	210,93%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	R$ 711.888,80	1,64%	0,48%	342,47%	0,59%	279,48%
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.833.687,01	4,66%	0,48%	973,04%	0,59%	794,07%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 881.117,08	3,35%	0,48%	699,76%	0,59%	571,05%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.000.464,42	1,69%	0,48%	351,59%	0,59%	286,92%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 2.655.785,57	0,60%	0,48%	124,92%	0,59%	101,95%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.864.775,59	1,68%	0,48%	351,19%	0,59%	286,59%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI	R$ 1.373.149,75	2,22%	0,48%	463,13%	0,59%	377,95%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 1.651.003,63	0,61%	0,48%	126,61%	0,59%	103,33%
TOTAL	**R$ 15.380.291,66**	**1,78%**	**0,48%**	**370,94%**	**0,59%**	**302,71%**

NOVEMBRO

NOVEMBRO 2019						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 7.162,39	0,29%	0,38%	77,53%	1,00%	29,51%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.459.637,09	0,21%	0,38%	54,71%	1,00%	20,83%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	R$ 709.686,12	-0,31%	0,38%	-81,34%	1,00%	-30,96%
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.765.283,16	-4,10%	0,38%	-1.078,51%	1,00%	-410,55%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 859.251,86	-2,48%	0,38%	-652,37%	1,00%	-248,34%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 993.294,13	-0,72%	0,38%	-188,41%	1,00%	-71,72%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 2.682.277,95	0,31%	0,38%	80,68%	1,00%	30,71%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.881.622,92	-0,47%	0,38%	-124,48%	1,00%	-47,39%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI	R$ 1.361.388,53	-0,86%	0,38%	-225,17%	1,00%	-85,71%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 1.656.193,76	0,31%	0,38%	82,64%	1,00%	31,46%
TOTAL	**R$ 15.375.797,91**	**-0,73%**	**0,38%**	**-191,86%**	**1,00%**	**-73,03%**

DEZEMBRO

DEZEMBRO 2019						
Fundo	**Aplicação**	**Rentab.**	**CDI**	**%CDI**	**Meta Atuarial**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 117.197,49	0,28%	0,37%	76,00%	1,64%	17,34%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.487.987,39	1,15%	0,37%	307,61%	1,64%	70,18%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	R$ 718.162,03	1,19%	0,37%	318,74%	1,64%	72,72%
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.942.952,11	2,72%	0,37%	726,25%	1,64%	165,69%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 876.218,35	1,97%	0,37%	526,97%	1,64%	120,22%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	R$ 1.002.135,79	0,89%	0,37%	237,56%	1,64%	54,20%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	R$ 2.783.747,34	0,40%	0,37%	106,05%	1,64%	24,20%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	R$ 2.960.912,48	0,60%	0,37%	161,16%	1,64%	36,77%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI	R$ 1.370.823,14	0,69%	0,37%	184,95%	1,64%	42,20%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	R$ 1.662.858,50	0,40%	0,37%	107,39%	1,64%	24,50%
TOTAL	**R$ 15.922.994,62**	**0,97%**	**0,37%**	**259,52%**	**1,64%**	**59,21%**

RENTABILIDADE VERSUS META ATUARIAL NO TRIMESTRE

RENTABILIDADE TRIMESTRAL DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2019								
Fundo	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**Acum.**	**CDI Acum.**	**%CDI**	**Meta Acum.**	**%Meta Atuarial**
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,38%	0,29%	0,28%	0,97%	1,24%	78,01%	3,26%	29,65%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,24%	0,21%	1,15%	2,62%	1,24%	211,29%	3,26%	80,31%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	1,64%	-0,31%	1,19%	2,54%	1,24%	204,69%	3,26%	77,80%
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	4,66%	-4,10%	2,72%	3,10%	1,24%	250,20%	3,26%	95,09%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	3,35%	-2,48%	1,97%	2,78%	1,24%	224,23%	3,26%	85,22%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	1,69%	-0,72%	0,89%	1,85%	1,24%	149,66%	3,26%	56,88%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	0,60%	0,31%	0,40%	1,31%	1,24%	105,57%	3,26%	40,12%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	1,68%	-0,47%	0,60%	1,81%	1,24%	146,26%	3,26%	55,59%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI	2,22%	-0,86%	0,69%	2,05%	1,24%	165,11%	3,26%	62,76%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	0,61%	0,31%	0,40%	1,33%	1,24%	107,25%	3,26%	40,76%
TOTAL	**1,78%**	**-0,73%**	**0,97%**	**2,02%**	**1,24%**	**162,78%**	**3,26%**	**61,87%**

Como pode ser observado pela tabela acima a rentabilidade no acumulado do trimestre ficou em 2,02% enquanto que a meta acumulada ficou em 3,26%, ou seja, o Instituto atingiu 61,87% da meta atuarial.

ENQUADRAMENTO

Os investimentos se subordinam ao permitido na legislação em vigor. Assim a cada mês fez-se a análise de enquadramento como abaixo demonstrado:

OUTUBRO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 15.373.150,33	99,95%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 7.141,33	0,05%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VI, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 15.380.291,66**	**100,00%**

NOVEMBRO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 15.368.635,52	99,95%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 7.162,39	0,05%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VI, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 15.375.797,91**	**100,00%**

DEZEMBRO

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA			
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**		
	Limite da Resolução	**Enquadramento Atual**	**%**
Renda Fixa - Art. 7º			
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100%	R$ 0,00	0,00%
FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"		R$ 15.805.797,13	99,26%
Cotas FI , TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"		R$ 0,00	0,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III , "a"	60%	R$ 0,00	0,00%
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenc.) - Art. 7º,III, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas de Fundos FI de Renda fixa - Art. 7º, IV,"a"	40%	R$ 117.197,49	0,74%
Cotas FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"		R$ 0,00	0,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20%	R$ 0,00	0,00%
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15%	R$ 0,00	0,00%
Poupança - Art. 7º, VI, b		R$ 0,00	0,00%
FI em Direitos Creditórios - Classe Sênior - aberto, Art. 7º, VI, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VI, "b"		R$ 0,00	0,00%
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431- Debêntures		R$ 0,00	0,00%
Renda Variável - Art. 8º			
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30%	R$ 0,00	0,00%

FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)		R$ 0,00	0,00%
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20%	R$ 0,00	0,00%
FI de Índices Classificados Ações - Art. 8º, II, "b"		R$ 0,00	0,00%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10%	R$ 0,00	0,00%
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5%	R$ 0,00	0,00%
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5%	R$ 0,00	0,00%
Disponibilidades Financeiras		R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL		**R$ 15.922.994,62**	**100,00%**

GERENCIAMENTO DE RISCO OUTUBRO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00%	0,00%	4,92%	0,00%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	11,19%	0,00%	6,58%	11,19%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	12,39%	0,01%	6,62%	0,00%
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	13,23%	0,02%	6,65%	0,00%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13,18%	0,01%	6,65%	0,00%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	13,21%	0,01%	6,65%	13,21%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	8,35%	0,00%	6,48%	0,00%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	13,42%	0,01%	6,65%	0,00%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI	4,65%	0,00%	6,36%	4,65%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	9,24%	0,00%	6,51%	0,00%

NOVEMBRO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00%	0,00%	4,85%	0,00%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	12,12%	0,00%	6,68%	12,12%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	10,47%	0,01%	6,60%	0,00%
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	7,58%	0,02%	6,46%	0,00%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	8,08%	0,01%	6,48%	0,00%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	8,08%	0,01%	6,48%	8,08%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	5,18%	0,00%	6,34%	0,00%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	8,71%	0,01%	6,51%	0,00%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI	3,55%	0,00%	6,26%	3,55%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	5,82%	0,00%	6,37%	0,00%

DEZEMBRO

Fundo	Sharpe	VAR	Modi M.	Sharpe M.
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	0,00%	0,00%	4,76%	0,00%
BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	12,36%	0,01%	6,70%	12,36%
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	10,48%	0,01%	6,59%	0,00%
BB IMA-B 5+ TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	7,99%	0,04%	6,44%	0,00%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	8,35%	0,02%	6,46%	0,00%
BB IMA-GERAL EX-C TP FI RF PREVIDENCIÁRIO	7,90%	0,01%	6,43%	7,90%
BB IRF-M 1 TP FIC RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO	4,66%	0,00%	6,24%	0,00%
BB IRF-M TP FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	7,66%	0,01%	6,42%	0,00%
BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M 1+ FI	4,44%	0,01%	6,22%	4,44%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	5,24%	0,00%	6,27%	0,00%

Estando todos os presentes de acordo com os termos acima, subscrevem:

ANDRESSA RAASCH FELTZ

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES

DGEIME MARCONATO OLIVEIRA

SIDNEI FURTADO MENDONÇA

FLAVIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

WANDERSON MARQUES SPERTI

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:71F1FB5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO IPSNH - EXERCÍCIO 2020

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
EXERCÍCIO 2020

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de Dezembro de 2019.

INTRODUÇÃO

Este documento expressa ações definidas estrategicamente nos diversos segmentos que compõem o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH, a serem implementadas a curto, médio e longo prazo.
Tais ações constituem-se em diretrizes de gestão, pautadas nos princípios da boa governança, transparência, responsabilidade corporativa e social, equidade e ética, que visam a qualidade no atendimento e nos serviços realizados, crescimento e consolidação da organização.
Também visam o equilíbrio financeiro e atuarial e precipuamente, à proteção previdenciária aos segurados.

O IPSNH

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Municipal Indireta, que detém autonomia financeira e administrativa, com vistas à administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Municipal nº 1.108 de 22 de março de 2018.
O IPSNH é organizado com base em normas que garantam seu equilíbrio financeiro e atuarial. Está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
Seus recursos – que são constituídos pela contribuição do ente público, dos segurados ativos e parcela dos inativos, pelos rendimentos das aplicações e pela compensação previdenciária – só podem ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários. É totalmente vedada a sua utilização para qualquer outro fim, inclusive para custear ações de assistência social e saúde, com exceção do valor destinado à Taxa de Administração, utilizada para manutenção das atividades do Instituto.

Os recursos do IPSNH estão aplicados no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.
O cumprimento dessas determinações legais é imprescindível para que o IPSNH continue garantindo aos seus segurados o pagamento dos benefícios previdenciários.

MISSÃO

Garantir proteção previdenciária e atendimento humanizado aos seus segurados.

VISÃO

Ser reconhecido por seus segurados como órgão de previdência sólido e confiável, destacando-se pelo atendimento humanizado, equipe capacitada, transparência, sustentabilidade financeira e atuarial e qualidade na gestão.

VALORES

São valores do IPSNH:
respeito e valorização às pessoas;
atendimento humanizado;
trabalho em equipe;
capacitação e desenvolvimento de servidores e conselheiros;
qualidade no desenvolvimento de suas ações;
melhoria contínua;
transparência;
responsabilidade social e ambiental.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Diretoria Executiva do IPSNH é representada por um Presidente Executivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre os segurados ativos do Instituto, aprovados em estágio probatório, ou inativos, com formação em nível médio/superior.
Seu quadro permanente de servidores foi criado em 2018, através da Lei Municipal nº 1108, de 22 de março de 2018 e conta com os cargos de: Controlador Interno, Assessor Jurídico, Gerente Financeiro e Administrativo e Diretor de Benefício e Administrativo, os quais compõem os Setores Técnicos do Instituto.
Além da Diretoria Executiva e dos Setores Técnicos, a organização administrativa do IPSNH contempla os Conselhos Administrativo e Fiscal – CAF e o Comitê de Investimentos.

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL - CAF

É de competência do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF do IPSNH entre outros: elaborar seu regime interno; eleger seu presidente; aprovar o quadro de pessoal, ad referendum pela Câmara Municipal; decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Presidente ou pelo Comitê de Investimento; julgar os recursos interpostos das decisões do Comitê de Investimento e dos atos do Presidente não sujeitos à revisão daquele; apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.
O Conselho Administrativo e Fiscal – CAF possui mandato de quatro (4) anos e é composto por 10 membros, dentre os quais:
02 representantes do Poder Executivo, sendo um (01) suplente;
02 representantes da Câmara Municipal de Vereadores, sendo um (01) suplente;
06 representantes eleitos dos Segurados Ativos, podendo um (01) deles ser inativo, sendo 03 membros eleitos por voto secreto e direto dos seus segurados, cada qual com um (01) suplente.
Em 2020 suas reuniões serão realizadas nas ultimas quinta-feira de cada mês, na sede do Instituto, conforme cronograma definido pelo Conselho.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS.
Ainda, é de sua competência: Emitir parecer acerca do plano anual de execução da política de investimento do IPSNH, a ser estabelecido em conformidade com o plano plurianual de investimentos e de custeio, e com as respectivas programações econômico-financeiras e orçamentárias;

Acompanhar trimestralmente a evolução dos investimentos do Instituto de Previdência já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gerente Financeiro e Administrativo e/ou empresa especializada em consultoria de investimento, bem como proposições de mudança ou redirecionamento de recursos; Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para adequação do plano anual de investimentos e custeio e demais políticas de investimento do Instituto de Previdência; Sugerir critérios e procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro, podendo contar com o assessoramento de profissionais de carreira e ou consultores externos devidamente habilitados, do IPSNH; Avaliar riscos potenciais; Propor critérios, procedimentos gerais e normas para aplicação de recursos na aquisição e/ou alienação de imóveis; analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado, considerando, no mínimo: a) Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente; b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento; elaborar seu regime interno; eleger seu presidente; Comparecer às reuniões bimestrais; Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê.
O Comitê de Investimentos do IPSNH é composto por 03 membros, dos quais, todos possuem certificação profissional através da prova da CGRPPS/APIMEC ou ANBIMA – CPA 10.
O encontro dos membros do Comitê acontece bimestralmente conforme calendário.
Assim como o Conselho, o Comitê de Investimentos disponibiliza as atas das reuniões no *portal de transparência* do IPSNH.
O organograma do Instituto é assim representado:

SEGURADOS

O IPSNH encerrou o exercício de 2019 com 325 segurados ativos e 39 segurados inativos, sendo 30 aposentados e 9 pensionistas. A proporcionalidade de segurado ativo x inativo é de 10,21.
No gráfico abaixo é possível visualizar o número de segurados nos últimos 2 anos.
Variação da massa de segurados do IPSNH

Segurados	Anos	
	DEZ/18	DEZ/19
Ativos	325	325
Inativos	22	30
Pensionistas	10	9
Geral	**357**	**364**

Fonte: Base cadastral de 27 de dezembro de 2019

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Para cobertura das despesas do IPSNH é estabelecida em lei a Taxa de Administração, equivalente a 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro do ano anterior.
Estima-se que para o exercício de 2020 o valor que poderão ser utilizados da Taxa de Administração será de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Foi criada a Lei Municipal n°. 1090/2017, que trata do aporte financeiro para custeio do excesso das despesas administrativo que ultrapassar a Taxa de Administração.

AÇÕES

O IPSNH definiu seus principais objetivos de curto (exercício de 2020), médio e longo prazo visando às boas práticas de gestão que garantem a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.
Para o exercício de 2020, as ações planejadas encontram-se elencadas no Cronograma anexo.

AÇÕES DE CURTO PRAZO

Segurados ativos e inativos

Atendimento humanizado

Uma das principais preocupações do IPSNH é garantir o atendimento humanizado dos seus segurados para que eles sintam-se acolhidos e seguros no que diz respeito aos seus direitos previdenciários.
Para tanto, investe-se na capacitação constante dos servidores e conselheiros que realizam funções de grande relevância. Aliado ao trabalho de formação técnica, a equipe que compõe o Instituto zela pelo atendimento de qualidade, pautado no respeito e valorização do segurado.
Em 2020 ações voltadas ao atendimento humanizado serão mantidas e ampliadas.

IPSNH Itinerante

Entre os objetivos para o ano de 2020 está o de facilitar o acesso ao IPSNH. Assim, a equipe desenvolverá o programa intitulado “IPSNH Itinerante”.
O programa descentralizará a estrutura do Instituto, levando-o até as unidades escolares e/ou administrativas em um formato mais informal, para se aproximar de forma efetiva de seu público-alvo. Na oportunidade serão esclarecidas dúvidas de forma individual e coletiva, realizados estudos de aposentadoria e repassadas informações sobre o universo previdenciário.
Com essa iniciativa também será possível trabalhar de forma integrada com as unidades administrativas do Poder Executivo (secretarias, assessorias, fundações) e com o Poder Legislativo, beneficiando os segurados.

Junta médica

Os segurados aposentados por invalidez, em conformidade com o disposto no art. 12 § 10 da Lei Municipal nº 1108/2018 (que prevê a realização de exame médico pelo menos uma vez a cada 2 anos)
Trata-se de uma comissão formada por médicos de diversas especialidades (de acordo com a maior demanda identificada) que reavaliarão segurados inativos, aposentados por invalidez, com vistas à concessão, manutenção ou revogação dos benefícios.

Estudos individuais (prévias de aposentadoria)

Objetivando sanar dúvidas e auxiliar no planejamento da vida funcional dos servidores ativos, o Instituto realiza estudos individuais de aposentadoria sempre que solicitado.
Com este estudo o servidor terá conhecimento do seu tempo de contribuição, das regras de aposentadoria em que se enquadra, da possível data em que implementará todas as condições necessárias para se aposentar, além do valor aproximado de seu benefício.
Além de realizar os estudos, a equipe do IPSNH busca orientar os servidores para que tenham acesso ao benefício de aposentadoria mais vantajoso, de acordo com as disposições legais.
A realização da prévia auxilia no processo de planejamento e preparação/transição para a aposentadoria.

Recadastramento de segurados ativos

A legislação prevê que, no mínimo, a cada anos (4) anos seja realizado recadastramento de todos se segurados ativos.
O último recadastramento foi realizado em 2018, e o próximo recadastramento será realizado no ano de 2022, no mês de seu aniversário.

Formação Previdenciária

Capacitação dos servidores do Instituto

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos desenvolvidos pelo Instituto e melhor atender seus segurados, o IPSNH prima pela capacitação constante dos seus servidores.
Por se tratar de uma equipe pequena, existe a possibilidade de proporcionar momentos de aperfeiçoamento profissional para todos os servidores durante o ano. Esses momentos priorizarão as áreas específicas em que os servidores atuam, além de contemplar a área previdenciária.
É essencial investir na capacitação dos servidores, pois são eles que atendem diariamente os segurados, sendo necessário que detenham as informações corretas para repassar aos usuários. Assim, evitar-se-á o descontentamento dos segurados, além de fortalecer as atividades do Instituto.

Capacitação dos Conselheiros

Além dos servidores, é salutar investir na capacitação dos conselheiros já que são multiplicadores de informação e contribuem para a boa gestão do RPPS.
Assim, durante o mandato dos Conselhos Administrativo e Fiscal primar-se-á pela participação em eventos de formação voltados às suas áreas de atuação, de forma pontual. Os eventos poderão ser promovidos pelo IPSNH, através da contratação de empresas especializadas ou pela participação em eventos previdenciários (seminários, congressos e afins).
Ao investir na formação dos conselheiros suas contribuições serão mais eficientes e reverterão em benefícios ao Instituto e seus segurados.

Estrutura e funcionamento

Equipamentos e suprimentos

A aquisição de equipamentos e suprimentos/materiais de consumo para garantir o funcionamento do IPSNH.
Para 2020 será analisada a necessidade de substituição ou de aquisição de equipamentos para garantir o desenvolvimento dos trabalhos de forma eficaz e eficiente, além de suprimentos para as atividades rotineiras do Instituto.
As aquisições se efetivarão, sempre que necessário, através de processos licitatórios para garantir a ampla participação e concorrência de fornecedores, com vistas à aquisição de produtos/serviços de qualidade, pelo menor preço possível.

Gestão e Controle

Nova versão do CADPREV

A Secretaria de Previdência Social, através do seu departamento competente, está reformulando o Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, que é o sistema de informações através do qual se faz o envio dos seguintes documentos: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Demonstrativo das Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA.
Desta forma, a partir deste exercício, as informações a serem enviadas serão modificadas, assim como os prazos, conforme consta no Cronograma anexo.
Em 2020, o IPSNH enviará todos os Demonstrativos na nova versão e no prazo legal.

Cálculo Atuarial

Cálculo Atuarial é o processo pelo qual se identificam os compromissos da entidade e de seus participantes em relação ao que foi prometido em termos de benefícios, bem como quais os recursos necessários para garantí-los.
Para tanto, são montados cenários, onde inúmeras variáveis são envolvidas. Ocorre que esse cenário pode se alterar ao longo do tempo, surgindo assim a necessidade de um acompanhamento contínuo por parte do Atuário.
Com a atualização constante do banco de dados, esse cálculo (com suas inúmeras variáveis) será preciso e útil para o processo de planejamento do RPPS, além de se tratar de uma obrigação legal.
Dessa forma, realizar-se-á o Cálculo Atuarial, através de profissional habilitado, cujo prazo de envio para o exercício de 2020 é 30 de abril.

Base cadastral

O RPPS possui um banco de dados com informações de todos os segurados ativos e inativos que serve de base para elaboração do cálculo atuarial. Esse banco de dados possui informações relativas à identificação (nome, RG, CPF, endereço e contato, data de nascimento, estado civil, dependentes, etc.) e vida funcional do servidor (data de admissão, exoneração e aposentadoria, cargo, salários, etc.).
Para 2020, o objetivo do IPSNH é garantir a manutenção do banco de dados, com atualizações frequentes.

Transparência

Extrato previdenciário

É obrigação legal de o IPSNH informar anualmente ao segurado ativo as contribuições que ele verteu ao RPPS.
Para esse ano de 2020, vamos implantar uma ferramenta visando à disponibilização do extrato previdenciário no portal de transparência do IPSNH.
Essa iniciativa vem ao encontro das práticas de transparência, publicidade e ações sustentáveis desenvolvidas pelo RPPS, pois reduzirá o número de impressões, além de possibilitar que o servidor acesse suas informações a qualquer tempo e de qualquer lugar com acesso à *internet*.

Informativos

Com o objetivo de levar informações aos seus segurados ativos e inativos de forma pontual, o IPSNH buscará elaborar informativos quadrimestrais, contendo as principais notícias do RPPS e informações de interesse de seus segurados.
O informativo será impresso e distribuído na sede do Instituto, na Câmara Municipal de Vereadores, nas Secretarias e Fundações do Município, de forma gratuita.

Portal de Transparência

Considerando a indisponibilidade financeira deste Instituto, continuaremos este ano a parceria com o ente municipal para publicação dos atos no portal de transparência, de forma independente, mediante link: http://168.232.189.138:5659/transparencia/index.php disponibilizado no site do ente Municipal, onde estão publicadas todas as informações previstas na legislação.

Controle e Segurança da Informação

Arquivo físico corrente e permanente

A gestão de documentos e a organização dos arquivos possuem influência direta em todas as ações de uma organização, pois resultam em agilidade e eficácia no resgate das informações e, consequentemente, respostas rápidas, serviços eficientes e a desburocratização de processos.
Para tanto, buscar-se-ão ferramentas para garantir o correto armazenamento dos documentos do Instituto, observando-se os prazos de temporalidade e guarda, padronização e identificação dos arquivos, otimizando assim as atividades desenvolvidas através de arquivo físico corrente e permanente.

Legislação

Legislação Municipal

Planeja-se para este exercício a revisão e atualização da legislação municipal (a citar, como exemplos: idade da aposentadoria compulsória e regras para concessão do benefício de pensão por morte).
Tais alterações possuem o propósito de adequar alguns dispositivos que, com o passar do tempo, sofreram mudanças a nível federal e ainda não estão contempladas na legislação municipal.

Gestão Financeira

Política de Investimentos

Entre os objetivos do ano está a execução da Política de Investimentos 2020, contendo o planejamento das ações financeiras para o exercício, visando atingir a meta atuarial.
Ainda, até 31 de outubro, o IPSNH elaborará a Política de Investimentos para 2021 e submeterá à aprovação do Conselho Administrativo e enviará o Demonstrativo à Secretaria de Previdência Social, por meio do CADPREV. Até 30 dias após sua aprovação, o documento será publicado, na íntegra, no *portal de Transparência* do Instituto.

Meta atuarial

A meta atuarial é a rentabilidade que o plano previdenciário precisa atingir durante um exercício para se manter em equilíbrio a longo prazo.
Haja vista essa necessidade atuarial e com base na Política de Investimentos 2019, o IPSNH estabeleceu como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos deve alcançar, no mínimo, desempenho equivalente a 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento), somado a inflação do IPCA.
Para atingir esse objetivo o Instituto possui um Comitê de Investimentos que atua juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, monitorando e analisando, periodicamente, a carteira de investimentos, visando atingir a meta atuarial em 2020.

Acompanhamento das aplicações financeiras

O Comitê de Investimentos do IPSNH juntamente com a empresa responsável pela assessoria financeira, contratada em processo licitatório, continuará realizando acompanhamento sistemático de todos os valores aplicados no mercado financeiro.
Este acompanhamento, que ocorre de forma contínua, objetiva garantir a otimização das aplicações financeiras, atenuando seus riscos e aumentando seu retorno.

Credenciamento de instituições e produtos de investimentos

O credenciamento das instituições e produtos de investimentos é obrigatoriedade instituída pela Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto Ministério da Previdência Social – MPS. E, através da Portaria nº 34/2016, de 12 de agosto de 2016, foram instituídos novos parâmetros para atualização e credenciamento, no âmbito do IPSNH.
O documento representa um guia de análise, cujos critérios utilizados servem para mensurar a qualidade das instituições e dos produtos, buscando a melhor relação entre segurança e retorno para os investimentos dos recursos.

Para 2020, serão mantidos os credenciamentos já realizados e credenciadas novas instituições e produtos, de acordo com as necessidades e interesse do Instituto.

Certificação profissional

Para o melhor acompanhamento dos valores aplicados todos os membros do Comitê de Investimentos possuem certificação profissional através da prova da CGRPPS/ANBIMA – CPA 10, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto MPS, bem como o disposto no art. § 9º do art. 128 da Lei Complementar nº 164/1999.

Capacitação dos membros do Comitê de Investimentos

Com o intuito de garantir os rendimentos da carteira do IPSNH primar-se-á pela constante e frequente capacitação dos membros do Comitê, principais responsáveis pelos investimentos do RPPS.
A capacitação dar-se-á através de cursos específicos na área, participação em eventos relacionados ao tema (seminários, conferências e similares) e capacitações com a empresa que presta o serviço de assessoria financeira para o Instituto.

Publicações legais

Aliado às demais práticas adotadas e visando atender os princípios da publicidade e transparência, serão disponibilizados no *portal de transparência* do Instituto, mensalmente, a composição da Carteira de Investimentos e trimestralmente os Relatórios de Risco.
Até 30 dias após a aplicação ou resgate, serão publicadas as Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs. Também será publicada a relação de entidades financeiras credenciadas.
Ao acessar esses documentos o segurado estará ciente de todas as informações que dizem respeito à carteira de investimentos do Instituto, através de tabelas e gráficos, com explicações claras e objetivas.

AÇÕES DE MÉDIO PRAZO

"Pró-Gestão RPPS"

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – "Pró-Gestão RPPS" foi instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, com a finalidade de incentivar os regimes próprios a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle de seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. O processo de certificação acontecerá em quatro níveis.
Ainda não foi possível aderir ao "Pró-Gestão RPPS", tendo em vista a falta de estrutura física, estrutura financeira e mão de obra. Lembrando que a Adesão ao Pró-Gestão é facultativo de acordo com Art. 03 da Portaria 185, de 14 de maio de 2015.

6.3. AÇÕES DE LONGO PRAZO

A longo prazo o IPSNH objetiva ser reconhecido por seus segurados como um órgão confiável e sólido.
As ações a serem desenvolvidas buscarão integrar e valorizar os aposentados e pensionistas e aproximar o servidor ativo do IPSNH. A divulgação de informações será efetiva, com linguagem simples e clara, fazendo com que seu público-alvo sinta-se a vontade com seu órgão previdenciário.
O Instituto também buscará manter seu equilíbrio financeiro e atuarial, pois é essencial que os recursos sejam geridos de forma a atender a finalidade a que se destinam.
De forma sistêmica, todas as ações serão desenvolvidas para manter a qualidade na gestão, sempre evidenciando que o IPSNH é feito de servidores para atender servidores.
Este Planejamento norteará as ações do IPSNH durante o exercício de 2020, a médio e longo prazo e poderá ser revisto e modificado de acordo com as demandas que surgirem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de dezembro de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva do IPSNH

CRONOGRAMA

Mês	Atividades
Janeiro	15: reunião do Comitê de Investimentos 26: prazo para elaboração das portarias de reajuste salarial 30: pagamento 30: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF
Fevereiro	27: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF 28: pagamento 28: prazo para envio dos demonstrativos da IN nº 55/2017 do TCE/RO
Março	18: reunião do Comitê de Investimentos 26: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF 30: pagamento - 30: prazo para publicação dos demonstrativos da IN nº 55/2017 do TCE/RO 31: prazo para envio dos demonstrativos contáveis
Abril	- 30: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF - 30: pagamento
Maio	13: reunião do Comitê de Investimentos 28: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal – CAF 29: pagamento
Junho	25: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF - 30: pagamento
Julho	15: reunião do Comitê de Investimentos 30: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF 30: pagamento
Agosto	- 27: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF 28: pagamento
Setembro	16: reunião do Comitê de Investimentos

	24: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal – CAF - 30: pagamento
Outubro	- 29: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF - 30: pagamento
Novembro	18: reunião do Comitê de Investimentos 26: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal – CAF - 30: pagamento
Dezembro	- 17: reunião do Conselho Administrativo e Fiscal - CAF - 18: pagamento

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:03D3D35A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

Aos 16 de dezembro de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.830.059/0001-01***, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1360, Pimenta Bueno, neste ato representada por **JACÓ BECKER,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 30680510 SSP/PR,** inscrito(a) no **CPF/MF 407.737.609-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **94/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **5694/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo **(lona plástica preta)** para serem utilizados nos serviços de assentamento de manilhas onde será realizado a implantação de Drenagem no Município de Pimenta Bueno, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5694/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 94/2019**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

EMPRESA: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

REPRESENTANTE LEGAL: JACÓ BECKER
CNPJ: 32.830.059/0001-01
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 1360
PIMENTA BUENO-RO
CEP:76.970-000
TELEFONE:69 3451-2670
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377969	LONA PLASTICA PRETA 4M X 100M	ROLO	50	R$215,99	10.799,50	MULTILONAS
TOTAL:						10.799,50	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais** deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 94/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 16 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S. LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Casa Dos Parafusos Comercio De Ferragens EIRELI
CNPJ *32.830.059/0001-01*
JACÓ BECKER
CPF/MF 407.737.609-20

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:241AE1E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5529/2020 DE 24/01/2020

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2020
Decreto nº 5529/2020 de 24/01/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2563/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.606,79 (dezesseis mil seiscentos e seis reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.047.		Manter as Atividades da SEMAST	
61 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.606,79
Total Suplementação:			**16.606,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/01/2020.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:92F6F717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0011/2020 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL Nº 001/2019/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2263 /2019 de 18 de novembro de 2019**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO-SEMEC, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 24 de janeiro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	673	PEDAGOGO – 30HS	13	1º
2.	486	PEDAGOGO – 30HS	11	2º
3.	1047	PEDAGOGO – 30HS	11	3º
4.	242	PEDAGOGO – 30HS	11	4º
5.	426	PEDAGOGO – 30HS	11	5º
6.	1302	PEDAGOGO – 30HS	11	6º
7.	544	PEDAGOGO – 30HS	11	7º
8.	109	PEDAGOGO – 30HS	11	8º
9.	1243	PEDAGOGO – 30HS	11	9º
10.	608	PEDAGOGO – 30HS	11	10º
11.	273	PEDAGOGO – 30HS	11	11º
12.	326	PEDAGOGO – 30HS	11	12º
13.	966	PEDAGOGO – 30HS	11	13º
14.	944	PEDAGOGO – 30HS	11	14º
15.	1084	PEDAGOGO – 30HS	11	15º
16.	203	PEDAGOGO – 30HS	11	16º
17.	10	PEDAGOGO – 30HS	11	17º
18.	685	PEDAGOGO – 30HS	11	18º
19.	245	PEDAGOGO – 30HS	11	19º
20.	1070	PEDAGOGO – 30HS	11	20º
21.	534	PEDAGOGO – 30HS	11	21º
22.	68	PEDAGOGO – 30HS	11	22º
23.	183	PEDAGOGO – 30HS	11	23º

24.	981	PEDAGOGO – 30HS	11	24º
25.	1082	PEDAGOGO – 30HS	11	25º
26.	1142	PEDAGOGO – 30HS	11	26º
27.	694	PEDAGOGO – 30HS	11	27º
28.	812	PEDAGOGO – 30HS	11	28º
29.	129	PEDAGOGO – 30HS	11	29º
30.	825*(PNE)	PEDAGOGO – 30HS	11	30º
31.	277	NUTRICIONISTA	11	1º
32.	573	PSICOLOGO	11	1º
33.	675	PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	11	1º
34.	624	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	1º
35.	597	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	2º
36.	1039	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	9	3º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3738CF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2019 PRÉDIO PÚBLICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através da Comissão do Chamamento Público, torna público o **Resultado Final** do **Processo nº 1-1423/2019**, convênio Nº098/OPCN/2019 do **Chamamento Público de nº 005/2019**, na forma que segue:

Organização Vencedora: INSTITUTO EDUCACIONAL SARGENTO DE LIMA CNPJ: 08.826.487/0001-78, Endereço: Rua Independência, anexo ao Ginásio Municipal, Bairro Ernandes Gonçalves, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO.

Objeto:

ITEm	DESCRIÇÃO / MATERIAL DE PERMANENTE	CONVÊNIO
1	**Prédio Público para Polícia Mirim:** O Prédio Público tem 371,19m² de área construída, localizado na Rua Paraná nº3205 esquina com Avenida Marechal Rondon, quadra 52, lote 01, infraestrutura e superestrutura; alvenaria e divisória, alvenaria em tijolo cerâmico, contendo cumeeira, rufo/contra rufo, calhas e tubos, revestimento interno e externo em paredes com chapisco, reboco, emboço e cerâmica; pintura para paredes e esquadrias; acabamentos com portas de vidro, madeira e alumínio, janelas em vidro 8 mm, piso em cerâmica e granilite; instalação de água fria, esgoto, instalação de aparelhos sanitários, instalação elétrica e base de reservatório. **Valor do Imóvel R$ 505.000,00.** Convênio nº098/OPCN/2019.	**Nº098/OPCN/2019**

Fundamento legal: art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº014/2018.

Município de Presidente Médici-RO, 24 de Janeiro de 2020.

LUCAS CASTORIO DE FREITAS
Presidente da Comissão
Port.414/2018

KATIANY TAMARA A. BATISTA
Membro

WENDELL HERINQUE DE LIMA DUARTE
Membro

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:B379E181

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4610/2019 DE 25/09/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4610/2019 de 25/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 93.010,00 (noventa e três mil e dez reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
20 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
66 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
203 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
227 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.252.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PAEFI	
40 - 3.1.90.11.00.00	10150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
42 - 3.1.91.13.00.00	10150057	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
43 - 3.3.90.46.00.00	10150057	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.510,00
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
59 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
03.009.08.244.0010.2.253.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PAIF	
62 - 3.1.90.11.00.00	10150059	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
64 - 3.1.91.13.00.00	10150059	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total Suplementação:			**93.010,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
23 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
72 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
02.004.13.392.0015.2.086.		FOLHA DE PAGAMENTO - CULTURA	
204 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
230 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0009.2.160.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
31 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
03.009.08.244.0009.2.161.		APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIB	
32 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.244.0009.2.163.		MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
35 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.244.0009.2.252.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PAEFI	
41 - 3.1.90.94.00.00	10150057	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.010,00
03.009.08.244.0010.2.164.		APOIO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
47 - 3.3.90.39.00.00	10150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.009.08.244.0010.2.165.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
50 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.009.08.244.0010.2.169.		APOIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
56 - 3.3.90.30.00.00	10150059	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
58 - 3.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.009.08.244.0010.2.253.		FOLHA DE PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PAIF	
63 - 3.1.90.94.00.00	10150059	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
65 - 3.3.90.46.00.00	10150059	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**93.010,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/09/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:72417FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4613/2019 DE 26/09/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4613/2019 de 26/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3596/2019 de 26/09/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 764.269,80 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
42 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.769,80
Total Suplementação:			**764.269,80**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
44 - 3.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
45 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	86.284,03
47 - 3.1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
48 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00
50 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
69 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.338,33
70 - 3.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
71 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.347,44
72 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
73 - 3.1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
Total Redução:			**764.269,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 26/09/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E6A8C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4631/2019 DE 25/10/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18 Exercício 2019

Decreto nº 4631/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3631/2019 de 25/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.760.725,54 (um milhão setecentos e sessenta mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
7- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.700,00
9- 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
27 - 3.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20,00
28 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	61.000,00
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	

29 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
134 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
144 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	33.468,70
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
166 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
170 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
226 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552.836,84
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
253 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	455.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
280 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.000,00
283 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400,00
284 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
294 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
295 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
302 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.300,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
319 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
Total Suplementação:			**1.760.725,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.005.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
6- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
32 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.286,00
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
66 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
68 - 3.1.90.94.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143.060,91
72 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	21.000,00
73 - 3.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	6.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
82 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
85 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	2.578,63
86 - 3.3.90.36.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA FUNDEB	-
149 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00
153 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	133.725,35
154 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
174 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	49.850,94
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
196 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
197 - 3.1.90.94.00.00	10110043	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.423,71
200 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
202 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	52.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
230 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	242.000,00
231 - 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	42.000,00
233 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	106.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
257 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.000,00
261 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	27.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.107.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
281 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	88.000,00
282 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
298 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.088.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMAGRI	
320 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
323 - 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
Total Redução:			**1.760.725,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:91BFA707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4633/2019 DE 25/10/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4633/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3630/2019 de 25/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.564.252,96 (seis milhões quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	652.446,93
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	383.156,10
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
34 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
76 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
02.004.12.361.0005.2.025.		REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
94 - 3.3.50.41.00.00	10010046	CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
97 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	180.000,00
02.004.12.361.0005.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
103 - 3.3.90.39.00.00	10080034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA- FUNDEB	
146 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00
151 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
167 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.245,12
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
279 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	90.000,00
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
290 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.879,81
02.009.04.122.0036.2.276.		DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS	
293 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.050,00
05.011.10.122.0033.2.259.		REMUNERAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
24 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.300,00
25 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.850,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
42 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	594.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.000,00
46 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.800,00
50 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.778.875,00
69 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.100,00
72 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	134.550,00
74 - 3.3.90.08.00.00	10020047	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.000,00
Total Suplementação:			**6.564.252,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000	Fonte:	10000000	544.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte:	10000000	2.622.452,96
Receita: 1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte:	10000000	320.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.41.00.00000000	Fonte:	10000000	325.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00000000	Fonte:	10000000	258.900,00
Receita: 1.1.2.1.01.14.25.00000000	Fonte:	10000000	125.600,00
Receita: 1.1.2.2.01.12.90.00000000	Fonte:	10000000	124.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.13.00.00000000	Fonte:	10000000	354.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte:	10000000	345.600,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.01.00000000	Fonte:	10000000	356.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.04.00000000	Fonte:	10000000	552.300,00
Receita: 1.7.7.0.00.11.00.00000000	Fonte:	10000000	256.000,00
Receita: 1.9.1.0.01.13.00.00000000	Fonte:	10000000	125.800,00
Receita: 1.9.2.2.99.14.00.00000000	Fonte:	10000000	254.600,00
Total da Receita:			**6.564.252,96**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5CC4BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4634/2019 DE 25/10/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Exercício 2019	**CNPJ 04.394.805/0001-18**

Decreto nº 4634/2019 de 25/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil setecentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.155.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAL - FMAS	
8- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
9- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.009.08.244.0010.2.164.		APOIO E MANUTENÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
44 - 3.3.90.14.00.00	10150057	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
48 - 4.4.90.52.00.00	10150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.009.08.244.0010.2.170.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	
59 - 3.3.90.30.00.00	10150057	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
22 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05.011.10.302.0004.2.140.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA,CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO MUNICIPAL - 15%	
61 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.700,00
Total Suplementação:			**131.700,00**
ANULA			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0038.2.154.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
4- 3.1.91.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
03.009.08.244.0009.2.162.		APOIO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
34 - 3.3.90.30.00.00	10150004	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.009.08.244.0010.2.166.		APOIO E MANUTENÇÃO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD M	
51 - 3.3.90.14.00.00	10150038	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
54 - 4.4.90.52.00.00	10150038	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.123.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3- 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
4- 3.3.90.32.00.00	10020047	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
139 - 3.3.90.33.00.00	10020047	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
7- 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
05.011.10.122.0033.2.124.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	
10 - 3.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
05.011.10.122.0033.2.257.		TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD	

23 - 3.3.90.48.00.00	10020047	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.200,00
Total Redução:			**131.700,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:389CFA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4705/2019 DE 17/12/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4705/2019 de 17/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 53.300,00 (cinqüenta e três mil trezentos reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
222 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.108.		FOLHA DE PAGAMENTO SEMMADU	
294 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.950,00
295 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.550,00
302 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.242.		COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS	
22 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.011.10.122.0033.2.259.		REMUNERAÇÃO - PROGRAMA MAIS MÉDICOS	
24 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
25 - 3.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00
Total Suplementação:			**53.300,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.094.		FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMOSP	
229 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.300,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
333 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.748,40
334 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.624,93
335 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
337 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.126,67
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
343 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.500,00
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
344 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
21 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00
Total Redução:			**53.300,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2048B6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4707/2019 DE 17/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4707/2019 de 17/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 155.506,91 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e seis reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
80 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.086,46
81 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.962,67
84 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.333,33
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
151 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.520,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
166 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.900,00
167 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.290,26
171 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.389,96
172 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	557,33
174 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.933,23
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
195 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	795,54
198 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.564,16
200 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	640,00
202 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.533,97
Total Suplementação:			**155.506,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
82 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
146 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
150 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.154,27
152 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.946,34
154 - 3.3.90.49.00.00	10110043	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.500,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
170 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.729,73
173 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	715,08
175 - 3.3.90.49.00.00	10110042	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
02.004.12.366.0005.2.078.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA - FUNDEB	
196 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.502,00
199 - 3.1.91.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.959,49
Total Redução:			**155.506,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B873B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4708/2019 DE 17/12/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019

Decreto nº 4708/2019 de 17/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2016 de 23/03/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 377.282,51 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
76 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.896,49
83 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	147.386,02
Total Suplementação:			**377.282,51**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.471,44
72 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.085,09
73 - 3.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.180,83
75 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.516,67
02.004.12.365.0005.2.041.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
134 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.464,44
138 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.471,68
141 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.960,00
142 - 3.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
143 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.215,98
144 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	24.277,03
02.004.12.365.0005.2.060.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
155 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.495,74
162 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.300,00
163 - 3.3.90.18.00.00	10010046	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.100,00
164 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.896,96
165 - 3.3.90.49.00.00	10010046	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00
02.004.12.366.0005.2.077.		FOLHA DE PAGAMENTO - EJA	
186 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.912,37
190 - 3.1.91.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.882,79
192 - 3.3.90.08.00.00	10010046	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	540,00
194 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.511,49
Total Redução:			**377.282,51**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:184B906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4710/2019 DE 17/12/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4710/2019 de 17/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2016 de 23/03/2016.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 797.420,46 (setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	

02.004.12.361.0005.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
76 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.535,56
77 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.034,63
02.004.12.365.0005.2.042.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
145 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.500,00
153 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.500,00
02.004.12.365.0005.2.061.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
167 - 3.1.90.11.00.00	10110043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.850,27
Total Suplementação:			**797.420,46**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0033.2.125.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMUSA	
13 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
14 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.700,00
17 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
20 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300,00
21 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
05.011.10.301.0002.2.138.		FOLHA DE PAGAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
42 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
43 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	205.000,00
45 - 3.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.327,90
46 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
49 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	300,00
50 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
05.011.10.302.0004.2.144.		FOLHA DE PAGAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
68 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.642,56
69 - 3.1.90.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
72 - 3.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
75 - 3.3.90.18.00.00	10020047	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	950,00
76 - 3.3.90.46.00.00	10020047	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.500,00
Total Redução:			**797.420,46**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C7F4FAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4711/2019 DE 17/12/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4711/2019 de 17/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 232.361,24 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
19 - 3.1.90.11.00.00	10010046	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.311,24
02.004.12.306.0005.2.029.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
264 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
265 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.008.04.122.0040.2.104.		MANUTENÇÃO DAS DIRETORIAS: CADASTRO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
271 - 3.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.050,00
02.008.28.846.0040.0.002.		CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
275 - 3.3.90.47.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
Total Suplementação:			**232.361,24**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	

13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.311,24
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA SEMEC	-
02.004.12.122.0008.2.011.		MANUTENÇÃO DA SEMEC	
29 - 3.3.90.14.00.00	10010046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.102.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO LOTADOS NA SEMFAZ	
414 - 3.3.91.97.00.00	10000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	148.050,00
Total Redução:			**232.361,24**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de s públicação.

ROLIM DE MOURA, em 17/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C3D5BEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4713/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4713/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3668/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.309.		INCREMENTO TEMP. DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC - PROP. Nº 36000.2801762/01-900 - EMENDA ACIR GURGACZ	
196 - 3.3.90.30.00.00	10270016	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:45CF9C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4726/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4726/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3665/2019 de 20/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 132.306,87 (cento e trinta e dois mil trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.262.		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSP. MUNICIPAL JOÃO AMÉLIO DA SILVA - PROP. 07851.282000/1140-05	
190 - 4.4.90.52.00.00	20130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.306,87
Total Suplementação:			**132.306,87**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.8.10.11.00.00000000	Fonte: 0	132.306,87
Total da Receita:		**132.306,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:981F19D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4731/2019 DE 20/12/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4731/2019 de 20/12/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 161.739,11 (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra
ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.015.		FOLHA DE PAGAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL	
66 - 3.1.90.13.00.00	10010046	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	687,91
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.051,20
02.004.12.361.0005.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA	
97 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total Suplementação:			**161.739,11**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.010.		FOLHA DE PAGAMENTO - SEMEC	
28 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	687,91
469 - 3.3.91.97.00.00	10010046	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	161.051,20
Total Redução:			**161.739,11**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0C338B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4732/2019 DE 20/12/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4732/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3508/2018 de 21/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 235.539,18 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.250.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER/RO (28,80KM)	
473 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	35.539,18
474 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**235.539,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.250.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER/RO (28,80KM)	
448 - 3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.539,18
447 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:			**235.539,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:30851F74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-SRP-2020 - BONIN & BONIN LTDA - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1141/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°085/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI, GABINETE.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **BONIN & BONIN LTDA,** inscrita sob o CNPJ N° **29.004.099/0001-81,** Estabelecida a Avenida Dois de Junho, nº. 2354, Bairro Centro, Cidade de Cacoal/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **MATHEUS MORENO DE SOUZA**, inscrito no CPF. 015.470.442-33, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **085/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA							
CNPJ: 29.004.099/0001-81							
ENDEREÇO: AVENIDA DOIS DE JUNHO, Nº. 2354, BAIRRO CENTRO							
CIDADE: CACOAL/RO - CEP: 76.963-864							
TELEFONE: (69)-3441-5906							
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA, CPF: 015.470.442-33 E RG: 398426107 – SSP/SP							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
130	1.010	UN	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 01 LT, DE BOA QUALIDADE, MARCAS DE REFERÊNCIAS, COMFORT, DOWNY, MON BIJOU, MINUANO, YPÊ.	start	amaciante	R$ 8,99	R$ 9.079,90
137	325	UN	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	start	multiuso	R$ 3,19	R$ 1.036,75
180	1.790	UN	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA	bettanin	esponja dupla face	R$ 0,59	R$ 1.056,10
199	5.580	PCT	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO 100% CELULOSE PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA.	delly	papel higienico	R$ 4,87	R$ 27.174,60
200	2.175	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	santa cruz	alcool 70	R$ 4,44	R$ 9.657,00
VALOR TOTAL				**R$ 48.004,35** (QUARENTA E OITO MIL E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 23 de Janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 23/01/2020 às 09h23min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:387F2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-SRP-2020 - COMERCIAL TIGRE EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1141/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°085/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI, GABINETE.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **COMERCIAL TIGRE EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **27.752.608/0001-29,** Estabelecida a Avenida Flamboyant, nº. 250, Bairro Centro, Cidade de Seringueiras/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF. 992.711.332-34, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **085/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.
1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ: 27.752.608/0001-29
ENDEREÇO: AVENIDA FLAMBOYANT, Nº. 250, BAIRRO CENTRO
CIDADE: SERINGUEIRAS/RO - CEP: 76.934-000
TELEFONE: (69)-3263-3218 E (69)-98471-8721
EMAIL: COMERCIALTIGRE12@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, CPF: 992.711.332-34 E RG: 1177627 – SESDEC/RO

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	905	UN	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	SERGIPE	SERGIPE	R$ 6,08	R$ 5.502,40

2	50	UN	TEMPERO TIPO CALDO DE GALINHA SEM COLESTEROL CAIXINHA CONTENDO 06 TABLETES DE MINIMO 9,5 GRAMAS	ARISCO	ARISCO	R$ 4,03	R$ 201,50
3	200	UN	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	SANDELLA	SANDELLA	R$ 4,04	R$ 808,00
4	1.205	UN	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	ITALAC	ITALAC	R$ 3,15	R$ 3.795,75
5	270	KG	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 7,38	R$ 1.992,60
6	40	UN	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G	VISCONT	VISCONT	R$ 8,03	R$ 321,20
7	220	UN	LEITE COCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES: LEITE DE COCO/BENZOATO SÓDIO/ CABOXIMETILCELULOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,44	R$ 976,80
8	1.875	UN	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	ITALAC	ITALAC	R$ 3,83	R$ 7.181,25
10	1.600	KG	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	J.B.S	J.B.S	R$ 20,51	R$ 32.816,00
11	1.600	KG	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PATINHO, APRESENTAÇÃO APARADA E RESFRIADA.	J.B.S	J.B.S	R$ 18,00	R$ 28.800,00
12	600	KG	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	J.B.S	J.B.S	R$ 9,82	R$ 5.892,00
13	1.700	KG	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO LAGARTO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	J.B.S	J.B.S	R$ 17,30	R$ 29.410,00
14	3.900	KG	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	J.B.S	J.B.S	R$ 13,67	R$ 53.313,00
15	2.010	KG	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA.	J.B.S	J.B.S	R$ 13,04	R$ 26.210,40
16	1.600	KG	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	J.B.S	J.B.S	R$ 10,64	R$ 17.024,00
17	1.800	KG	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 14,03	R$ 25.254,00
18	510	KG	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 12,08	R$ 6.160,80
19	4.700	KG	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 7,74	R$ 36.378,00
20	6.080	KG	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVE NORTE	AVE NORTE	R$ 7,44	R$ 45.235,20
21	450	UN	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 2,06	R$ 927,00
22	705	UN	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,07	R$ 2.164,35
23	410	UN	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,08	R$ 1.262,80
24	436	UN	DOCE DE LEITE EM PASTA INDUSTRIALIZADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G	ITALAC	ITALAC	R$ 6,53	R$ 2.847,08
25	2.060	KG	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 11,07	R$ 22.804,20
26	2.190	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,54	R$ 14.322,60
27	2.310	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,64	R$ 10.718,40
28	2.365	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 5,07	R$ 11.990,55
29	5.385	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,63	R$ 19.547,55
30	105	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,39	R$ 355,95
31	5.500	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,53	R$ 35.915,00
32	1.375	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE PAPAIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO: A.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,41	R$ 6.063,75
33	5.435	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 2,14	R$ 11.630,90
34	2.125	KG	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE AMARELO.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,04	R$ 12.835,00
35	1.500	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1° QUALIDADE.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,07	R$ 4.605,00
36	700	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE REDONDO.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,04	R$ 2.828,00
37	2.255	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,89	R$ 8.771,95
38	620	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,27	R$ 3.887,40
39	3.035	KG	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,14	R$ 18.634,90
40	1.625	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,30	R$ 6.987,50
41	6.285	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,04	R$ 25.391,40
42	705	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO BERINJELA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,90	R$ 4.864,50
43	945	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,20	R$ 3.969,00
44	2.430	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,53	R$ 11.007,90
45	1.225	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,51	R$ 5.524,75
46	805	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,53	R$ 5.256,65
47	320	UN	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 3,54	R$ 1.132,80
48	160	UN	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,00	R$ 640,00
49	400	MAÇO	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,63	R$ 1.852,00
50	205	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 15,01	R$ 3.077,05
51	225	KG	LEGUMES IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,82	R$ 859,50
52	1.220	KG	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 16,34	R$ 19.934,80
53	105	KG	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 13,05	R$ 1.370,25
54	110	KG	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	NUTRIBRAS	NUTRIBRAS	R$ 13,15	R$ 1.446,50
55	20	UN	NOZ MOSCADA MOÍDA 100G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 6,04	R$ 120,80
56	950	DZ	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	RABELO	RABELO	R$ 7,14	R$ 6.783,00

57	225	KG	PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI LIVRES DE VÍSCERAS.	GRANJA ANTUNES	GRANJA ANTUNES	R$ 15,01	R$ 3.377,25
58	920	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	FRUT POLPAS	FRUT POLPAS	R$ 7,00	R$ 6.440,00
59	920	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA 400G.	FRUT POLPAS	FRUT POLPAS	R$ 7,04	R$ 6.476,80
60	890	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR LARANJA, 400G.	FRUT POLPAS	FRUT POLPAS	R$ 7,03	R$ 6.256,70
61	190	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	FRUT POLPAS	FRUT POLPAS	R$ 7,04	R$ 1.337,60
62	890	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	FRUT POLPAS	FRUT POLPAS	R$ 7,04	R$ 6.265,60
63	160	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	FRUT POLPAS	FRUT POLPAS	R$ 7,05	R$ 1.128,00
64	385	KG	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA. TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE A GRANEL.	COPAVEL	COPAVEL	R$ 8,00	R$ 3.080,00
65	200	KG	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 6,05	R$ 1.210,00
66	200	MAÇO	VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,04	R$ 808,00
67	220	MAÇO	VERDURA IN NATURA, SALSA, COMUM, MAÇO	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,04	R$ 888,80
68	800	MAÇO	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,24	R$ 3.392,00
69	200	MAÇO	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA ESPÉCIE/ COMUM.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 4,50	R$ 900,00
70	1.250	KG	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 3,63	R$ 4.537,50
71	225	KG	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.	NACIONAL	NACIONAL	R$ 5,60	R$ 1.260,00
72	1.630	KG	CEBOLA, ESPÉCIE COMUM, IN NATURA	NACIONAL	NACIONAL	R$ 5,17	R$ 8.427,10
73	5.520	UN	LEITE, EMBALAGEM TRETA PARK DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	ITALAC	ITALAC	R$ 3,60	R$ 19.872,00
74	116	UN	MAIONESE, FONTE DE ÔMEGA 03, 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	SOYA	SOYA	R$ 7,06	R$ 818,96
75	425	UN	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL LIVRE DE GORDURAS TRANS E COLESTEROL, MÍNIMO DE 75% DE LIPÍDEOS ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G.	SOYA	SOYA	R$ 5,05	R$ 2.146,25
76	120	UN	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 70% LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	SOYA	SOYA	R$ 6,04	R$ 724,80
77	20	UN	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 7,04	R$ 140,80
78	130	KG	PRESUNTO MAGRO COZIDO, OBTIDO DE PERNIL SUÍNO SADIO, TIPO FATIADO.	DALIA	DALIA	R$ 21,00	R$ 2.730,00
79	180	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	SABOR DO CAMPO	SABOR DO CAMPO	R$ 27,04	R$ 4.867,20
80	395	UN	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 9,99	R$ 3.946,05
81	900	KG	CARNE BOVINA TIPO DE 1ª QUALIDADE BIFE, APRESENTAÇÃO FRESCA.	J.B.S	J.B.S	R$ 20,27	R$ 18.243,00
82	100	UN	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 06 UNIDADE DE 90 GR CADA.	REAL	REAL	R$ 4,23	R$ 423,00
83	80	UN	AMENDOIM CRU DESCASCADO, SELECIONADO TIPO 01 PACOTE 500GR	MIKA	MIKA	R$ 10,01	R$ 800,80
84	30	UN	EMULSIFICANTE E ADITIVOS EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	SELETA	SELETA	R$ 11,00	R$ 330,00
85	1.240	UN	REFRIGERANTE SABOR VARIADOS EMBALAGEM TIPO PET DE 02 LITROS.	LIND AGUA	LIND AGUA	R$ 4,99	R$ 6.187,60
86	80	KG	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLONHA.	SEARA	SEARA	R$ 22,00	R$ 1.760,00
87	1.360	KG	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	NACIONAL	NACIONAL	R$ 20,00	R$ 27.200,00
88	80	UN	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	ADOCYL	ADOCYL	R$ 9,03	R$ 722,40
89	62	UN	FERMENTO, TIPO BIOLÓGICO SECO, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 24,17	R$ 1.498,54
90	380	UN	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	ROYAL	R$ 4,64	R$ 1.763,20
91	260	UN	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	OLE	OLE	R$ 2,40	R$ 624,00
92	515	UN	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	OLE	OLE	R$ 2,44	R$ 1.256,60
93	810	UN	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	DEZ+	DEZ+	R$ 2,84	R$ 2.300,40
94	100	UN	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	TOSCANO	TOSCANO	R$ 3,03	R$ 303,00
95	656	UN	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	TOSCANO	TOSCANO	R$ 3,07	R$ 2.013,92
96	550	UN	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	TOSCANO	TOSCANO	R$ 7,04	R$ 3.872,00
97	900	UN	GELATINA, SABOR ABACAXI, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,32	R$ 1.188,00
98	830	UN	GELATINA, SABOR FRAMBOESA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,33	R$ 1.103,90
99	830	UN	GELATINA, SABOR LARANJA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,32	R$ 1.095,60
100	830	UN	GELATINA, SABOR UVA, APLICAÇÃO SOBREMESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,32	R$ 1.095,60
101	99	UN	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCA TAMANHO MEDIO	NERO	NERO	R$ 6,04	R$ 597,96
102	243	UN	COADOR DE CAFE CONFECCIONADO EM PANO 100% ALGODAO NA COR BRANCO TAMANHO GRANDE	NERO	NERO	R$ 7,00	R$ 1.701,00
103	830	UN	GELATINA, SABOR LIMÃO, APLICAÇÃO SOBREMESA,	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 1,39	R$ 1.153,70

			ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 45G.				
104	2.295	PCT	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	SOLTINHO	SOLTINHO	R$ 14,53	R$ 33.346,35
105	1.810	PCT	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 4,63	R$ 8.380,30
106	150	UN	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	KUMBUCA	KUMBUCA	R$ 6,04	R$ 906,00
107	4.198	UN	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	DOCE DIA	DOCE DIA	R$ 4,63	R$ 19.436,74
108	1.346	PCT	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	UNIAO	UNIAO	R$ 1,81	R$ 2.436,26
109	530	UN	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,07	R$ 2.687,10
110	520	UN	AZEITE OLIVA, TIPO PURO (VIRGEM+REFINADO), LATA DE 200 ML.	GALO	GALO	R$ 16,04	R$ 8.340,80
111	2.315	UN	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA.	CONSOLATA	CONSOLATA	R$ 3,66	R$ 8.472,90
112	1.100	UN	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 1,83	R$ 2.013,00
113	1.500	PCT	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	RICAL	RICAL	R$ 2,00	R$ 3.000,00
114	2.258	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	CELLI	CELLI	R$ 4,52	R$ 10.206,16
115	1.140	UN	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,06	R$ 5.768,40
116	80	UN	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 4,64	R$ 371,20
117	30	UN	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 5,53	R$ 165,90
118	1.030	UN	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇAO CRUA, TIPO GRUPO SECA TIPO SUBGRUPO FINA TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1.	CANARIO	CANARIO	R$ 5,98	R$ 6.159,40
119	280	UN	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	CANARIO	CANARIO	R$ 6,43	R$ 1.800,40
120	680	PCT	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,04	R$ 1.387,20
121	4.510	UN	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	SOYA	SOYA	R$ 3,94	R$ 17.769,40
122	2.510	PCT	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 2,63	R$ 6.601,30
123	1.500	PCT	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 2,92	R$ 4.380,00
124	900	KG	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	AMALIA	AMALIA	R$ 4,00	R$ 3.600,00
125	2.886	UN	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	DALLAS	DALLAS	R$ 3,90	R$ 11.255,40
127	3.920	UN	CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC).	COMODORO	COMODORO	R$ 9,97	R$ 39.082,40
133	3.090	UN	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ), BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS	URCA	URCA	R$ 5,06	R$ 15.635,40
139	555	PCT	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	JAMARI	JAMARI	R$ 5,38	R$ 2.985,90
140	1.040	UN	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	ALBANY	ALBANY	R$ 1,18	R$ 1.227,20
149	67	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 80 LITROS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 62,99	R$ 4.220,33
182	190	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML VERMELHA	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 4,39	R$ 834,10
183	3.565	UN	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	SANIBOX	SANIBOX	R$ 1,48	R$ 5.276,20
188	455	UN	FILME PVC 28 X 100 MT	ALIANCA	ALIANCA	R$ 6,04	R$ 2.748,20
189	168	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	DONA	DONA	R$ 2,93	R$ 492,24
190	2.193	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	SNOOB	SNOOB	R$ 3,95	R$ 8.662,35
191	125	FRD	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNID	GABOARDE	GABOARDE	R$ 1,00	R$ 125,00
192	20	PCT	VELA DE PARAFINA Nº 08, PCT COM 6 UND	CRISTAVEL	CRISTAVEL	R$ 8,04	R$ 160,80
196	90	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES	DURACEL	DURACEL	R$ 18,89	R$ 1.700,10
202	860	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	SORRISO	SORRISO	R$ 3,58	R$ 3.078,80
203	30	UN	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LÂMINAS.	GILLETE	GILLETE	R$ 3,04	R$ 91,20
209	108	UN	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	NERO	NERO	R$ 5,88	R$ 635,04
221	10	UN	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	BRAVINOX	BRAVINOX	R$ 9,14	R$ 91,40
226	20	CX	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND.	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	R$ 85,60	R$ 1.712,00
227	200	PCT	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	R$ 8,03	R$ 1.606,00
234	47	UN	TEMPERO SIMILAR SAZON/ZAELI/ARISCO, PACOTE COM MINIMO 900 GRAMAS	SAZON	SAZON	R$ 24,34	R$ 1.143,98
VALOR TOTAL				**R$ 1.037.862,16** (UM MILHÃO E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 23 de Janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 23/01/2020 às 09h24min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:66F3C650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-SRP-2020 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1141/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°085/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI, GABINETE.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **13.807.868/0001-40,** Estabelecida a Rua Aracaju, nº. 656, Bairro Riachuelo, Cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no CPF. 693.806.192-00, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **085/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI							
CNPJ: 13.807.868/0001-40							
ENDEREÇO: RUA ARACAJU, Nº. 656, BAIRRO RIACHUELO							
CIDADE: JI-PARANÁ/RO - CEP: 76.913-780							
TELEFONE: (69)-3421-7345, (69)-3423-3354 E (69)-98494-0154							
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, CPF: 693.806.192-00 E RG: 746.629 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
126	2.056	UN	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	DALLAS	DALLAS	R$ 3,58	R$ 7.360,48
128	7.900	LT	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIAS QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ.	GBEL	GBEL	R$ 1,84	R$ 14.536,00
129	1.180	LT	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA E CELO DO INMETRO. MARCAS DE REFERÊNCIAS QBOA, IPÊ, BRILHANTE, QUALITÁ.	GBEL	GBEL	R$ 7,88	R$ 9.298,40
131	1.090	UN	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	GBEL	GBEL	R$ 3,79	R$ 4.131,10
132	3.140	UN	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	VOREL	VOREL	R$ 5,48	R$ 17.207,20
134	1.980	UN	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE. MARCAS DE REFERÊNCIAS ARIEL, OMO, ACE, IPÊ.	UNNO	UNNO	R$ 3,20	R$ 6.336,00
135	2.982	UN	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	AZULIM	AZULIM	R$ 1,33	R$ 3.966,06

136	609	UN	LIMPA ALUMINIO 500ML	POLYLAR	POLYLAR	R$ 2,67	R$ 1.626,03
138	550	KG	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	LIPPON	LIPPON	R$ 13,00	R$ 7.150,00
141	295	UN	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	AZULIM	AZULIM	R$ 4,25	R$ 1.253,75
147	27	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 32 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 8,85	R$ 238,95
148	29	UN	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 10 LITROS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,00	R$ 116,00
152	57	UN	BACIA EM PLASTICO 30 LTS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 11,40	R$ 649,80
166	190	UN	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	ITATEX	ITATEX	R$ 5,70	R$ 1.083,00
170	465	UN	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 8,00	R$ 3.720,00
175	142	UN	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	DUPLAS	DUPLAS	R$ 5,00	R$ 710,00
179	880	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	DURA BRILHO	DURA BRILHO	R$ 1,53	R$ 1.346,40
181	125	UN	ISQUEIRO A GAS GRANDE	BIC	BIC	R$ 3,30	R$ 412,50
184	355	UN	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 4,28	R$ 1.519,40
187	208	UN	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	VOREL	VOREL	R$ 11,19	R$ 2.327,52
225	407	CX	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 58,10	R$ 23.646,70
VALOR TOTAL				**R$ 108.635,29** (CENTO E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 23 de Janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 23/01/2020 às 09h26min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DA6C50AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-SRP-2020 - HOLANDA PAPELARIA EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1141/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°085/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI, GABINETE.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **63.772.925/0001-70,** estabelecida a Avenida Nações Unidas, nº. 289, KM 01, Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pelo senhor **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF. 527.990.932-72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **085/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: HOLANDA PAPELARIA EIRELI							
CNPJ: 63.772.925/0001-70							
ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº. 289, KM 01							
CIDADE: PORTO VELHO/RO - CEP: 76.807-546							
TELEFONE: (69)-3221-2980 E (69)-99233-8352							
EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR E FRANCISCOJR@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR							
REPRESENTANTE: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 527.990.932-72 E RG: 752676 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**

142	134	UN	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	PLASNEW	PLASNEW	R$ 9,80	R$ 1.313,20
143	92	UN	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	PLASNEW	PLASNEW	R$ 17,85	R$ 1.642,20
144	55	UN	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	PLASNEW	PLASNEW	R$ 37,00	R$ 2.035,00
145	158	UN	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 4,60	R$ 726,80
146	122	UN	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	POLARES	POLARES	R$ 9,48	R$ 1.156,56
150	147	UN	BALDE PLASTICO 10 LTS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 9,83	R$ 1.445,01
151	32	UN	BACIA DE PLASTICO 5 LTS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 8,76	R$ 280,32
153	27	UN	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS	PLASMONT	PLASMONT	R$ 5,78	R$ 156,06
154	800	PCT	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 13 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	RAVA	RAVA	R$ 1,79	R$ 1.432,00
155	800	PCT	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	RAVA	RAVA	R$ 1,85	R$ 1.480,00
156	2.830	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	RAVA	RAVA	R$ 1,85	R$ 5.235,50
157	3.660	PCT	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	RAVA	RAVA	R$ 1,85	R$ 6.771,00
158	5.275	PCT	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 100 LTS PCT C/05 UND	RAVA	RAVA	R$ 1,99	R$ 10.497,25
159	35	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG	ACREPLAST	ACREPLAST	R$ 23,49	R$ 822,15
160	55	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAPACIDADE 3KG	ACREPLAST	ACREPLAST	R$ 24,10	R$ 1.325,50
161	110	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	ACREPLAST	ACREPLAST	R$ 29,49	R$ 3.243,90
162	515	UN	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	TECELAGEM MARTINS	TECELAGEM MARTINS	R$ 2,94	R$ 1.514,10
164	215	UN	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	TECELAGEM MARTINS	TECELAGEM MARTINS	R$ 8,58	R$ 1.844,70
165	190	UN	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	TECELAGEM MARTINS	TECELAGEM MARTINS	R$ 7,10	R$ 1.349,00
168	145	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO 0,50CM X 0,70 CM COMPOSIÇÃO 100%ALGODAO E CORES VARIADA	TECELAGEM MARTINS	TECELAGEM MARTINS	R$ 18,42	R$ 2.670,90
169	135	UN	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 10,75	R$ 1.451,25
172	68	UN	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 15,35	R$ 1.043,80
173	248	UN	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 14,54	R$ 3.605,92
174	170	UN	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 16,90	R$ 2.873,00
176	340	UN	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	VOLK	VOLK	R$ 5,10	R$ 1.734,00
177	300	UN	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	VOLK	VOLK	R$ 2,31	R$ 693,00
178	119	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 4,60	R$ 547,40
185	200	PCT	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 59,30	R$ 11.860,00
186	200	UN	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND	WIDA	WIDA	R$ 31,19	R$ 6.238,00
193	132	UN	PILHA ALACALINA NO TAMANHO AAA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADE	ELGIN	ELGIN	R$ 3,97	R$ 524,04
194	116	UN	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	ELGIN	R$ 4,00	R$ 464,00
197	90	UN	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	ELGIN	ELGIN	R$ 17,50	R$ 1.575,00
198	90	ROLO	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	WIDA	WIDA	R$ 7,54	R$ 678,60
201	590	UN	ESCOVA DENTAL MACIA MEDIA 1 QUALIDADE	CONCOR	CONCOR	R$ 4,80	R$ 2.832,00
204	39	UN	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS	NACIONAL	NACIONAL	R$ 32,50	R$ 1.267,50
205	31	UN	CANECO DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE 3 LT	NACIONAL	NACIONAL	R$ 37,75	R$ 1.170,25
206	15	UN	CANECO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 5,0 LITROS, COM CABO DE MADEIRA	NACIONAL	NACIONAL	R$ 49,00	R$ 735,00
215	17	UN	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	INVICTA	INVICTA	R$ 71,00	R$ 1.207,00
216	25	UN	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LT C/ TORNEIRA	INVICTA	INVICTA	R$ 121,80	R$ 3.045,00
218	43	UN	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS	PLASNEW	PLASNEW	R$ 19,80	R$ 851,40
219	37	UN	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	NADIR	NADIR	R$ 24,31	R$ 899,47
220	17	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	NACIONAL	NACIONAL	R$ 121,00	R$ 2.057,00
224	85	CX	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	R$ 49,95	R$ 4.245,75
229	10	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	NIGRO	NIGRO	R$ 387,00	R$ 3.870,00
230	7	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	PANELUX	PANELUX	R$ 67,90	R$ 475,30
VALOR TOTAL				**R$ 102.884,83** (CENTO E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS OITENTA E TRES CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 23 de Janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 23/01/2020 às 09h28min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:A9A8D463

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-SRP-2020 - JESSICA APARECIDA HUHN MEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1141/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°085/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI, GABINETE.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223,** inscrita sob o CNPJ N° **28.517.413/0001-67,** Estabelecida a Rua Irraquel Hotes de Souza, nº. 134, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **JESSICA APARECIDA HUHN**, inscrita no CPF. 031.563.352-23, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **085/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223							
CNPJ: 28.517.413/0001-67							
ENDEREÇO: RUA IRRAQUEL HOTES DE SOUZA, Nº. 134, BAIRRO NOVO HORIZONTE							
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE/RO - CEP: 76.920-000							
TELEFONE: (69)-99329-39207							
EMAIL: CONTATO.HTF@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: JESSICA APARECIDA HUHN, CPF: 031.563.352-23 E RG: 1320669 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
211	178	UN	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	ORIGINAL LINE	INOX	R$ 6,86	R$ 1.221,08
217	140	UN	GARFO PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	ORIGINAL LINE	INOX	R$ 7,46	R$ 1.044,40
222	660	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE	DURALEX	VIDRO FUNDO	R$ 4,29	R$ 2.831,40
VALOR TOTAL						**R$ 5.096,88** (CINCO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).	

Seringueiras – RO, 23 de Janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 23/01/2020 às 09h30min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E7FB5574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-SRP-2020 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1141/SEMSAU/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°085/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMTRAS, SEMOSP, SEMAGRI, GABINETE.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês 01 (Janeiro) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **28.493.685/0001-74,** Estabelecida a Rua Renato Perez, nº. 984, Bairro Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado pela senhora **ISADORA AMARO CABRERA**, inscrita no CPF. 014.875.882-75, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **085/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 28.493.685/0001-74							
ENDEREÇO: RUA RENATO PEREZ, Nº. 984, BAIRRO AGENOR DE CARVALHO							
CIDADE: PORTO VELHO/RO - CEP: 76.820-228							
TELEFONE: (69)-3221-0593, (69)-99246-6019 E (69)-99346-3553							
EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA, CPF: 014.875.882-75 E RG: 1291069 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
163	390	UN	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIAL E RESIDENCIAL SENDO NO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	SLL	PANO	R$ 12,60	R$ 4.914,00
167	100	UN	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	SLL	PANO	R$ 9,03	R$ 903,00
171	53	UN	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	RIO CHENS	RASTELO	R$ 29,28	R$ 1.551,84
195	90	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE	ALFACEL	PILHA	R$ 17,67	R$ 1.590,30
207	17	UN	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM	ERCA	FRIGIDEIRA	R$ 43,79	R$ 744,43
208	138	UN	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	SLL	COADOR	R$ 6,94	R$ 957,72
210	76	UN	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	WESTER	FACA	R$ 18,33	R$ 1.393,08
212	64	UN	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	INVICTA	GARRAFA	R$ 41,19	R$ 2.636,16
213	32	UN	GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL CAPACIDADE 1 (UM) LITRO	INVICTA	GARRAFA	R$ 80,28	R$ 2.568,96
214	34	UN	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	INVICTA	GARRAFA	R$ 87,70	R$ 2.981,80
223	14	UN	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX	ZEIN	SUPORTE	R$ 29,93	R$ 419,02
228	8	UN	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	ERILAR	PANELA	R$ 89,98	R$ 719,84
231	23	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LT	SLL	BORRACHA	R$ 4,13	R$ 94,99
232	28	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 20 LT	SLL	BORRACHA	R$ 11,30	R$ 316,40
233	2	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4,5 LT	SLL	BORRACHA	R$ 4,14	R$ 8,28
VALOR TOTAL				**R$ 21.799,82** (VINTE E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 23 de Janeiro de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 23/01/2020 às 09h33min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:61D329E9



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 001/SAAE/2020 INPC

PORTARIA Nº 001/SAAE/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE JOSE ALMEIDA DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 718/2012 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto-SAAE, o qual determina a revisão salarial anual dos servidores da autarquia sempre no mês de janeiro de cada ano utilizando para tanto o Índice Nacional de Preço ao Consumidor que cumula o índice de 4,48% (Quatro vírgula Quarenta e oito por cento)mais o Índice de Crescimento do PIB que cumula o índice de 1% (Um por cento);

Considerando o disposto nos artigos 19 e 28 da Lei Municipal nº 718/2012, que estabelece a forma de composição do Conselho de Politica de Administração e Remuneração de Pessoal do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste, bem como sua recomposição das perdas inflacionarias;

Considerando finalmente o posicionamento da assessoria jurídica e Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, constituída pelo Decreto nº 024/GAB-PMAO/2018.

RESOLVE

Art. 1°. Regulamentar o vencimento salarial inicial, bem como a tabela de progressão funcional dos servidores efetivos do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto, nos exatos termos do artigo 28 da Lei Municipal 718/2012, conforme anexo único, aplicado o percentual de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

Art. 2°. As despesas inerentes ao custeio das despesas de pessoal estão contempladas na Lei Orçamentaria Anual do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alvorada do Oeste, exercício financeiro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE
Portaria Nº 032/GAB/20

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (REAJUSTE DO INCP E PIB PARA 2020)													
CARGOS	**5,48%**	**REF/A**	**REF/B**	**REF/C**	**REF/D**	**REF/E**	**REF/F**	**REF/G**	**REF/H**	**REF/I**	**REF/J**	**REF/L**	**REF/M**
Procurador Jurídico	R$ 3.022	R$ 3.188	R$ 3.251	R$ 3.316	R$ 3.383	R$ 3.450	R$ 3.519	R$ 3.590	R$ 3.662	R$ 3.735	R$ 3.809	R$ 3.886	R$ 3.963
Contador	R$ 3.022	R$ 3.188	R$ 3.251	R$ 3.316	R$ 3.383	R$ 3.450	R$ 3.519	R$ 3.590	R$ 3.662	R$ 3.735	R$ 3.809	R$ 3.886	R$ 3.963
Biólogo	R$ 3.022	R$ 3.188	R$ 3.251	R$ 3.316	R$ 3.383	R$ 3.450	R$ 3.519	R$ 3.590	R$ 3.662	R$ 3.735	R$ 3.809	R$ 3.886	R$ 3.963
Químico	R$ 3.022	R$ 3.188	R$ 3.251	R$ 3.316	R$ 3.383	R$ 3.450	R$ 3.519	R$ 3.590	R$ 3.662	R$ 3.735	R$ 3.809	R$ 3.886	R$ 3.963
Agente Administrativo	R$ 1.813	R$ 1.912	R$ 1.951	R$ 1.990	R$ 2.029	R$ 2.070	R$ 2.111	R$ 2.154	R$ 2.197	R$ 2.241	R$ 2.285	R$ 2.331	R$ 2.378
Fiscal /Leiturista	R$ 1.511	R$ 1.594	R$ 1.626	R$ 1.658	R$ 1.691	R$ 1.725	R$ 1.760	R$ 1.795	R$ 1.831	R$ 1.867	R$ 1.905	R$ 1.943	R$ 1.982
Artífice em Manutenção Encanador	R$ 1.285	R$ 1.355	R$ 1.383	R$ 1.410	R$ 1.438	R$ 1.467	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.557	R$ 1.588	R$ 1.620	R$ 1.652	R$ 1.685
Artífice em Manutenção Eletricista	R$ 1.511	R$ 1.594	R$ 1.626	R$ 1.658	R$ 1.691	R$ 1.725	R$ 1.760	R$ 1.795	R$ 1.831	R$ 1.867	R$ 1.905	R$ 1.943	R$ 1.982
Agente de Serviços Gerais	R$ 1.059	R$ 1.117	R$ 1.139	R$ 1.162	R$ 1.185	R$ 1.209	R$ 1.233	R$ 1.258	R$ 1.283	R$ 1.309	R$ 1.335	R$ 1.362	R$ 1.389
Agente de Vigilância	R$ 1.059	R$ 1.117	R$ 1.139	R$ 1.162	R$ 1.185	R$ 1.209	R$ 1.233	R$ 1.258	R$ 1.283	R$ 1.309	R$ 1.335	R$ 1.362	R$ 1.389
Operador da Estação de Trat. de Água (ETA)	R$ 1.285	R$ 1.355	R$ 1.383	R$ 1.410	R$ 1.438	R$ 1.467	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.557	R$ 1.588	R$ 1.620	R$ 1.652	R$ 1.685

Operador da Estação de Trat. de Esgoto (ETE)	R$ 1.059	R$ 1.117	R$ 1.139	R$ 1.162	R$ 1.185	R$ 1.209	R$ 1.233	R$ 1.258	R$ 1.283	R$ 1.309	R$ 1.335	R$ 1.362	R$ 1.389
Motorista de Veículos Leves	R$ 1.285	R$ 1.355	R$ 1.383	R$ 1.410	R$ 1.438	R$ 1.467	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.557	R$ 1.588	R$ 1.620	R$ 1.652	R$ 1.685
Motorista de Veículos Pesados	R$ 1.360	R$ 1.435	R$ 1.463	R$ 1.492	R$ 1.522	R$ 1.553	R$ 1.584	R$ 1.616	R$ 1.648	R$ 1.681	R$ 1.714	R 1.749	R$ 1.784
Operador de Maquinas Pesadas (Retro)	R$ 1.360	R$ 1.435	R$ 1.463	R$ 1.492	R$ 1.522	R$ 1.553	R$ 1.584	R$ 1.616	R$ 1.648	R$ 1.681	R$ 1.714	R$ 1.749	R$ 1.784

Alvorada do Oeste/RO, 22 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Edlaine Marcelino de Abreu
Código Identificador:A1B3F0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA-2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Programação Financeira da Despesa - Exercício 2020 (ANALÍTICO)

Unidade	**00.00.00à 99.99.99**													
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **1**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	40.683,51	47.349,88	48.782,84	47.536,79	48.845,14	55.262,29	52.707,89	45.480,81	52.209,47	55.947,62	45.356,20	82.862,29	0,00	623.024,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **2**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	5.224,00	6.080,00	6.264,00	6.104,00	6.272,00	7.096,00	6.768,00	5.840,00	6.704,00	7.184,00	5.824,00	10.640,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **3**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	280,79	326,80	336,69	328,09	337,12	381,41	363,78	313,90	360,34	386,14	313,04	571,90	0,00	4.300,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **4**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **5**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	4.571,00	5.320,00	5.481,00	5.341,00	5.488,00	6.209,00	5.922,00	5.110,00	5.866,00	6.286,00	5.096,00	9.310,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **6**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	718,30	836,00	861,30	839,30	862,40	975,70	930,60	803,00	921,80	987,80	800,80	1.463,00	0,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **7**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	6.637,52	7.725,14	7.958,92	7.755,63	7.969,09	9.016,05	8.599,30	7.420,20	8.517,98	9.127,86	7.399,87	13.518,97	0,00	101.646,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **8**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	2.820,96	3.283,20	3.382,56	3.296,16	3.386,88	3.831,84	3.654,72	3.153,60	3.620,16	3.879,36	3.144,96	5.745,60	0,00	43.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **9**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE**													
	3.526,20	4.104,00	4.228,20	4.120,20	4.233,60	4.789,80	4.568,40	3.942,00	4.525,20	4.849,20	3.931,20	7.182,00	0,00	54.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **10**	**01.01.00.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **11**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES**													
	2.373,65	2.762,60	2.846,20	2.773,50	2.849,84	3.224,24	3.075,21	2.653,55	3.046,13	3.264,23	2.646,28	4.834,57	0,00	36.350,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **12**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	2.285,50	2.660,00	2.740,50	2.670,50	2.744,00	3.104,50	2.961,00	2.555,00	2.933,00	3.143,00	2.548,00	4.655,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **13**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **14**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	1.959,00	2.280,00	2.349,00	2.289,00	2.352,00	2.661,00	2.538,00	2.190,00	2.514,00	2.694,00	2.184,00	3.990,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **15**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	626,88	729,60	751,68	732,48	752,64	851,52	812,16	700,80	804,48	862,08	698,88	1.276,80	0,00	9.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **16**	**02.01.00.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	5.890,06	6.855,20	7.062,66	6.882,26	7.071,68	8.000,74	7.630,92	6.584,60	7.558,76	8.099,96	6.566,56	11.996,60	0,00	90.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **17**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	629,36	732,49	754,66	735,38	755,62	854,89	815,37	703,57	807,66	865,49	701,65	1.281,86	0,00	9.638,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **18**	**02.01.00.04.122.0002.2076.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **19**	**02.01.00.04.122.0002.2076.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **20**	**02.01.00.04.122.0002.2076.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	25.611,44	29.808,11	30.710,20	29.925,78	30.749,42	34.789,20	33.181,14	28.631,48	32.867,37	35.220,64	28.553,03	52.164,19	0,00	392.212,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **21**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	45.697,26	53.185,17	54.794,73	53.395,12	54.864,71	62.072,70	59.203,50	51.085,76	58.643,65	62.842,48	50.945,80	93.074,05	0,00	699.804,93
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **22**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	4.048,60	4.712,00	4.854,60	4.730,60	4.860,80	5.499,40	5.245,20	4.526,00	5.195,60	5.567,60	4.513,60	8.246,00	0,00	62.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **23**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **24**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	3.268,26	3.803,80	3.918,91	3.818,81	3.923,92	4.439,43	4.234,23	3.653,65	4.194,19	4.494,49	3.643,64	6.656,67	0,00	50.050,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **25**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	97,95	114,00	117,45	114,45	117,60	133,05	126,90	109,50	125,70	134,70	109,20	199,50	0,00	1.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **26**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **27**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	424,45	494,00	508,95	495,95	509,60	576,55	549,90	474,50	544,70	583,70	473,20	864,50	0,00	6.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **28**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.265,00	3.800,00	3.915,00	3.815,00	3.920,00	4.435,00	4.230,00	3.650,00	4.190,00	4.490,00	3.640,00	6.650,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **29**	**02.02.00.08.122.0003.2005.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	195,90	228,00	234,90	228,90	235,20	266,10	253,80	219,00	251,40	269,40	218,40	399,00	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **30**	**02.02.00.08.122.0003.2006.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **31**	**02.02.00.08.122.0003.2007.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **32**	**02.02.00.08.243.0005.2014.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	156,72	182,40	187,92	183,12	188,16	212,88	203,04	175,20	201,12	215,52	174,72	319,20	0,00	2.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **33**	**02.02.00.08.243.0005.2015.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	65,30	76,00	78,30	76,30	78,40	88,70	84,60	73,00	83,80	89,80	72,80	133,00	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **34**	**02.02.00.08.243.0005.2016.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	195,90	228,00	234,90	228,90	235,20	266,10	253,80	219,00	251,40	269,40	218,40	399,00	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **35**	**02.02.00.08.243.0005.2016.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **36**	**02.02.00.08.243.0005.2016.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	391,80	456,00	469,80	457,80	470,40	532,20	507,60	438,00	502,80	538,80	436,80	798,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **37**	**02.02.00.08.243.0005.2016.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **38**	**02.02.00.08.244.0004.2008.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	385,58	448,76	462,34	450,53	462,93	523,75	499,54	431,05	494,82	530,25	429,87	785,32	0,00	5.904,74
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **39**	**02.02.00.08.244.0004.2009.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **40**	**02.02.00.08.244.0004.2009.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **41**	**02.02.00.08.244.0004.2009.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.431,75	1.666,36	1.716,79	1.672,94	1.718,98	1.944,82	1.854,92	1.600,58	1.837,38	1.968,94	1.596,20	2.916,13	0,00	21.925,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **42**	**02.02.00.08.244.0004.2009.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	881,07	1.025,44	1.056,47	1.029,48	1.057,82	1.196,79	1.141,47	984,96	1.130,68	1.211,63	982,26	1.794,51	0,00	13.492,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **43**	**02.02.00.08.244.0004.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.224,00	6.080,00	6.264,00	6.104,00	6.272,00	7.096,00	6.768,00	5.840,00	6.704,00	7.184,00	5.824,00	10.640,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **44**	**02.02.00.08.244.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.314,24	3.857,30	3.974,04	3.872,53	3.979,11	4.501,88	4.293,79	3.705,04	4.253,19	4.557,71	3.694,89	6.750,28	0,00	50.754,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **45**	**02.02.00.08.244.0004.2011.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **46**	**02.02.00.08.244.0004.2012.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	77,74	90,48	93,22	90,83	93,33	105,60	100,72	86,91	99,76	106,91	86,67	158,32	0,00	1.190,49
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **47**	**02.02.00.08.244.0004.2013.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	11,93	13,88	14,30	13,93	14,32	16,20	15,45	13,33	15,30	16,40	13,29	24,29	0,00	182,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **48**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	457,10	532,00	548,10	534,10	548,80	620,90	592,20	511,00	586,60	628,60	509,60	931,00	0,00	7.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **49**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.224,00	6.080,00	6.264,00	6.104,00	6.272,00	7.096,00	6.768,00	5.840,00	6.704,00	7.184,00	5.824,00	10.640,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **50**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	848,90	988,00	1.017,90	991,90	1.019,20	1.153,10	1.099,80	949,00	1.089,40	1.167,40	946,40	1.729,00	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**

Paga														
Ficha: **51**	**02.03.00.04.122.0006.2017.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	22.855,00	26.600,00	27.405,00	26.705,00	27.440,00	31.045,00	29.610,00	25.550,00	29.330,00	31.430,00	25.480,00	46.550,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **52**	**02.03.00.04.122.0006.2017.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **53**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	215.490,00	250.800,00	258.390,00	251.790,00	258.720,00	292.710,00	279.180,00	240.900,00	276.540,00	296.340,00	240.240,00	438.900,00	0,00	3.300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **54**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	21.257,54	24.740,79	25.489,52	24.838,45	25.522,07	28.875,10	27.540,40	23.764,18	27.279,97	29.233,19	23.699,07	43.296,39	0,00	325.536,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **55**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**													
	6.530,00	7.600,00	7.830,00	7.630,00	7.840,00	8.870,00	8.460,00	7.300,00	8.380,00	8.980,00	7.280,00	13.300,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **56**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	3.265,00	3.800,00	3.915,00	3.815,00	3.920,00	4.435,00	4.230,00	3.650,00	4.190,00	4.490,00	3.640,00	6.650,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **57**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	15.672,00	18.240,00	18.792,00	18.312,00	18.816,00	21.288,00	20.304,00	17.520,00	20.112,00	21.552,00	17.472,00	31.920,00	0,00	240.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **58**	**02.03.00.04.122.0006.2018.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	3.265,00	3.800,00	3.915,00	3.815,00	3.920,00	4.435,00	4.230,00	3.650,00	4.190,00	4.490,00	3.640,00	6.650,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **59**	**02.04.00.12.306.0009.2028.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.852,89	7.975,80	8.217,17	8.007,28	8.227,67	9.308,60	8.878,32	7.660,96	8.794,37	9.424,04	7.639,98	13.957,64	0,00	104.944,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **60**	**02.04.00.12.306.0009.2029.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.571,00	5.320,00	5.481,00	5.341,00	5.488,00	6.209,00	5.922,00	5.110,00	5.866,00	6.286,00	5.096,00	9.310,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **61**	**02.04.00.12.306.0012.2032.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **62**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	18.475,21	21.502,55	22.153,28	21.587,42	22.181,57	25.095,73	23.935,73	20.653,76	23.709,39	25.406,96	20.597,18	37.629,45	0,00	282.928,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **63**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	2.483,41	2.890,33	2.977,81	2.901,74	2.981,61	3.373,32	3.217,40	2.776,24	3.186,97	3.415,16	2.768,64	5.058,09	0,00	38.030,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **64**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	3.137,39	3.651,47	3.761,98	3.665,89	3.766,78	4.261,66	4.064,67	3.507,34	4.026,23	4.314,51	3.497,73	6.390,07	0,00	48.045,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **65**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													

	8.723,51	10.152,94	10.460,20	10.193,01	10.473,56	11.849,55	11.301,82	9.752,16	11.194,95	11.996,50	9.725,45	17.767,63	0,00	133.591,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **66**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **67**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	4.571,00	5.320,00	5.481,00	5.341,00	5.488,00	6.209,00	5.922,00	5.110,00	5.866,00	6.286,00	5.096,00	9.310,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **68**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	33.583,77	39.086,78	40.269,67	39.241,07	40.321,10	45.618,38	43.509,75	37.543,88	43.098,31	46.184,11	37.441,02	68.401,86	0,00	514.299,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **69**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	97,95	114,00	117,45	114,45	117,60	133,05	126,90	109,50	125,70	134,70	109,20	199,50	0,00	1.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **70**	**02.04.00.12.361.0007.2019.3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**													
	1.959,00	2.280,00	2.349,00	2.289,00	2.352,00	2.661,00	2.538,00	2.190,00	2.514,00	2.694,00	2.184,00	3.990,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **71**	**02.04.00.12.361.0007.2019.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.632,50	1.900,00	1.957,50	1.907,50	1.960,00	2.217,50	2.115,00	1.825,00	2.095,00	2.245,00	1.820,00	3.325,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **72**	**02.04.00.12.361.0007.2020.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.443,54	6.335,51	6.527,24	6.360,52	6.535,58	7.394,21	7.052,43	6.085,43	6.985,74	7.485,91	6.068,75	11.087,14	0,00	83.362,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **73**	**02.04.00.12.361.0007.2020.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	8.498,33	9.890,86	10.190,18	9.929,90	10.203,20	11.543,67	11.010,08	9.500,43	10.905,97	11.686,83	9.474,40	17.308,98	0,00	130.142,83
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **74**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	177.228,32	206.268,79	212.511,14	207.083,01	212.782,54	240.737,39	229.609,73	198.126,60	227.438,48	243.722,86	197.583,79	360.970,39	0,00	2.714.063,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **75**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **76**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	25.205,80	29.336,00	30.223,80	29.451,80	30.262,40	34.238,20	32.655,60	28.178,00	32.346,80	34.662,80	28.100,80	51.338,00	0,00	386.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **77**	**02.04.00.12.361.0007.2022.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	14.627,20	17.024,00	17.539,20	17.091,20	17.561,60	19.868,80	18.950,40	16.352,00	18.771,20	20.115,20	16.307,20	29.792,00	0,00	224.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **78**	**02.04.00.12.361.0007.2023.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	77.707,00	90.440,00	93.177,00	90.797,00	93.296,00	105.553,00	100.674,00	86.870,00	99.722,00	106.862,00	86.632,00	158.270,00	0,00	1.190.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **79**	**02.04.00.12.361.0007.2023.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	9.526,25	11.087,21	11.422,74	11.130,97	11.437,33	12.939,94	12.341,81	10.649,55	12.225,11	13.100,41	10.620,38	19.402,61	0,00	145.884,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **80**	**02.04.00.12.361.0007.2023.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **81**	**02.04.00.12.361.0007.2023.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	1.247,23	1.451,60	1.495,53	1.457,33	1.497,44	1.694,17	1.615,86	1.394,30	1.600,58	1.715,18	1.390,48	2.540,30	0,00	19.100,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **82**	**02.04.00.12.361.0007.2071.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	127,61	148,53	153,02	149,11	153,22	173,34	165,33	142,66	163,77	175,49	142,27	259,93	0,00	1.954,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **83**	**02.04.00.12.365.0007.2024.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	18.397,57	21.412,18	22.060,18	21.496,70	22.088,36	24.990,27	23.835,14	20.566,97	23.609,75	25.300,18	20.510,62	37.471,33	0,00	281.739,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **84**	**02.04.00.12.365.0007.2024.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	3.238,59	3.769,26	3.883,33	3.784,14	3.888,29	4.399,12	4.195,78	3.620,47	4.156,10	4.453,68	3.610,55	6.596,21	0,00	49.595,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **85**	**02.04.00.12.365.0007.2024.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	705,24	820,80	845,64	824,04	846,72	957,96	913,68	788,40	905,04	969,84	786,24	1.436,40	0,00	10.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **86**	**02.04.00.12.365.0007.2025.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	7.667,39	8.923,77	9.193,83	8.958,99	9.205,57	10.414,97	9.933,56	8.571,51	9.839,63	10.544,13	8.548,03	15.616,60	0,00	117.417,98
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **87**	**02.04.00.12.365.0007.2025.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	896,74	1.043,68	1.075,27	1.047,80	1.076,64	1.218,09	1.161,78	1.002,49	1.150,80	1.233,19	999,74	1.826,46	0,00	13.732,68
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **88**	**02.04.00.12.365.0007.2025.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	29,38	34,20	35,23	34,33	35,28	39,91	38,07	32,85	37,71	40,41	32,76	59,87	0,00	450,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **89**	**02.04.00.12.782.0008.2026.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **90**	**02.04.00.12.782.0008.2026.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	8.914,12	10.374,77	10.688,75	10.415,73	10.702,40	12.108,45	11.548,76	9.965,24	11.439,55	12.258,62	9.937,94	18.155,86	0,00	136.510,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **91**	**02.04.00.12.782.0008.2027.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.224,00	6.080,00	6.264,00	6.104,00	6.272,00	7.096,00	6.768,00	5.840,00	6.704,00	7.184,00	5.824,00	10.640,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **92**	**02.04.00.12.782.0008.2027.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	71.830,00	83.600,00	86.130,00	83.930,00	86.240,00	97.570,00	93.060,00	80.300,00	92.180,00	98.780,00	80.080,00	146.300,00	0,00	1.100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **93**	**02.04.00.13.392.0011.2031.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **94**	**02.04.00.13.392.0011.2031.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	391,80	456,00	469,80	457,80	470,40	532,20	507,60	438,00	502,80	538,80	436,80	798,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **95**	**02.04.00.27.812.0010.2030.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **96**	**02.04.00.27.812.0010.2030.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **97**	**02.05.00.04.123.0013.2033.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	261,20	304,00	313,20	305,20	313,60	354,80	338,40	292,00	335,20	359,20	291,20	532,00	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **98**	**02.05.00.04.123.0013.2033.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	97,95	114,00	117,45	114,45	117,60	133,05	126,90	109,50	125,70	134,70	109,20	199,50	0,00	1.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **99**	**02.05.00.04.123.0013.2033.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	3.624,15	4.218,00	4.345,65	4.234,65	4.351,20	4.922,85	4.695,30	4.051,50	4.650,90	4.983,90	4.040,40	7.381,50	0,00	55.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **100**	**02.05.00.28.843.0014.2034.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	52.240,00	60.800,00	62.640,00	61.040,00	62.720,00	70.960,00	67.680,00	58.400,00	67.040,00	71.840,00	58.240,00	106.400,00	0,00	800.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **101**	**02.05.00.28.846.0014.2035.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	6.530,00	7.600,00	7.830,00	7.630,00	7.840,00	8.870,00	8.460,00	7.300,00	8.380,00	8.980,00	7.280,00	13.300,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **102**	**02.05.00.28.846.0014.2036.3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**													
	13.060,00	15.200,00	15.660,00	15.260,00	15.680,00	17.740,00	16.920,00	14.600,00	16.760,00	17.960,00	14.560,00	26.600,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **103**	**02.05.00.28.846.0014.2037.4.6.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS**													
	3.918,00	4.560,00	4.698,00	4.578,00	4.704,00	5.322,00	5.076,00	4.380,00	5.028,00	5.388,00	4.368,00	7.980,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **104**	**02.05.00.99.999.0015.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**													
	18.284,00	21.280,00	21.924,00	21.364,00	21.952,00	24.836,00	23.688,00	20.440,00	23.464,00	25.144,00	20.384,00	37.240,00	0,00	280.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **105**	**02.06.00.04.122.0016.2038.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	65,30	76,00	78,30	76,30	78,40	88,70	84,60	73,00	83,80	89,80	72,80	133,00	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **106**	**02.06.00.04.122.0016.2038.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	261,20	304,00	313,20	305,20	313,60	354,80	338,40	292,00	335,20	359,20	291,20	532,00	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **107**	**02.06.00.15.451.0017.2039.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	1.632,50	1.900,00	1.957,50	1.907,50	1.960,00	2.217,50	2.115,00	1.825,00	2.095,00	2.245,00	1.820,00	3.325,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **108**	**02.06.00.15.451.0017.2041.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	914,20	1.064,00	1.096,20	1.068,20	1.097,60	1.241,80	1.184,40	1.022,00	1.173,20	1.257,20	1.019,20	1.862,00	0,00	14.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **109**	**02.06.00.15.451.0017.2041.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **110**	**02.06.00.15.451.0017.2042.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	3.474,24	4.043,53	4.165,90	4.059,49	4.171,22	4.719,22	4.501,09	3.883,92	4.458,52	4.777,75	3.873,27	7.076,17	0,00	53.204,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **111**	**02.06.00.15.452.0017.2043.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	195,90	228,00	234,90	228,90	235,20	266,10	253,80	219,00	251,40	269,40	218,40	399,00	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **112**	**02.06.00.15.452.0017.2043.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **113**	**02.06.00.15.452.0017.2043.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	6.530,00	7.600,00	7.830,00	7.630,00	7.840,00	8.870,00	8.460,00	7.300,00	8.380,00	8.980,00	7.280,00	13.300,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **114**	**02.06.00.26.782.0018.2044.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	6.530,00	7.600,00	7.830,00	7.630,00	7.840,00	8.870,00	8.460,00	7.300,00	8.380,00	8.980,00	7.280,00	13.300,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **115**	**02.06.00.26.782.0018.2044.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.612,00	3.040,00	3.132,00	3.052,00	3.136,00	3.548,00	3.384,00	2.920,00	3.352,00	3.592,00	2.912,00	5.320,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **116**	**02.06.00.26.782.0018.2044.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **117**	**02.06.00.26.782.0018.2045.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	21.738,59	25.300,66	26.066,33	25.400,53	26.099,62	29.528,53	28.163,62	24.301,95	27.897,30	29.894,72	24.235,36	44.276,15	0,00	332.903,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **118**	**02.06.00.26.782.0018.2045.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	32.650,00	38.000,00	39.150,00	38.150,00	39.200,00	44.350,00	42.300,00	36.500,00	41.900,00	44.900,00	36.400,00	66.500,00	0,00	500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **119**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **120**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	587,70	684,00	704,70	686,70	705,60	798,30	761,40	657,00	754,20	808,20	655,20	1.197,00	0,00	9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **121**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **122**	**02.07.00.18.122.0019.2046.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	65,30	76,00	78,30	76,30	78,40	88,70	84,60	73,00	83,80	89,80	72,80	133,00	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **123**	**02.07.00.18.122.0019.2046.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	195,90	228,00	234,90	228,90	235,20	266,10	253,80	219,00	251,40	269,40	218,40	399,00	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **124**	**02.07.00.18.542.0020.2048.3.3.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES**													
	5.224,00	6.080,00	6.264,00	6.104,00	6.272,00	7.096,00	6.768,00	5.840,00	6.704,00	7.184,00	5.824,00	10.640,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **125**	**02.08.00.20.122.0021.2049.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **126**	**02.08.00.20.122.0021.2049.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	391,80	456,00	469,80	457,80	470,40	532,20	507,60	438,00	502,80	538,80	436,80	798,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **127**	**02.08.00.20.122.0021.2049.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	979,50	1.140,00	1.174,50	1.144,50	1.176,00	1.330,50	1.269,00	1.095,00	1.257,00	1.347,00	1.092,00	1.995,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **128**	**02.08.00.20.122.0021.2050.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **129**	**02.08.00.20.122.0021.2050.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **130**	**02.08.00.20.601.0022.2051.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **131**	**02.08.00.20.601.0022.2051.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	979,50	1.140,00	1.174,50	1.144,50	1.176,00	1.330,50	1.269,00	1.095,00	1.257,00	1.347,00	1.092,00	1.995,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **132**	**02.08.00.20.602.0022.2053.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	522,40	608,00	626,40	610,40	627,20	709,60	676,80	584,00	670,40	718,40	582,40	1.064,00	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **133**	**02.08.00.20.602.0022.2055.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **134**	**02.08.00.20.602.0022.2055.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.612,00	3.040,00	3.132,00	3.052,00	3.136,00	3.548,00	3.384,00	2.920,00	3.352,00	3.592,00	2.912,00	5.320,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **135**	**02.08.00.20.606.0022.2052.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **136**	**02.08.00.20.606.0022.2052.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													

	2.851,50	3.318,74	3.419,18	3.331,84	3.423,55	3.873,32	3.694,29	3.187,74	3.659,35	3.921,36	3.179,01	5.807,81	0,00	43.667,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **137**	**02.08.00.20.606.0022.2054.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**													
	195,90	228,00	234,90	228,90	235,20	266,10	253,80	219,00	251,40	269,40	218,40	399,00	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **138**	**02.08.00.20.606.0022.2054.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **139**	**02.08.00.20.606.0022.2086.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **140**	**02.08.00.20.606.0022.2086.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.632,50	1.900,00	1.957,50	1.907,50	1.960,00	2.217,50	2.115,00	1.825,00	2.095,00	2.245,00	1.820,00	3.325,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **141**	**02.08.00.20.606.0022.2086.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.131,80	1.317,26	1.357,12	1.322,46	1.358,85	1.537,38	1.466,31	1.265,26	1.452,45	1.556,44	1.261,79	2.305,19	0,00	17.332,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **142**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	110.713,97	128.855,46	132.755,03	129.364,10	132.924,58	150.387,89	143.436,47	123.769,06	142.080,10	152.252,90	123.429,97	225.497,06	0,00	1.695.466,59
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **143**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	14.692,50	17.100,00	17.617,50	17.167,50	17.640,00	19.957,50	19.035,00	16.425,00	18.855,00	20.205,00	16.380,00	29.925,00	0,00	225.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **144**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**													
	1.959,00	2.280,00	2.349,00	2.289,00	2.352,00	2.661,00	2.538,00	2.190,00	2.514,00	2.694,00	2.184,00	3.990,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **145**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **146**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	13.060,00	15.200,00	15.660,00	15.260,00	15.680,00	17.740,00	16.920,00	14.600,00	16.760,00	17.960,00	14.560,00	26.600,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **147**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	65,30	76,00	78,30	76,30	78,40	88,70	84,60	73,00	83,80	89,80	72,80	133,00	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **148**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	130,60	152,00	156,60	152,60	156,80	177,40	169,20	146,00	167,60	179,60	145,60	266,00	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **149**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **150**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	4.571,00	5.320,00	5.481,00	5.341,00	5.488,00	6.209,00	5.922,00	5.110,00	5.866,00	6.286,00	5.096,00	9.310,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **151**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	2.285,50	2.660,00	2.740,50	2.670,50	2.744,00	3.104,50	2.961,00	2.555,00	2.933,00	3.143,00	2.548,00	4.655,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **152**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	18.284,00	21.280,00	21.924,00	21.364,00	21.952,00	24.836,00	23.688,00	20.440,00	23.464,00	25.144,00	20.384,00	37.240,00	0,00	280.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **153**	**02.09.00.10.301.0023.2056.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE**													
	2.938,50	3.420,00	3.523,50	3.433,50	3.528,00	3.991,50	3.807,00	3.285,00	3.771,00	4.041,00	3.276,00	5.985,00	0,00	45.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **154**	**02.09.00.10.301.0023.2056.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **155**	**02.09.00.10.301.0023.2057.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	346,92	403,77	415,99	405,36	416,52	471,24	449,46	387,83	445,21	477,08	386,77	706,58	0,00	5.312,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **156**	**02.09.00.10.301.0023.2057.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	195,90	228,00	234,90	228,90	235,20	266,10	253,80	219,00	251,40	269,40	218,40	399,00	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **157**	**02.09.00.10.301.0023.2057.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **158**	**02.09.00.10.301.0023.2057.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	811,31	944,25	972,82	947,97	974,07	1.102,04	1.051,10	906,97	1.041,16	1.115,70	904,49	1.652,43	0,00	12.424,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **159**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **160**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	3.591,50	4.180,00	4.306,50	4.196,50	4.312,00	4.878,50	4.653,00	4.015,00	4.609,00	4.939,00	4.004,00	7.315,00	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada / **Realizada** / **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **161**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.530,00	7.600,00	7.830,00	7.630,00	7.840,00	8.870,00	8.460,00	7.300,00	8.380,00	8.980,00	7.280,00	13.300,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **162**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	1.306,00	1.520,00	1.566,00	1.526,00	1.568,00	1.774,00	1.692,00	1.460,00	1.676,00	1.796,00	1.456,00	2.660,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **163**	**02.09.00.10.301.0024.2058.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	6.646,49	7.735,58	7.969,68	7.766,12	7.979,86	9.028,24	8.610,92	7.430,23	8.529,50	9.140,20	7.409,87	13.537,27	0,00	101.783,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **164**	**02.09.00.10.301.0024.2058.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **165**	**02.09.00.10.301.0024.2060.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	20.896,00	24.320,00	25.056,00	24.416,00	25.088,00	28.384,00	27.072,00	23.360,00	26.816,00	28.736,00	23.296,00	42.560,00	0,00	320.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **166**	**02.09.00.10.301.0024.2060.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **167**	**02.09.00.10.301.0024.2060.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE**													
	979,50	1.140,00	1.174,50	1.144,50	1.176,00	1.330,50	1.269,00	1.095,00	1.257,00	1.347,00	1.092,00	1.995,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **168**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	10.818,98	12.591,77	12.972,84	12.641,48	12.989,41	14.695,93	14.016,63	12.094,73	13.884,09	14.878,17	12.061,59	22.035,61	0,00	165.681,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **169**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **170**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	979,50	1.140,00	1.174,50	1.144,50	1.176,00	1.330,50	1.269,00	1.095,00	1.257,00	1.347,00	1.092,00	1.995,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **171**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	1.433,70	1.668,62	1.719,12	1.675,21	1.721,32	1.947,46	1.857,44	1.602,76	1.839,88	1.971,61	1.598,37	2.920,08	0,00	21.955,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **172**	**02.09.00.10.301.0024.2061.3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE**													
	718,30	836,00	861,30	839,30	862,40	975,70	930,60	803,00	921,80	987,80	800,80	1.463,00	0,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **173**	**02.09.00.10.301.0024.2063.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	3.265,00	3.800,00	3.915,00	3.815,00	3.920,00	4.435,00	4.230,00	3.650,00	4.190,00	4.490,00	3.640,00	6.650,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **174**	**02.09.00.10.301.0024.2063.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.182,71	1.376,51	1.418,17	1.381,95	1.419,98	1.606,53	1.532,28	1.322,18	1.517,79	1.626,46	1.318,55	2.408,89	0,00	18.112,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **175**	**02.09.00.10.302.0025.2064.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.612,00	3.040,00	3.132,00	3.052,00	3.136,00	3.548,00	3.384,00	2.920,00	3.352,00	3.592,00	2.912,00	5.320,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **176**	**02.09.00.10.302.0025.2064.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	2.835,99	3.300,69	3.400,58	3.313,72	3.404,92	3.852,25	3.674,19	3.170,40	3.639,44	3.900,02	3.161,71	5.776,21	0,00	43.430,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **177**	**02.09.00.10.302.0025.2065.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.365,79	2.753,45	2.836,78	2.764,32	2.840,40	3.213,56	3.065,02	2.644,76	3.036,04	3.253,42	2.637,51	4.818,52	0,00	36.229,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **178**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.612,00	3.040,00	3.132,00	3.052,00	3.136,00	3.548,00	3.384,00	2.920,00	3.352,00	3.592,00	2.912,00	5.320,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **179**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	2.612,00	3.040,00	3.132,00	3.052,00	3.136,00	3.548,00	3.384,00	2.920,00	3.352,00	3.592,00	2.912,00	5.320,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **180**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	13.517,10	15.732,00	16.208,10	15.794,10	16.228,80	18.360,90	17.512,20	15.111,00	17.346,60	18.588,60	15.069,60	27.531,00	0,00	207.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **181**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**													
	6.530,00	7.600,00	7.830,00	7.630,00	7.840,00	8.870,00	8.460,00	7.300,00	8.380,00	8.980,00	7.280,00	13.300,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **182**	**02.09.00.10.302.0026.2066.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	9.524,34	11.084,99	11.420,46	11.128,75	11.435,04	12.937,35	12.339,35	10.647,43	12.222,66	13.097,79	10.618,26	19.398,74	0,00	145.855,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **183**	**02.09.00.10.302.0026.2066.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **184**	**02.09.00.10.304.0027.2067.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	163,44	190,22	195,98	190,97	196,23	222,01	211,75	182,71	209,74	224,76	182,21	332,88	0,00	2.502,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **185**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	3.265,00	3.800,00	3.915,00	3.815,00	3.920,00	4.435,00	4.230,00	3.650,00	4.190,00	4.490,00	3.640,00	6.650,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **186**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.175,40	1.368,00	1.409,40	1.373,40	1.411,20	1.596,60	1.522,80	1.314,00	1.508,40	1.616,40	1.310,40	2.394,00	0,00	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **187**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.632,50	1.900,00	1.957,50	1.907,50	1.960,00	2.217,50	2.115,00	1.825,00	2.095,00	2.245,00	1.820,00	3.325,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **188**	**02.09.00.10.305.0027.2068.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	1.528,54	1.779,01	1.832,85	1.786,03	1.835,19	2.076,29	1.980,32	1.708,78	1.961,59	2.102,04	1.704,10	3.113,26	0,00	23.408,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **189**	**02.09.00.10.305.0027.2068.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **190**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	6.530,00	7.600,00	7.830,00	7.630,00	7.840,00	8.870,00	8.460,00	7.300,00	8.380,00	8.980,00	7.280,00	13.300,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **191**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **192**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**													
	65,30	76,00	78,30	76,30	78,40	88,70	84,60	73,00	83,80	89,80	72,80	133,00	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **193**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **194**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**													
	391,80	456,00	469,80	457,80	470,40	532,20	507,60	438,00	502,80	538,80	436,80	798,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **195**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	783,60	912,00	939,60	915,60	940,80	1.064,40	1.015,20	876,00	1.005,60	1.077,60	873,60	1.596,00	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **196**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	391,80	456,00	469,80	457,80	470,40	532,20	507,60	438,00	502,80	538,80	436,80	798,00	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **197**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**													
	326,50	380,00	391,50	381,50	392,00	443,50	423,00	365,00	419,00	449,00	364,00	665,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **198**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**													
	11.754,00	13.680,00	14.094,00	13.734,00	14.112,00	15.966,00	15.228,00	13.140,00	15.084,00	16.164,00	13.104,00	23.940,00	0,00	180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **199**	**02.10.00.09.122.0028.2069.3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**													
	195,90	228,00	234,90	228,90	235,20	266,10	253,80	219,00	251,40	269,40	218,40	399,00	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **200**	**02.10.00.09.122.0028.2069.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	653,00	760,00	783,00	763,00	784,00	887,00	846,00	730,00	838,00	898,00	728,00	1.330,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **201**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES**													
	52.240,00	60.800,00	62.640,00	61.040,00	62.720,00	70.960,00	67.680,00	58.400,00	67.040,00	71.840,00	58.240,00	106.400,00	0,00	800.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **202**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.1.90.03.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**													
	2.285,50	2.660,00	2.740,50	2.670,50	2.744,00	3.104,50	2.961,00	2.555,00	2.933,00	3.143,00	2.548,00	4.655,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **203**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.1.90.05.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR**													
	7.183,00	8.360,00	8.613,00	8.393,00	8.624,00	9.757,00	9.306,00	8.030,00	9.218,00	9.878,00	8.008,00	14.630,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **204**	**02.10.00.09.272.0028.2070.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**													
	1.959,00	2.280,00	2.349,00	2.289,00	2.352,00	2.661,00	2.538,00	2.190,00	2.514,00	2.694,00	2.184,00	3.990,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **205**	**02.10.00.99.999.0029.9996.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**													
	174.929,91	203.593,77	209.755,16	204.397,43	210.023,05	237.615,36	226.632,01	195.557,17	224.488,92	240.562,11	195.021,40	356.289,12	0,00	2.678.865,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.752.040,82	2.039.128,71	2.100.839,18	2.047.177,87	2.103.522,25	2.379.877,81	2.269.872,20	1.958.636,79	2.248.407,70	2.409.391,54	1.953.270,66	3.568.475,23	0,00	26.830.640,76
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 06 de Janeiro de 2020

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
CRC 002976/O-0
Contador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8324FC2F

GABINETE
PROGRAMAÇAO FINANCEIRA RECEITA-2020

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2020

Programada Inicial Realizada Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 1	**1.1.1.8.01.1.1.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL**												
	19.347,63	22.517,92	23.199,38	22.606,80	23.229,01	26.280,78	25.066,00	21.629,05	24.828,97	26.606,70	21.569,80	39.406,36	296.288,40
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-19.347,63	-22.517,92	-23.199,38	-22.606,80	-23.229,01	-26.280,78	-25.066,00	-21.629,05	-24.828,97	-26.606,70	-21.569,80	-39.406,36	-296.288,40
Ficha: 2	**1.1.1.3.03.4.1.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE – OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**												
	11.827,28	13.765,28	14.181,86	13.819,62	14.199,98	16.065,53	15.322,93	13.221,92	15.178,04	16.264,77	13.185,69	24.089,25	181.122,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11.827,28	-13.765,28	-14.181,86	-13.819,62	-14.199,98	-16.065,53	-15.322,93	-13.221,92	-15.178,04	-16.264,77	-13.185,69	-24.089,25	-181.122,15
Ficha: 3	**1.1.1.8.01.4.1.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**												
	24.468,24	28.477,59	29.339,41	28.590,00	29.376,88	33.236,34	31.700,05	27.353,47	31.400,28	33.648,52	27.278,53	49.835,76	374.705,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.468,24	-28.477,59	-29.339,41	-28.590,00	-29.376,88	-33.236,34	-31.700,05	-27.353,47	-31.400,28	-33.648,52	-27.278,53	-49.835,76	-374.705,07
Ficha: 4	**1.1.1.8.02.3.1.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL**												
	26.776,21	31.163,73	32.106,85	31.286,75	32.147,85	36.371,36	34.690,15	29.933,59	34.362,12	36.822,41	29.851,58	54.536,51	410.049,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-26.776,21	-31.163,73	-32.106,85	-31.286,75	-32.147,85	-36.371,36	-34.690,15	-29.933,59	-34.362,12	-36.822,41	-29.851,58	-54.536,51	-410.049,11
Ficha: 5	**1.1.2.1.01.1.1.01 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA**												
	163,44	190,22	195,98	190,97	196,23	222,01	211,75	182,71	209,74	224,76	182,21	332,88	2.502,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-163,44	-190,22	-195,98	-190,97	-196,23	-222,01	-211,75	-182,71	-209,74	-224,76	-182,21	-332,88	-2.502,90
Ficha: 6	**1.1.2.1.01.1.1.02 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME**												
	996,72	1.160,04	1.195,15	1.164,62	1.196,67	1.353,89	1.291,31	1.114,25	1.279,10	1.370,68	1.111,20	2.030,08	15.263,71
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-996,72	-1.160,04	-1.195,15	-1.164,62	-1.196,67	-1.353,89	-1.291,31	-1.114,25	-1.279,10	-1.370,68	-1.111,20	-2.030,08	-15.263,71
Ficha: 7	**1.1.2.1.01.1.1.03 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL**												
	73,21	85,21	87,79	85,55	87,90	99,45	94,85	81,85	93,95	100,68	81,62	149,11	1.121,17
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-73,21	-85,21	-87,79	-85,55	-87,90	-99,45	-94,85	-81,85	-93,95	-100,68	-81,62	-149,11	-1.121,17
Ficha: 8	**1.1.2.1.01.1.1.04 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORAR**												
	427,12	497,10	512,15	499,07	512,80	580,17	553,36	477,48	548,12	587,37	476,17	869,93	6.540,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-427,12	-497,10	-512,15	-499,07	-512,80	-580,17	-553,36	-477,48	-548,12	-587,37	-476,17	-869,93	-6.540,84
Ficha: 9	**1.1.2.1.01.1.1.05 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**												
	11,92	13,88	14,30	13,93	14,32	16,20	15,45	13,33	15,30	16,40	13,29	24,28	182,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11,92	-13,88	-14,30	-13,93	-14,32	-16,20	-15,45	-13,33	-15,30	-16,40	-13,29	-24,28	-182,60
Ficha: 10	**1.1.2.2.01.1.1.01 TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS**												
	1.949,39	2.268,82	2.337,48	2.277,77	2.340,46	2.647,95	2.525,55	2.179,26	2.501,67	2.680,79	2.173,29	3.970,41	29.852,84
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-1.949,39	-2.268,82	-2.337,48	-2.277,77	-2.340,46	-2.647,95	-2.525,55	-2.179,26	-2.501,67	-2.680,79	-2.173,29	-3.970,41	-29.852,84
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 11	**1.1.2.2.01.1.1.02 TAXA DE CEMITERIO**												
	782,17	910,34	937,89	913,93	939,09	1.062,46	1.013,35	874,40	1.003,77	1.075,64	872,01	1.593,08	11.978,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-782,17	-910,34	-937,89	-913,93	-939,09	-1.062,46	-1.013,35	-874,40	-1.003,77	-1.075,64	-872,01	-1.593,08	-11.978,13
Ficha: 12	**1.1.2.2.01.1.1.03 TAXA DE LIMPEZA PUBLICA**												
	9.806,30	11.413,15	11.758,55	11.458,21	11.773,57	13.320,35	12.704,64	10.962,64	12.584,50	13.485,54	10.932,60	19.973,04	150.173,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-9.806,30	-11.413,15	-11.758,55	-11.458,21	-11.773,57	-13.320,35	-12.704,64	-10.962,64	-12.584,50	-13.485,54	-10.932,60	-19.973,04	-150.173,09
Ficha: 13	**1.2.1.8.01.1.1.00 CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**												
	60.892,83	70.870,67	73.015,44	71.150,42	73.108,69	82.713,53	78.890,25	68.073,14	78.144,24	83.739,29	67.886,64	124.023,67	932.508,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-60.892,83	-70.870,67	-73.015,44	-71.150,42	-73.108,69	-82.713,53	-78.890,25	-68.073,14	-78.144,24	-83.739,29	-67.886,64	-124.023,67	-932.508,81
Ficha: 14	**1.2.4.0.00.1.1.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL**												
	4.920,53	5.726,81	5.900,12	5.749,41	5.907,65	6.683,79	6.374,84	5.500,75	6.314,56	6.766,68	5.485,68	10.021,91	75.352,73
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.920,53	-5.726,81	-5.900,12	-5.749,41	-5.907,65	-6.683,79	-6.374,84	-5.500,75	-6.314,56	-6.766,68	-5.485,68	-10.021,91	-75.352,73
Ficha: 15	**1.3.2.1.00.1.1.02 RENDIMENTOS - FUNDEB**												
	744,28	866,24	892,46	869,66	893,60	1.011,00	964,26	832,05	955,15	1.023,53	829,77	1.515,92	11.397,92
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-744,28	-866,24	-892,46	-869,66	-893,60	-1.011,00	-964,26	-832,05	-955,15	-1.023,53	-829,77	-1.515,92	-11.397,92
Ficha: 16	**1.3.2.1.00.1.1.03 RENDIMENTOS - FUNDO DE SAÚDE**												
	5.267,11	6.130,18	6.315,69	6.154,37	6.323,76	7.154,56	6.823,85	5.888,20	6.759,33	7.243,29	5.872,06	10.727,81	80.660,21
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.267,11	-6.130,18	-6.315,69	-6.154,37	-6.323,76	-7.154,56	-6.823,85	-5.888,20	-6.759,33	-7.243,29	-5.872,06	-10.727,81	-80.660,21
Ficha: 17	**1.3.2.1.00.1.1.05 RENDIMENTOS - MDE**												
	2.370,68	2.759,14	2.842,64	2.770,03	2.846,27	3.220,20	3.071,36	2.650,22	3.042,31	3.260,14	2.642,96	4.828,49	36.304,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.370,68	-2.759,14	-2.842,64	-2.770,03	-2.846,27	-3.220,20	-3.071,36	-2.650,22	-3.042,31	-3.260,14	-2.642,96	-4.828,49	-36.304,44
Ficha: 18	**1.3.2.1.00.1.1.10 RENDIMENTOS - FMAS**												
	256,35	298,36	307,39	299,54	307,78	348,22	332,12	286,58	328,98	352,54	285,80	522,13	3.925,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-256,35	-298,36	-307,39	-299,54	-307,78	-348,22	-332,12	-286,58	-328,98	-352,54	-285,80	-522,13	-3.925,79
Ficha: 19	**1.3.2.1.00.1.1.99 RENDIMENTOS - OUTROS DEPÓSITOS**												
	2.814,71	3.275,93	3.375,07	3.288,86	3.379,38	3.823,35	3.646,63	3.146,62	3.612,14	3.870,77	3.138,00	5.732,87	43.104,33
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.814,71	-3.275,93	-3.375,07	-3.288,86	-3.379,38	-3.823,35	-3.646,63	-3.146,62	-3.612,14	-3.870,77	-3.138,00	-5.732,87	-43.104,33
Ficha: 20	**1.3.2.1.00.4.1.00 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL**												
	66.810,23	77.757,69	80.110,89	78.064,63	80.213,20	90.751,41	86.556,59	74.688,31	85.738,09	91.876,85	74.483,69	136.075,98	1.023.127,56
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-66.810,23	-77.757,69	-80.110,89	-78.064,63	-80.213,20	-90.751,41	-86.556,59	-74.688,31	-85.738,09	-91.876,85	-74.483,69	-136.075,98	-1.023.127,56
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 21	**1.6.9.0.99.1.1.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL**												
	3.090,80	3.597,26	3.706,12	3.611,46	3.710,85	4.198,38	4.004,31	3.455,26	3.966,45	4.250,44	3.445,79	6.295,19	47.332,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.090,80	-3.597,26	-3.706,12	-3.611,46	-3.710,85	-4.198,38	-4.004,31	-3.455,26	-3.966,45	-4.250,44	-3.445,79	-6.295,19	-47.332,31
Ficha: 22	**1.7.1.8.01.2.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**												
	377.743,01	439.639,64	452.944,52	441.375,06	453.523,00	513.105,74	489.388,33	422.285,44	484.760,55	519.468,94	421.128,50	769.369,36	5.784.732,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-377.743,01	-439.639,64	-452.944,52	-441.375,06	-453.523,00	-513.105,74	-489.388,33	-422.285,44	-484.760,55	-519.468,94	-421.128,50	-769.369,36	-5.784.732,09
Ficha: 23	**1.7.1.8.01.5.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**												
	580,92	676,11	696,57	678,78	697,46	789,09	752,62	649,42	745,50	798,88	647,64	1.183,17	8.896,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-580,92	-676,11	-696,57	-678,78	-697,46	-789,09	-752,62	-649,42	-745,50	-798,88	-647,64	-1.183,17	-8.896,16
Ficha: 24	**1.7.1.8.02.6.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL**												
	5.559,66	6.470,67	6.666,49	6.496,21	6.675,00	7.551,95	7.202,87	6.215,24	7.134,76	7.645,60	6.198,22	11.323,67	85.140,34

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.559,66	-6.470,67	-6.666,49	-6.496,21	-6.675,00	-7.551,95	-7.202,87	-6.215,24	-7.134,76	-7.645,60	-6.198,22	-11.323,67	-85.140,34
Ficha: 25	**1.7.1.8.03.1.1.01 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO**												
	20.032,99	23.315,58	24.021,18	23.407,62	24.051,86	27.211,74	25.953,92	22.395,23	25.708,50	27.549,20	22.333,87	40.802,27	306.783,96
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20.032,99	-23.315,58	-24.021,18	-23.407,62	-24.051,86	-27.211,74	-25.953,92	-22.395,23	-25.708,50	-27.549,20	-22.333,87	-40.802,27	-306.783,96
Ficha: 26	**1.7.1.8.03.4.1.01 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**												
	5.447,99	6.340,69	6.532,58	6.365,72	6.540,92	7.400,25	7.058,19	6.090,40	6.991,44	7.492,02	6.073,71	11.096,21	83.430,12
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.447,99	-6.340,69	-6.532,58	-6.365,72	-6.540,92	-7.400,25	-7.058,19	-6.090,40	-6.991,44	-7.492,02	-6.073,71	-11.096,21	-83.430,12
Ficha: 27	**1.7.1.8.03.1.1.02 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF**												
	14.603,48	16.996,40	17.510,76	17.063,49	17.533,13	19.836,58	18.919,67	16.325,49	18.740,76	20.082,58	16.280,76	29.743,70	223.636,80
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-14.603,48	-16.996,40	-17.510,76	-17.063,49	-17.533,13	-19.836,58	-18.919,67	-16.325,49	-18.740,76	-20.082,58	-16.280,76	-29.743,70	-223.636,80
Ficha: 28	**1.7.1.8.03.1.1.03 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS**												
	22.528,50	26.220,00	27.013,50	26.323,50	27.048,00	30.601,50	29.187,00	25.185,00	28.911,00	30.981,00	25.116,00	45.885,00	345.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-22.528,50	-26.220,00	-27.013,50	-26.323,50	-27.048,00	-30.601,50	-29.187,00	-25.185,00	-28.911,00	-30.981,00	-25.116,00	-45.885,00	-345.000,00
Ficha: 29	**1.7.1.8.03.2.1.01 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**												
	35.448,44	41.256,99	42.505,56	41.419,85	42.559,84	48.151,25	45.925,55	39.628,43	45.491,26	48.748,39	39.519,86	72.199,74	542.855,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-35.448,44	-41.256,99	-42.505,56	-41.419,85	-42.559,84	-48.151,25	-45.925,55	-39.628,43	-45.491,26	-48.748,39	-39.519,86	-72.199,74	-542.855,16
Ficha: 30	**1.7.1.8.03.1.1.04 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial **Realizada** **Diferença**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 31	**1.7.1.8.03.1.1.05 PROGRAMA SAUDE BUCAL**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 32	**1.7.1.8.03.3.1.01 TETO FINANCEIRO EM VIGILANCIA EM SAUDE**												
	8.254,44	9.607,01	9.897,75	9.644,93	9.910,39	11.212,39	10.694,12	9.227,78	10.592,99	11.351,44	9.202,50	16.812,26	126.408,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.254,44	-9.607,01	-9.897,75	-9.644,93	-9.910,39	-11.212,39	-10.694,12	-9.227,78	-10.592,99	-11.351,44	-9.202,50	-16.812,26	-126.408,00
Ficha: 33	**1.7.1.8.03.9.1.01 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**												
	4.447,71	5.176,51	5.333,17	5.196,95	5.339,98	6.041,53	5.762,28	4.972,18	5.707,79	6.116,46	4.958,55	9.058,89	68.112,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.447,71	-5.176,51	-5.333,17	-5.196,95	-5.339,98	-6.041,53	-5.762,28	-4.972,18	-5.707,79	-6.116,46	-4.958,55	-9.058,89	-68.112,00
Ficha: 34	**1.7.1.8.12.1.1.01 IGDBF - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA**												
	1.230,46	1.432,08	1.475,42	1.437,74	1.477,31	1.671,39	1.594,13	1.375,55	1.579,06	1.692,12	1.371,78	2.506,16	18.843,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.230,46	-1.432,08	-1.475,42	-1.437,74	-1.477,31	-1.671,39	-1.594,13	-1.375,55	-1.579,06	-1.692,12	-1.371,78	-2.506,16	-18.843,20
Ficha: 35	**1.7.1.8.12.1.1.02 GBF - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMILIA**												
	1.360,84	1.583,83	1.631,76	1.590,08	1.633,85	1.848,50	1.763,05	1.521,31	1.746,38	1.871,42	1.517,14	2.771,71	20.839,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.360,84	-1.583,83	-1.631,76	-1.590,08	-1.633,85	-1.848,50	-1.763,05	-1.521,31	-1.746,38	-1.871,42	-1.517,14	-2.771,71	-20.839,87
Ficha: 36	**1.7.1.8.12.1.1.03 GSUAS - BLOCO GESTÃO DO SUAS -**												
	397,50	462,64	476,64	464,47	477,25	539,95	514,99	444,38	510,12	546,64	443,16	809,62	6.087,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-397,50	-462,64	-476,64	-464,47	-477,25	-539,95	-514,99	-444,38	-510,12	-546,64	-443,16	-809,62	-6.087,36
Ficha: 37	**1.7.1.8.12.1.1.04 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB FNAS**												
	8.538,24	9.937,30	10.238,04	9.976,53	10.251,11	11.597,88	11.061,79	9.545,04	10.957,19	11.741,71	9.518,89	17.390,28	130.754,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.538,24	-9.937,30	-10.238,04	-9.976,53	-10.251,11	-11.597,88	-11.061,79	-9.545,04	-10.957,19	-11.741,71	-9.518,89	-17.390,28	-130.754,00
Ficha: 38	**1.7.1.8.12.1.1.05 BPC ESCOLA - FNAS**												
	156,72	182,40	187,92	183,12	188,16	212,88	203,04	175,20	201,12	215,52	174,72	319,20	2.400,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-156,72	-182,40	-187,92	-183,12	-188,16	-212,88	-203,04	-175,20	-201,12	-215,52	-174,72	-319,20	-2.400,00

Ficha: 39	**1.7.1.8.05.1.1.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**												
	13.941,87	16.226,37	16.717,43	16.290,42	16.738,78	18.937,88	18.062,51	15.585,85	17.891,70	19.172,73	15.543,15	28.396,14	213.504,83
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.941,87	-16.226,37	-16.717,43	-16.290,42	-16.738,78	-18.937,88	-18.062,51	-15.585,85	-17.891,70	-19.172,73	-15.543,15	-28.396,14	-213.504,83
Ficha: 40	**1.7.1.8.05.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - P**												
	127,61	148,53	153,02	149,11	153,22	173,34	165,33	142,66	163,77	175,49	142,27	259,93	1.954,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-127,61	-148,53	-153,02	-149,11	-153,22	-173,34	-165,33	-142,66	-163,77	-175,49	-142,27	-259,93	-1.954,28
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 41	**1.7.1.8.05.3.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PN**												
	6.852,89	7.975,80	8.217,17	8.007,28	8.227,67	9.308,60	8.878,32	7.660,96	8.794,37	9.424,04	7.639,98	13.957,64	104.944,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.852,89	-7.975,80	-8.217,17	-8.007,28	-8.227,67	-9.308,60	-8.878,32	-7.660,96	-8.794,37	-9.424,04	-7.639,98	-13.957,64	-104.944,72
Ficha: 42	**1.7.1.8.05.4.1.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO E**												
	10.220,12	11.894,77	12.254,75	11.941,73	12.270,40	13.882,45	13.240,76	11.425,24	13.115,55	14.054,62	11.393,94	20.815,86	156.510,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-10.220,12	-11.894,77	-12.254,75	-11.941,73	-12.270,40	-13.882,45	-13.240,76	-11.425,24	-13.115,55	-14.054,62	-11.393,94	-20.815,86	-156.510,19
Ficha: 43	**1.7.1.8.05.9.1.02 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 44	**1.7.1.8.06.1.1.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL**												
	619,60	721,13	742,96	723,98	743,90	841,64	802,73	692,67	795,14	852,07	690,77	1.261,99	9.488,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-619,60	-721,13	-742,96	-723,98	-743,90	-841,64	-802,73	-692,67	-795,14	-852,07	-690,77	-1.261,99	-9.488,58
Ficha: 45	**1.7.1.8.99.1.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL**												
	1.096,80	1.276,52	1.315,15	1.281,56	1.316,83	1.489,83	1.420,97	1.226,13	1.407,53	1.508,31	1.222,77	2.233,89	16.796,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.096,80	-1.276,52	-1.315,15	-1.281,56	-1.316,83	-1.489,83	-1.420,97	-1.226,13	-1.407,53	-1.508,31	-1.222,77	-2.233,89	-16.796,29
Ficha: 46	**1.7.2.8.01.1.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**												
	489.784,95	570.040,68	587.291,91	572.290,84	588.041,97	665.297,48	634.545,28	547.539,08	628.544,86	673.548,07	546.038,97	997.571,19	7.500.535,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-489.784,95	-570.040,68	-587.291,91	-572.290,84	-588.041,97	-665.297,48	-634.545,28	-547.539,08	-628.544,86	-673.548,07	-546.038,97	-997.571,19	-7.500.535,28
Ficha: 47	**1.7.2.8.01.2.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**												
	41.521,06	48.324,66	49.787,12	48.515,41	49.850,70	56.399,96	53.792,98	46.417,11	53.284,29	57.099,40	46.289,94	84.568,14	635.850,77
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-41.521,06	-48.324,66	-49.787,12	-48.515,41	-49.850,70	-56.399,96	-53.792,98	-46.417,11	-53.284,29	-57.099,40	-46.289,94	-84.568,14	-635.850,77
Ficha: 48	**1.7.2.8.01.3.1.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**												
	1.907,82	2.220,44	2.287,64	2.229,20	2.290,56	2.591,48	2.471,70	2.132,79	2.448,33	2.623,62	2.126,95	3.885,76	29.216,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.907,82	-2.220,44	-2.287,64	-2.229,20	-2.290,56	-2.591,48	-2.471,70	-2.132,79	-2.448,33	-2.623,62	-2.126,95	-3.885,76	-29.216,29
Ficha: 49	**1.7.2.8.01.4.1.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL**												
	2.243,40	2.611,00	2.690,02	2.621,31	2.693,45	3.047,31	2.906,45	2.507,93	2.878,97	3.085,10	2.501,06	4.569,25	34.355,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.243,40	-2.611,00	-2.690,02	-2.621,31	-2.693,45	-3.047,31	-2.906,45	-2.507,93	-2.878,97	-3.085,10	-2.501,06	-4.569,25	-34.355,25
Ficha: 50	**1.7.2.8.03.1.1.01 FARMACIA BASICA REPASSE DO ESTADO**												
	2.365,79	2.753,45	2.836,78	2.764,32	2.840,40	3.213,56	3.065,02	2.644,76	3.036,04	3.253,42	2.637,51	4.818,52	36.229,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.365,79	-2.753,45	-2.836,78	-2.764,32	-2.840,40	-3.213,56	-3.065,02	-2.644,76	-3.036,04	-3.253,42	-2.637,51	-4.818,52	-36.229,57
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 51	**1.7.5.8.01.1.1.01 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB**												
	185.832,73	216.283,12	222.828,53	217.136,87	223.113,11	252.425,17	240.757,26	207.745,63	238.480,60	255.555,58	207.176,46	378.495,46	2.845.830,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-185.832,73	-216.283,12	-222.828,53	-217.136,87	-223.113,11	-252.425,17	-240.757,26	-207.745,63	-238.480,60	-255.555,58	-207.176,46	-378.495,46	-2.845.830,52
Ficha: 52	**1.7.5.8.01.1.1.02 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - COMPLEMENTO**												
	151.858,70	176.742,13	182.090,90	177.439,80	182.323,46	206.276,67	196.741,90	169.765,47	194.881,45	208.834,78	169.300,36	309.298,72	2.325.554,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-151.858,70	-176.742,13	-182.090,90	-177.439,80	-182.323,46	-206.276,67	-196.741,90	-169.765,47	-194.881,45	-208.834,78	-169.300,36	-309.298,72	-2.325.554,34
Ficha: 53	**1.7.2.8.10.2.1.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**												
	77.054,00	89.680,00	92.394,00	90.034,00	92.512,00	104.666,00	99.828,00	86.140,00	98.884,00	105.964,00	85.904,00	156.940,00	1.180.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-77.054,00	-89.680,00	-92.394,00	-90.034,00	-92.512,00	-104.666,00	-99.828,00	-86.140,00	-98.884,00	-105.964,00	-85.904,00	-156.940,00	-1.180.000,00
Ficha: 54	**1.7.2.8.10.9.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL**												
	54.388,59	63.300,66	65.216,33	63.550,53	65.299,62	73.878,53	70.463,62	60.801,95	69.797,30	74.794,72	60.635,36	110.776,15	832.903,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-54.388,59	-63.300,66	-65.216,33	-63.550,53	-65.299,62	-73.878,53	-70.463,62	-60.801,95	-69.797,30	-74.794,72	-60.635,36	-110.776,15	-832.903,36
Ficha: 55	**1.1.1.8.01.1.2.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA**												
	68,54	79,77	82,19	80,09	82,29	93,11	88,80	76,63	87,96	94,26	76,42	139,61	1.049,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-68,54	-79,77	-82,19	-80,09	-82,29	-93,11	-88,80	-76,63	-87,96	-94,26	-76,42	-139,61	-1.049,67
Ficha: 56	**1.1.1.8.02.3.2.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA**												
	259,30	301,79	310,93	302,98	311,32	352,22	335,94	289,88	332,77	356,59	289,09	528,14	3.970,95
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-259,30	-301,79	-310,93	-302,98	-311,32	-352,22	-335,94	-289,88	-332,77	-356,59	-289,09	-528,14	-3.970,95
Ficha: 57	**1.1.1.8.01.1.4.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS D**												
	2.627,00	3.057,45	3.149,98	3.069,52	3.154,00	3.568,37	3.403,43	2.936,76	3.371,24	3.612,62	2.928,72	5.350,56	40.229,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.627,00	-3.057,45	-3.149,98	-3.069,52	-3.154,00	-3.568,37	-3.403,43	-2.936,76	-3.371,24	-3.612,62	-2.928,72	-5.350,56	-40.229,65
Ficha: 58	**1.1.1.8.02.3.4.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍV**												
	586,86	683,02	703,69	685,71	704,59	797,15	760,31	656,06	753,12	807,04	654,26	1.195,27	8.987,08
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-586,86	-683,02	-703,69	-685,71	-704,59	-797,15	-760,31	-656,06	-753,12	-807,04	-654,26	-1.195,27	-8.987,08
Ficha: 59	**1.1.1.8.01.1.3.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA**												
	5.717,34	6.654,18	6.855,56	6.680,45	6.864,32	7.766,13	7.407,16	6.391,52	7.337,11	7.862,44	6.374,01	11.644,82	87.555,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.717,34	-6.654,18	-6.855,56	-6.680,45	-6.864,32	-7.766,13	-7.407,16	-6.391,52	-7.337,11	-7.862,44	-6.374,01	-11.644,82	-87.555,04
Ficha: 60	**1.1.1.8.02.3.3.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA**												
	269,22	313,33	322,81	314,57	323,22	365,69	348,78	300,96	345,49	370,22	300,14	548,32	4.122,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-269,22	-313,33	-322,81	-314,57	-323,22	-365,69	-348,78	-300,96	-345,49	-370,22	-300,14	-548,32	-4.122,75
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 61	**1.9.9.0.99.1.1.00 OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL**												
	1.326,22	1.543,54	1.590,25	1.549,63	1.592,28	1.801,47	1.718,20	1.482,61	1.701,95	1.823,81	1.478,55	2.701,21	20.309,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.326,22	-1.543,54	-1.590,25	-1.549,63	-1.592,28	-1.801,47	-1.718,20	-1.482,61	-1.701,95	-1.823,81	-1.478,55	-2.701,21	-20.309,72
Ficha: 62	**7.2.1.8.03.1.1.00 CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL**												
	96.724,26	112.573,41	115.980,23	113.017,78	116.128,36	131.385,02	125.311,98	108.129,72	124.126,99	133.014,37	107.833,47	197.003,45	1.481.229,04
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-96.724,26	-112.573,41	-115.980,23	-113.017,78	-116.128,36	-131.385,02	-125.311,98	-108.129,72	-124.126,99	-133.014,37	-107.833,47	-197.003,45	-1.481.229,04
Ficha: 63	**7.2.1.8.04.1.1.01 TERMO DE PARCELAMENTO 1421**												
	36.568,00	42.560,00	43.848,00	42.728,00	43.904,00	49.672,00	47.376,00	40.880,00	46.928,00	50.288,00	40.768,00	74.480,00	560.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-36.568,00	-42.560,00	-43.848,00	-42.728,00	-43.904,00	-49.672,00	-47.376,00	-40.880,00	-46.928,00	-50.288,00	-40.768,00	-74.480,00	-560.000,00
Ficha: 64	**1.7.1.8.01.2.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL**												
	-75.548,60	-87.927,93	-90.588,90	-88.275,01	-90.704,60	-102.621,15	-97.877,67	-84.457,09	-96.952,11	-103.893,79	-84.225,70	-153.873,87	-1.156.946,42
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	75.548,60	87.927,93	90.588,90	88.275,01	90.704,60	102.621,15	97.877,67	84.457,09	96.952,11	103.893,79	84.225,70	153.873,87	1.156.946,42
Ficha: 65	**1.7.1.8.01.5.1.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL**												
	-116,18	-135,22	-139,31	-135,76	-139,49	-157,82	-150,52	-129,88	-149,10	-159,77	-129,53	-236,65	-1.779,23
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	116,18	135,22	139,31	135,76	139,49	157,82	150,52	129,88	149,10	159,77	129,53	236,65	1.779,23
Ficha: 66	**1.7.1.8.06.1.1.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL**												
	-123,92	-144,23	-148,59	-144,80	-148,78	-168,33	-160,55	-138,53	-159,03	-170,42	-138,15	-252,39	-1.897,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	123,92	144,23	148,59	144,80	148,78	168,33	160,55	138,53	159,03	170,42	138,15	252,39	1.897,72
Ficha: 67	**1.7.2.8.01.1.1.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL**												

	-97.956,99	-114.008,14	-117.458,38	-114.458,17	-117.608,39	-133.059,50	-126.909,06	-109.507,82	-125.708,97	-134.709,61	-109.207,79	-199.514,24	-1.500.107,06
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	97.956,99	114.008,14	117.458,38	114.458,17	117.608,39	133.059,50	126.909,06	109.507,82	125.708,97	134.709,61	109.207,79	199.514,24	1.500.107,06
Ficha: 68	**1.7.2.8.01.2.1.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**												
	-8.304,21	-9.664,93	-9.957,42	-9.703,08	-9.970,14	-11.279,99	-10.758,59	-9.283,42	-10.656,86	-11.419,88	-9.257,99	-16.913,64	-127.170,15
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8.304,21	9.664,93	9.957,42	9.703,08	9.970,14	11.279,99	10.758,59	9.283,42	10.656,86	11.419,88	9.257,99	16.913,64	127.170,15
Ficha: 69	**1.7.4.8.10.1.1.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST/DF/MUN - NÃO ESPECIFICADAS ANTERIOR**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 70	**2.4.1.8.04.2.1.01 AQUIS AMBULANCIA PROP 32565**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 71	**2.4.1.8.04.1.1.01 AQUIS MAT ODONTOLOGICO PROP 36180**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 72	**2.4.1.8.04.1.1.02 AQUIS. MAT PERMANENTE PROP 1180-24**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 73	**2.4.1.8.04.1.1.03 AQUIS EQUIP E MAT PERMANENTE PROP 1170-01**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 74	**2.4.1.8.12.1.1.01 AQUIS DE VEICULO TIPO PICK-UP E MICRO-ONIBUS CV 3**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 75	**2.4.1.8.12.1.1.02 AQUI. DE VEICULO TIPO VAN CV Nº 239/DPCN/17**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 76	**2.4.1.8.10.7.1.01 AQUIS DE CAMINHÃO PIPA CV 864238/2018**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 77	**7.2.1.8.04.1.1.02 TERMO DE PARCELAMENTO 1420**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 78	**2.4.1.8.10.2.1.01 CONST. DE ESCOLA MUN. NA SEDE/FNDE/2014**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 79	**2.4.2.8.10.9.1.01 CONV 455 PGE MAT PERMANENTE**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 80	**2.4.2.8.10.9.1.02 AQUIS CAMINHONETE CV 865042/2018**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													

Ficha: 81	**2.4.1.8.10.2.1.02 Constr de muro CV 383/DPNC/17**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 82	**1.7.1.8.02.2.1.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 83	**1.9.2.2.99.1.1.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 84	**2.4.1.8.04.1.1.04 EQUIP/MAT PERM PROP 11502.9510**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 85	**1.7.1.8.03.2.1.02 APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 86	**1.7.1.8.01.4.1.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PR**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 87	**2.4.1.8.10.2.1.03 Melhorias na Infraestrutura do Campo de Futebol 756337/ME/2011**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 88	**1.7.1.8.03.1.1.06 INCREMENTO TEMP. DO PISO DA ATENÇÃO BASIC**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 89	**1.7.2.8.99.1.1.01 AQUIS TUBO ARMICO IV CV 170**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**1.752.040,82**	**2.039.128,71**	**2.100.839,22**	**2.047.177,92**	**2.103.522,25**	**2.379.877,82**	**2.269.872,19**	**1.958.636,80**	**2.248.407,69**	**2.409.391,54**	**1.953.270,67**	**3.568.475,13**	**26.830.640,76**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	-1.752.040,82	**-2.039.128,71**	**-2.100.839,22**	**-2.047.177,92**	**-2.103.522,25**	**-2.379.877,82**	**-2.269.872,19**	**-1.958.636,80**	**-2.248.407,69**	**-2.409.391,54**	**-1.953.270,67**	**-3.568.475,13**	**-26.830.640,76**

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:74D22546

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 01/2020

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2019

"Dispõe sobre a Programação e Reprogramação Financeira do Município de Santa Luzia D'Oeste, visando à compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa para o Exercício Financeiro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE– RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
CONSIDERANDO as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64, e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos artigos 52 a 54 daquela Lei;
DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto à programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta e indireta do Município, consoante com a Lei nº 928/2018 – LOA 18 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia D'Oeste para o Exercício de 2019.
Parágrafo único: São partes integrantes deste Decreto:
I - O Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício de 2018.
II - O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira da Despesa – Exercício de 2018, da administração direta, autárquica e de fundos especiais, que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2019, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES
Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:
I - Assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Fazer frente financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no Orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício vigente e nos dois seguintes:
a) Da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) Da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) Da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.
CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA
Art. 3º Fica, estabelecida à programação financeira e o cronograma de desembolso que a Administração Municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º – As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.
§ 2º – A excepcional reprogramação da despesa poderá ser realizada a qualquer tempo, em casos de repriorização de despesas ou desde que constatada a real necessidade e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento as justificativas formais pelo secretário da respectiva pasta.
§ 3º – O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.
CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS
Art. 5º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único: A observância da ordem de que trata o *caput* deste artigo poderá ser alterada:
I – Nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
II – Nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública e situação de emergência no Município;
III – No pagamento de sentenças judiciais.
Art. 6º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverá obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Art. 8º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias através da limitação de empenhos, em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único: A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é da Secretaria Municipal de Planejamento, sob acompanhamento e supervisão da Controladoria Interna, cabendo a cada Secretaria Municipal acatar as diretrizes desses órgãos internos no que se refere à respectiva pasta.
Art. 11 A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, conjuntamente com a Controladoria Interna, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de Janeiro de 2019.

NELSON JOSÉ :VELHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMPLAN
MEMORIA DE CALCULO DO ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE DA ARRECADAÇÃO (RECEITA) – 2018
ANEXO I (Inst Norm. nº 10/2003)

EXERCÍCIO DE 2018														
ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2014	1.542.451,95	994.602,57	1.878.177,19	1.073.643,28	110.432,03	4.004.060,43	1.639.177,83	1.517.250,53	1.342.969,70	879.074,31	1.464.247,19	4.347.684,12	20.793.771,13	1.732.814,26
2015	1.866.502,00	1.691.260,90	1.245.136,62	1.443.214,24	2.383.546,28	1.707.251,69	1.315.725,91	1.990.457,07	3.499.235,12	1.546.131,42	1.274.885,27	3.563.647,86	23.526.994,38	1.960.582,87
2016	1.715.856,24	2.307.204,82	1.541.140,43	2.667.665,41	1.892.236,98	3.729.756,57	3.660.318,33	1.891.304,79	2.013.318,31	1.384.623,74	2.384.030,67	5.335.409,30	30.522.865,59	2.543.572,13
2017	1.427.134,18	1.593.883,21	1.734.856,77	1.558.535,98	2.046.380,89	1.957.413,07	1.968.741,95	2.120.225,49	2.650.439,81	1.430.309,56	1.985.272,07	2.581.632,20	23.054.825,18	1.921.235,43
2018	1.727.119,74	1.799.053,31	1.911.854,25	2.224.495,55	2.203.194,79	3.010.461,58	2.880.836,72	1.340.189,10	2.046.374,89	2.256.156,93	1.888.707,14	877.492,61	24.165.936,61	2.013.828,05
OBS: MÊS DE DEZEMBRO/2018 PARCIAL														

APURAÇÃO DA PERCENTAGEM MÉDIA MENSAL
ÍNDICE DE ESTACIONALIDADE (%)

ANO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**	**MÉDIA**
2014	89,01	57,40	108,39	61,96	6,37	231,07	94,60	87,56	77,50	50,73	84,50	250,90		
2015	95,20	86,26	63,51	73,61	121,57	87,08	67,11	101,52	178,48	78,86	65,03	181,76		
2016	67,46	90,71	60,59	104,88	74,39	146,63	143,90	74,36	79,15	54,44	93,73	209,76		
2017	74,28	82,96	90,30	81,12	106,51	101,88	102,47	110,36	137,95	74,45	103,33	134,37		
2018	85,76	89,34	94,94	110,46	109,40	149,49	143,05	66,55	101,62	112,03	93,79	43,57		
TOTAL	411,72	406,66	417,72	432,03	418,26	716,16	551,14	440,35	574,71	370,51	440,37	820,38		
MÉDIA	82,34	81,33	83,54	86,41	83,65	143,23	110,23	88,07	114,94	74,10	88,07	164,08	1.200,00	
% Mensal	6,86	6,78	6,96	7,20	6,97	11,94	9,19	7,34	9,58	6,18	7,34	13,67	100,00	
													23.579.963,88	
2019	**1.618.054,39**	**1.598.190,66**	**1.641.646,04**	**1.697.884,34**	**1.643.744,97**	**2.814.499,00**	**2.165.958,45**	**1.730.559,59**	**2.258.590,65**	**1.456.096,74**	**1.730.669,54**	**3.224.069,52**	**23.579.963,88**	

MED/BIMESTRAIS	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**	**-**
	3.216.245,05	**3.339.530,38**	**4.458.243,96**	**3.896.518,04**	**3.714.687,39**	**4.954.739,06**	**23.579.963,88**
MED/QUADIRMETRAIS		**1º QUADRIM**		**2º QUADRIM**		**3º QUADRIM**	
		6.555.775,43		**8.354.762,00**		**8.669.426,45**	**23.579.963,88**
				14.910.537,43		**23.579.963,88**	
		27,80		**35,43**		**36,77**	
							100,00

Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita - Exercício 2019

Programada Inicial / Realizada / Diferença	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Ficha: 1	**1.1.1.2.02.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**												
	6.174,00	6.102,00	6.264,00	6.480,00	6.273,00	10.746,00	8.271,00	6.606,00	8.622,00	5.562,00	6.606,00	12.294,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.174,00	-6.102,00	-6.264,00	-6.480,00	-6.273,00	-10.746,00	-8.271,00	-6.606,00	-8.622,00	-5.562,00	-6.606,00	-12.294,00	-90.000,00
Ficha: 2	**1.1.1.2.04.31.00.00.00.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO**												
	13.010,62	12.858,89	13.200,28	13.655,46	13.219,24	22.645,30	17.429,68	13.920,98	18.169,35	11.720,94	13.920,98	25.907,44	189.659,16
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.010,62	-12.858,89	-13.200,28	-13.655,46	-13.219,24	-22.645,30	-17.429,68	-13.920,98	-18.169,35	-11.720,94	-13.920,98	-25.907,44	-189.659,16
Ficha: 3	**1.1.1.2.04.34.00.00.00.00 RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS**												
	0,87	0,85	0,88	0,91	0,88	1,51	1,16	0,93	1,21	0,78	0,93	1,70	12,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-0,87	-0,85	-0,88	-0,91	-0,88	-1,51	-1,16	-0,93	-1,21	-0,78	-0,93	-1,70	-12,61
Ficha: 4	**1.1.1.2.08.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER-VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS -**												
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-13.720,00	-13.560,00	-13.920,00	-14.400,00	-13.940,00	-23.880,00	-18.380,00	-14.680,00	-19.160,00	-12.360,00	-14.680,00	-27.320,00	-200.000,00
Ficha: 5	**1.1.1.3.05.01.01.00.00.01 ISS - PROPRIO**												
	25.225,51	24.931,33	25.593,22	26.475,75	25.630,00	43.905,62	33.793,35	26.990,56	35.227,46	22.725,02	26.990,56	50.230,37	367.718,75
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-25.225,51	-24.931,33	-25.593,22	-26.475,75	-25.630,00	-43.905,62	-33.793,35	-26.990,56	-35.227,46	-22.725,02	-26.990,56	-50.230,37	-367.718,75
Ficha: 6	**1.1.1.3.05.01.01.00.00.02 ISS - SIMPLES NACIONAL**												
	1.097,60	1.084,80	1.113,60	1.152,00	1.115,20	1.910,40	1.470,40	1.174,40	1.532,80	988,80	1.174,40	2.185,60	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.097,60	-1.084,80	-1.113,60	-1.152,00	-1.115,20	-1.910,40	-1.470,40	-1.174,40	-1.532,80	-988,80	-1.174,40	-2.185,60	-16.000,00
Ficha: 7	**1.1.2.1.17.00.00.00.00.00 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA**												
	689,67	681,63	699,73	723,85	700,73	1.200,39	923,92	737,93	963,13	621,31	737,93	1.373,31	10.053,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-689,67	-681,63	-699,73	-723,85	-700,73	-1.200,39	-923,92	-737,93	-963,13	-621,31	-737,93	-1.373,31	-10.053,53
Ficha: 8	**1.1.2.1.25.00.00.00.00.00 TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADO**												
	2.744,00	2.712,00	2.784,00	2.880,00	2.788,00	4.776,00	3.676,00	2.936,00	3.832,00	2.472,00	2.936,00	5.464,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.744,00	-2.712,00	-2.784,00	-2.880,00	-2.788,00	-4.776,00	-3.676,00	-2.936,00	-3.832,00	-2.472,00	-2.936,00	-5.464,00	-40.000,00
Ficha: 9	**1.1.2.1.26.00.00.00.00.00 TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL**												
	20,58	20,34	20,88	21,60	20,91	35,82	27,57	22,02	28,74	18,54	22,02	40,98	300,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-20,58	-20,34	-20,88	-21,60	-20,91	-35,82	-27,57	-22,02	-28,74	-18,54	-22,02	-40,98	-300,00
Ficha: 10	**1.1.2.1.28.00.00.00.00.00 TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL**												
	159,55	157,69	161,87	167,46	162,11	277,70	213,74	170,71	222,81	143,73	170,71	317,70	2.325,78
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-159,55	-157,69	-161,87	-167,46	-162,11	-277,70	-213,74	-170,71	-222,81	-143,73	-170,71	-317,70	-2.325,78
Ficha: 11	**1.1.2.1.29.00.00.00.00.00 TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS**												
	711,03	702,74	721,40	746,27	722,43	1.237,57	952,54	760,78	992,96	640,55	760,78	1.415,86	10.364,91
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-711,03	-702,74	-721,40	-746,27	-722,43	-1.237,57	-952,54	-760,78	-992,96	-640,55	-760,78	-1.415,86	-10.364,91
Programada Inicial / Realizada / Diferença	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 12	**1.1.2.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**												
	4.324,37	4.273,94	4.387,41	4.538,70	4.393,71	7.526,68	5.793,15	4.626,95	6.038,99	3.895,72	4.626,95	8.610,93	63.037,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.324,37	-4.273,94	-4.387,41	-4.538,70	-4.393,71	-7.526,68	-5.793,15	-4.626,95	-6.038,99	-3.895,72	-4.626,95	-8.610,93	-63.037,50
Ficha: 13	**1.1.2.2.21.00.00.00.00.00 TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS**												
	1.666,42	1.646,99	1.690,71	1.749,01	1.693,14	2.900,45	2.232,42	1.783,02	2.327,16	1.501,24	1.783,02	3.318,27	24.291,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.666,42	-1.646,99	-1.690,71	-1.749,01	-1.693,14	-2.900,45	-2.232,42	-1.783,02	-2.327,16	-1.501,24	-1.783,02	-3.318,27	-24.291,85
Ficha: 14	**1.1.2.2.28.00.00.00.00.00 TAXA DE CEMITERIO**												
	1.556,70	1.538,54	1.579,39	1.633,85	1.581,66	2.709,47	2.085,43	1.665,62	2.173,93	1.402,39	1.665,62	3.099,76	22.692,36
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-1.556,70	-1.538,54	-1.579,39	-1.633,85	-1.581,66	-2.709,47	-2.085,43	-1.665,62	-2.173,93	-1.402,39	-1.665,62	-3.099,76	-22.692,36
Ficha: 15	**1.1.2.2.90.00.00.00.00.00 TAXA DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS**												
	5.806,81	5.739,09	5.891,45	6.094,61	5.899,92	10.106,89	7.779,09	6.213,11	8.109,22	5.231,21	6.213,11	11.562,83	84.647,34
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.806,81	-5.739,09	-5.891,45	-6.094,61	-5.899,92	-10.106,89	-7.779,09	-6.213,11	-8.109,22	-5.231,21	-6.213,11	-11.562,83	-84.647,34
Ficha: 16	**1.2.3.0.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**												
	6.517,00	6.441,00	6.612,00	6.840,00	6.621,50	11.343,00	8.730,50	6.973,00	9.101,00	5.871,00	6.973,00	12.977,00	95.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-6.517,00	-6.441,00	-6.612,00	-6.840,00	-6.621,50	-11.343,00	-8.730,50	-6.973,00	-9.101,00	-5.871,00	-6.973,00	-12.977,00	-95.000,00
Ficha: 17	**1.3.2.5.01.02.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB**												
	957,40	946,23	971,35	1.004,85	972,75	1.666,38	1.282,58	1.024,39	1.337,01	862,50	1.024,39	1.906,42	13.956,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-957,40	-946,23	-971,35	-1.004,85	-972,75	-1.666,38	-1.282,58	-1.024,39	-1.337,01	-862,50	-1.024,39	-1.906,42	-13.956,25
Ficha: 18	**1.3.2.5.01.03.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAUDE**												
	720,73	712,32	731,23	756,45	732,29	1.254,45	965,52	771,16	1.006,50	649,29	771,16	1.435,15	10.506,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-720,73	-712,32	-731,23	-756,45	-732,29	-1.254,45	-965,52	-771,16	-1.006,50	-649,29	-771,16	-1.435,15	-10.506,25
Ficha: 19	**1.3.2.5.01.05.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESEN**												
	1.441,46	1.424,65	1.462,47	1.512,90	1.464,57	2.508,89	1.931,05	1.542,32	2.013,00	1.298,57	1.542,32	2.870,30	21.012,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.441,46	-1.424,65	-1.462,47	-1.512,90	-1.464,57	-2.508,89	-1.931,05	-1.542,32	-2.013,00	-1.298,57	-1.542,32	-2.870,30	-21.012,50
Ficha: 20	**1.3.2.5.01.06.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ACOES E SERVICOS P**												
	8.648,75	8.547,89	8.774,82	9.077,40	8.787,43	15.053,35	11.586,29	9.253,90	12.077,98	7.791,43	9.253,90	17.221,86	126.075,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-8.648,75	-8.547,89	-8.774,82	-9.077,40	-8.787,43	-15.053,35	-11.586,29	-9.253,90	-12.077,98	-7.791,43	-9.253,90	-17.221,86	-126.075,00
Ficha: 21	**1.3.2.5.01.10.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNAS**												
	1.195,36	1.181,41	1.212,78	1.254,60	1.214,52	2.080,55	1.601,36	1.278,99	1.669,31	1.076,86	1.278,99	2.380,27	17.425,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.195,36	-1.181,41	-1.212,78	-1.254,60	-1.214,52	-2.080,55	-1.601,36	-1.278,99	-1.669,31	-1.076,86	-1.278,99	-2.380,27	-17.425,00
Ficha: 22	**1.3.2.5.01.11.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS DO FNDE**												
	125,78	124,32	127,62	132,02	127,80	218,93	168,51	134,58	175,66	113,32	134,58	250,46	1.833,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-125,78	-124,32	-127,62	-132,02	-127,80	-218,93	-168,51	-134,58	-175,66	-113,32	-134,58	-250,46	-1.833,58
Programada Inicial **Realizada** **Diferença**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 23	**1.3.2.5.02.99.00.00.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS**												
	18.070,88	17.860,14	18.334,30	18.966,52	18.360,64	31.452,81	24.208,65	19.335,31	25.236,01	16.279,60	19.335,31	35.983,70	263.423,87
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-18.070,88	-17.860,14	-18.334,30	-18.966,52	-18.360,64	-31.452,81	-24.208,65	-19.335,31	-25.236,01	-16.279,60	-19.335,31	-35.983,70	-263.423,87
Ficha: 24	**1.7.2.1.01.02.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM**												
	523.353,69	517.250,44	530.982,75	549.292,50	531.745,66	910.910,06	701.110,84	559.973,19	730.864,19	471.476,06	559.973,19	1.042.129,93	7.629.062,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-523.353,69	-517.250,44	-530.982,75	-549.292,50	-531.745,66	-910.910,06	-701.110,84	-559.973,19	-730.864,19	-471.476,06	-559.973,19	-1.042.129,93	-7.629.062,50
Ficha: 25	**1.7.2.1.01.04.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 26	**1.7.2.1.01.05.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**												
	906,90	896,32	920,12	951,85	921,44	1.578,48	1.214,93	970,36	1.266,49	817,00	970,36	1.805,86	13.220,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-906,90	-896,32	-920,12	-951,85	-921,44	-1.578,48	-1.214,93	-970,36	-1.266,49	-817,00	-970,36	-1.805,86	-13.220,11
Ficha: 27	**1.7.2.1.22.20.00.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**												
	1.920,80	1.898,40	1.948,80	2.016,00	1.951,60	3.343,20	2.573,20	2.055,20	2.682,40	1.730,40	2.055,20	3.824,80	28.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.920,80	-1.898,40	-1.948,80	-2.016,00	-1.951,60	-3.343,20	-2.573,20	-2.055,20	-2.682,40	-1.730,40	-2.055,20	-3.824,80	-28.000,00
Ficha: 28	**1.7.2.1.22.30.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO - LEI N° 7.990/89**												
	1.682,36	1.662,74	1.706,89	1.765,75	1.709,34	2.928,20	2.253,78	1.800,08	2.349,42	1.515,60	1.800,08	3.350,01	24.524,25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.682,36	-1.662,74	-1.706,89	-1.765,75	-1.709,34	-2.928,20	-2.253,78	-1.800,08	-2.349,42	-1.515,60	-1.800,08	-3.350,01	-24.524,25
Ficha: 29	**1.7.2.1.22.70.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP**												

	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.488,00	-5.424,00	-5.568,00	-5.760,00	-5.576,00	-9.552,00	-7.352,00	-5.872,00	-7.664,00	-4.944,00	-5.872,00	-10.928,00	-80.000,00
Ficha: 30	**1.7.2.1.22.90.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NA**												
	3.913,34	3.867,70	3.970,39	4.107,30	3.976,09	6.811,27	5.242,51	4.187,16	5.464,99	3.525,43	4.187,16	7.792,45	57.045,79
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.913,34	-3.867,70	-3.970,39	-4.107,30	-3.976,09	-6.811,27	-5.242,51	-4.187,16	-5.464,99	-3.525,43	-4.187,16	-7.792,45	-57.045,79
Ficha: 31	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.01 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO**												
	17.909,54	17.700,68	18.170,61	18.797,18	18.196,72	31.172,00	23.992,52	19.162,68	25.010,70	16.134,25	19.162,68	35.662,44	261.072,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-17.909,54	-17.700,68	-18.170,61	-18.797,18	-18.196,72	-31.172,00	-23.992,52	-19.162,68	-25.010,70	-16.134,25	-19.162,68	-35.662,44	-261.072,00
Ficha: 32	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.02 AÇOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA**												
	12.005,00	11.865,00	12.180,00	12.600,00	12.197,50	20.895,00	16.082,50	12.845,00	16.765,00	10.815,00	12.845,00	23.905,00	175.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-12.005,00	-11.865,00	-12.180,00	-12.600,00	-12.197,50	-20.895,00	-16.082,50	-12.845,00	-16.765,00	-10.815,00	-12.845,00	-23.905,00	-175.000,00
Ficha: 33	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.03 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA**												
	3.567,20	3.525,60	3.619,20	3.744,00	3.624,40	6.208,80	4.778,80	3.816,80	4.981,60	3.213,60	3.816,80	7.103,20	52.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-3.567,20	-3.525,60	-3.619,20	-3.744,00	-3.624,40	-6.208,80	-4.778,80	-3.816,80	-4.981,60	-3.213,60	-3.816,80	-7.103,20	-52.000,00
Programada Inicial **Realizada** **Diferença**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Ficha: 34	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.04 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF**												
	24.193,85	23.911,70	24.546,53	25.392,96	24.581,80	42.109,99	32.411,29	25.886,71	33.786,74	21.795,62	25.886,71	48.176,10	352.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.193,85	-23.911,70	-24.546,53	-25.392,96	-24.581,80	-42.109,99	-32.411,29	-25.886,71	-33.786,74	-21.795,62	-25.886,71	-48.176,10	-352.680,00
Ficha: 35	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.05 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS**												
	24.415,70	24.130,97	24.771,61	25.625,81	24.807,21	42.496,13	32.708,50	26.124,09	34.096,56	21.995,49	26.124,09	48.617,84	355.914,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-24.415,70	-24.130,97	-24.771,61	-25.625,81	-24.807,21	-42.496,13	-32.708,50	-26.124,09	-34.096,56	-21.995,49	-26.124,09	-48.617,84	-355.914,00
Ficha: 36	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.09 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**												
	29.060,19	28.721,30	29.483,81	30.500,50	29.526,17	50.579,99	38.930,49	31.093,56	40.582,60	26.179,59	31.093,56	57.866,24	423.618,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-29.060,19	-28.721,30	-29.483,81	-30.500,50	-29.526,17	-50.579,99	-38.930,49	-31.093,56	-40.582,60	-26.179,59	-31.093,56	-57.866,24	-423.618,00
Ficha: 37	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.10 SAUDE BUCAL**												
	5.765,83	5.698,59	5.849,88	6.051,60	5.858,28	10.035,57	7.724,19	6.169,27	8.051,99	5.194,29	6.169,27	11.481,24	84.050,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.765,83	-5.698,59	-5.849,88	-6.051,60	-5.858,28	-10.035,57	-7.724,19	-6.169,27	-8.051,99	-5.194,29	-6.169,27	-11.481,24	-84.050,00
Ficha: 38	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.11 PAB VARIAVEL**												
	32.447,80	32.069,40	32.920,80	34.056,00	32.968,10	56.476,20	43.468,70	34.718,20	45.313,40	29.231,40	34.718,20	64.611,80	473.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-32.447,80	-32.069,40	-32.920,80	-34.056,00	-32.968,10	-56.476,20	-43.468,70	-34.718,20	-45.313,40	-29.231,40	-34.718,20	-64.611,80	-473.000,00
Ficha: 39	**1.7.2.1.33.00.00.00.00.12 CO-FINANCIAMENTO**												
	2.058,00	2.034,00	2.088,00	2.160,00	2.091,00	3.582,00	2.757,00	2.202,00	2.874,00	1.854,00	2.202,00	4.098,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.058,00	-2.034,00	-2.088,00	-2.160,00	-2.091,00	-3.582,00	-2.757,00	-2.202,00	-2.874,00	-1.854,00	-2.202,00	-4.098,00	-30.000,00
Ficha: 40	**1.7.2.1.34.00.00.00.00.01 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF**												
	1.097,60	1.084,80	1.113,60	1.152,00	1.115,20	1.910,40	1.470,40	1.174,40	1.532,80	988,80	1.174,40	2.185,60	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.097,60	-1.084,80	-1.113,60	-1.152,00	-1.115,20	-1.910,40	-1.470,40	-1.174,40	-1.532,80	-988,80	-1.174,40	-2.185,60	-16.000,00
Ficha: 41	**1.7.2.1.34.00.00.00.00.02 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS**												
	1.234,80	1.220,40	1.252,80	1.296,00	1.254,60	2.149,20	1.654,20	1.321,20	1.724,40	1.112,40	1.321,20	2.458,80	18.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.234,80	-1.220,40	-1.252,80	-1.296,00	-1.254,60	-2.149,20	-1.654,20	-1.321,20	-1.724,40	-1.112,40	-1.321,20	-2.458,80	-18.000,00
Ficha: 42	**1.7.2.1.34.00.00.00.00.03 PISO BASICO VARIAVEL - SCFV**												
	2.469,60	2.440,80	2.505,60	2.592,00	2.509,20	4.298,40	3.308,40	2.642,40	3.448,80	2.224,80	2.642,40	4.917,60	36.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.469,60	-2.440,80	-2.505,60	-2.592,00	-2.509,20	-4.298,40	-3.308,40	-2.642,40	-3.448,80	-2.224,80	-2.642,40	-4.917,60	-36.000,00
Ficha: 43	**1.7.2.1.34.00.00.00.00.04 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF**												
	4.939,20	4.881,60	5.011,20	5.184,00	5.018,40	8.596,80	6.616,80	5.284,80	6.897,60	4.449,60	5.284,80	9.835,20	72.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	-4.939,20	-4.881,60	-5.011,20	-5.184,00	-5.018,40	-8.596,80	-6.616,80	-5.284,80	-6.897,60	-4.449,60	-5.284,80	-9.835,20	-72.000,00
Ficha: 44	**1.7.2.1.34.00.00.00.00.06 PROGRAMAS TEMPORARIOS COM RECURSOS RECEBIDOS DO FNAS**												
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-343,00	-339,00	-348,00	-360,00	-348,50	-597,00	-459,50	-367,00	-479,00	-309,00	-367,00	-683,00	-5.000,00
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 45	**1.7.2.1.34.00.00.00.00.07 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**												
	157,51	155,68	159,81	165,32	160,04	274,16	211,01	168,53	219,97	141,90	168,53	313,65	2.296,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-157,51	-155,68	-159,81	-165,32	-160,04	-274,16	-211,01	-168,53	-219,97	-141,90	-168,53	-313,65	-2.296,11
Ficha: 46	**1.7.2.1.35.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIA DO SALARIO-EDUCACAO**												
	9.492,53	9.381,83	9.630,90	9.963,00	9.644,74	16.521,97	12.716,66	10.156,72	13.256,32	8.551,57	10.156,72	18.902,04	138.375,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-9.492,53	-9.381,83	-9.630,90	-9.963,00	-9.644,74	-16.521,97	-12.716,66	-10.156,72	-13.256,32	-8.551,57	-10.156,72	-18.902,04	-138.375,00
Ficha: 47	**1.7.2.1.35.03.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PN**												
	7.031,50	6.949,50	7.134,00	7.380,00	7.144,25	12.238,50	9.419,75	7.523,50	9.819,50	6.334,50	7.523,50	14.001,50	102.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-7.031,50	-6.949,50	-7.134,00	-7.380,00	-7.144,25	-12.238,50	-9.419,75	-7.523,50	-9.819,50	-6.334,50	-7.523,50	-14.001,50	-102.500,00
Ficha: 48	**1.7.2.1.35.04.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCO**												
	5.062,68	5.003,64	5.136,48	5.313,60	5.143,86	8.811,72	6.782,22	5.416,92	7.070,04	4.560,84	5.416,92	10.081,08	73.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.062,68	-5.003,64	-5.136,48	-5.313,60	-5.143,86	-8.811,72	-6.782,22	-5.416,92	-7.070,04	-4.560,84	-5.416,92	-10.081,08	-73.800,00
Ficha: 49	**1.7.2.1.36.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96**												
	875,34	865,13	888,10	918,73	889,38	1.523,55	1.172,65	936,59	1.222,42	788,57	936,59	1.743,04	12.760,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-875,34	-865,13	-888,10	-918,73	-889,38	-1.523,55	-1.172,65	-936,59	-1.222,42	-788,57	-936,59	-1.743,04	-12.760,09
Ficha: 50	**1.7.2.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO**												
	4.044,86	3.997,69	4.103,83	4.245,34	4.109,72	7.040,19	5.418,70	4.327,89	5.648,66	3.643,92	4.327,89	8.054,34	58.963,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-4.044,86	-3.997,69	-4.103,83	-4.245,34	-4.109,72	-7.040,19	-5.418,70	-4.327,89	-5.648,66	-3.643,92	-4.327,89	-8.054,34	-58.963,03
Ficha: 51	**1.7.2.2.01.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS**												
	608.953,02	601.851,53	617.829,89	639.134,37	618.717,57	1.059.897,82	815.784,00	651.561,98	850.403,78	548.590,33	651.561,98	1.212.579,93	8.876.866,20
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-608.953,02	-601.851,53	-617.829,89	-639.134,37	-618.717,57	-1.059.897,82	-815.784,00	-651.561,98	-850.403,78	-548.590,33	-651.561,98	-1.212.579,93	-8.876.866,20
Ficha: 52	**1.7.2.2.01.02.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA**												
	48.020,00	47.460,00	48.720,00	50.400,00	48.790,00	83.580,00	64.330,00	51.380,00	67.060,00	43.260,00	51.380,00	95.620,00	700.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-48.020,00	-47.460,00	-48.720,00	-50.400,00	-48.790,00	-83.580,00	-64.330,00	-51.380,00	-67.060,00	-43.260,00	-51.380,00	-95.620,00	-700.000,00
Ficha: 53	**1.7.2.2.01.13.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE**												
	2.522,55	2.493,13	2.559,32	2.647,58	2.563,00	4.390,56	3.379,34	2.699,06	3.522,75	2.272,50	2.699,06	5.023,03	36.771,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.522,55	-2.493,13	-2.559,32	-2.647,58	-2.563,00	-4.390,56	-3.379,34	-2.699,06	-3.522,75	-2.272,50	-2.699,06	-5.023,03	-36.771,88
Ficha: 54	**1.7.2.2.33.00.00.00.00.03 PROG FARMACIA BASICA ESTADO**												
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-686,00	-678,00	-696,00	-720,00	-697,00	-1.194,00	-919,00	-734,00	-958,00	-618,00	-734,00	-1.366,00	-10.000,00
Ficha: 55	**1.7.2.4.01.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB**												
	234.052,61	231.323,13	237.464,46	245.652,88	237.805,64	407.374,37	313.548,61	250.429,47	326.854,81	210.852,06	250.429,47	466.058,11	3.411.845,62
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-234.052,61	-231.323,13	-237.464,46	-245.652,88	-237.805,64	-407.374,37	-313.548,61	-250.429,47	-326.854,81	-210.852,06	-250.429,47	-466.058,11	-3.411.845,62
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 56	**1.7.6.1.99.00.00.00.00.04 RECUPERAÇÃO DE ESTR. VICINAIS CONV FITHA 2019**												
	21.932,42	21.676,64	22.252,13	23.019,44	22.284,10	38.173,91	29.381,76	23.467,05	30.628,65	19.758,36	23.467,05	43.673,00	319.714,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-21.932,42	-21.676,64	-22.252,13	-23.019,44	-22.284,10	-38.173,91	-29.381,76	-23.467,05	-30.628,65	-19.758,36	-23.467,05	-43.673,00	-319.714,51
Ficha: 57	**1.7.6.2.02.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO**												
	60.017,38	59.317,47	60.892,27	62.992,00	60.979,75	104.461,73	80.402,29	64.216,84	83.814,35	54.068,13	64.216,84	119.509,83	874.888,88

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-60.017,38	-59.317,47	-60.892,27	-62.992,00	-60.979,75	-104.461,73	-80.402,29	-64.216,84	-83.814,35	-54.068,13	-64.216,84	-119.509,83	-874.888,88
Ficha: 58	**1.7.6.2.99.00.99.00.00.11 RECURSOS FHITA 2018**												
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: 59	**1.9.1.1.38.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**												
	34,84	34,44	35,35	36,57	35,40	60,64	46,68	37,28	48,66	31,39	37,28	69,37	507,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-34,84	-34,44	-35,35	-36,57	-35,40	-60,64	-46,68	-37,28	-48,66	-31,39	-37,28	-69,37	-507,90
Ficha: 60	**1.9.1.1.40.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**												
	334,88	330,97	339,76	351,47	340,25	582,86	448,62	358,31	467,65	301,68	358,31	666,81	4.881,57
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-334,88	-330,97	-339,76	-351,47	-340,25	-582,86	-448,62	-358,31	-467,65	-301,68	-358,31	-666,81	-4.881,57
Ficha: 61	**1.9.1.1.99.01.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS**												
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-137,20	-135,60	-139,20	-144,00	-139,40	-238,80	-183,80	-146,80	-191,60	-123,60	-146,80	-273,20	-2.000,00
Ficha: 62	**1.9.1.3.11.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIA**												
	1.509,20	1.491,60	1.531,20	1.584,00	1.533,40	2.626,80	2.021,80	1.614,80	2.107,60	1.359,60	1.614,80	3.005,20	22.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.509,20	-1.491,60	-1.531,20	-1.584,00	-1.533,40	-2.626,80	-2.021,80	-1.614,80	-2.107,60	-1.359,60	-1.614,80	-3.005,20	-22.000,00
Ficha: 63	**1.9.1.3.13.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - IS**												
	1.334,25	1.318,69	1.353,70	1.400,38	1.355,64	2.322,29	1.787,43	1.427,61	1.863,28	1.201,99	1.427,61	2.656,83	19.449,70
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-1.334,25	-1.318,69	-1.353,70	-1.400,38	-1.355,64	-2.322,29	-1.787,43	-1.427,61	-1.863,28	-1.201,99	-1.427,61	-2.656,83	-19.449,70
Ficha: 64	**1.9.2.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS INDENIZACOES**												
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-686,00	-678,00	-696,00	-720,00	-697,00	-1.194,00	-919,00	-734,00	-958,00	-618,00	-734,00	-1.366,00	-10.000,00
Ficha: 65	**1.9.2.2.99.00.00.00.00.00 OUTRAS RESTITUICOES**												
	171,50	169,50	174,00	180,00	174,25	298,50	229,75	183,50	239,50	154,50	183,50	341,50	2.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-171,50	-169,50	-174,00	-180,00	-174,25	-298,50	-229,75	-183,50	-239,50	-154,50	-183,50	-341,50	-2.500,00
Ficha: 66	**1.9.3.1.11.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU**												
	5.329,01	5.266,86	5.406,69	5.593,13	5.414,46	9.275,27	7.139,00	5.701,88	7.441,97	4.800,77	5.701,88	10.611,39	77.682,31
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-5.329,01	-5.266,86	-5.406,69	-5.593,13	-5.414,46	-9.275,27	-7.139,00	-5.701,88	-7.441,97	-4.800,77	-5.701,88	-10.611,39	-77.682,31
Programada Inicial													
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença													
Ficha: 67	**1.9.3.1.13.00.00.00.00.00 RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS**												
	2.000,07	1.976,75	2.029,23	2.099,20	2.032,14	3.481,18	2.679,40	2.140,02	2.793,10	1.801,81	2.140,02	3.982,66	29.155,58
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-2.000,07	-1.976,75	-2.029,23	-2.099,20	-2.032,14	-3.481,18	-2.679,40	-2.140,02	-2.793,10	-1.801,81	-2.140,02	-3.982,66	-29.155,58
Ficha: 68	**1.9.9.0.98.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS**												
	11.136,49	11.006,62	11.298,83	11.688,44	11.315,06	19.383,33	14.919,00	11.915,72	15.552,12	10.032,58	11.915,72	22.175,56	162.339,47
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	-11.136,49	-11.006,62	-11.298,83	-11.688,44	-11.315,06	-19.383,33	-14.919,00	-11.915,72	-15.552,12	-10.032,58	-11.915,72	-22.175,56	-162.339,47
Ficha: 69	**1.7.2.1.01.02.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM**												
	-93.694,74	-92.602,09	-95.060,55	-98.338,50	-95.197,13	-163.078,01	-125.518,17	-100.250,64	-130.844,84	-84.407,21	-100.250,64	-186.569,98	-1.365.812,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	93.694,74	92.602,09	95.060,55	98.338,50	95.197,13	163.078,01	125.518,17	100.250,64	130.844,84	84.407,21	100.250,64	186.569,98	1.365.812,50
Ficha: 70	**1.7.2.1.01.05.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR**												
	-181,34	-179,22	-183,98	-190,32	-184,24	-315,62	-242,93	-194,02	-253,23	-163,36	-194,02	-361,09	-2.643,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	181,34	179,22	183,98	190,32	184,24	315,62	242,93	194,02	253,23	163,36	194,02	361,09	2.643,37
Ficha: 71	**1.7.2.1.36.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96**												
	-175,07	-173,02	-177,62	-183,74	-177,87	-304,71	-234,53	-187,31	-244,48	-157,71	-187,31	-348,60	-2.551,97
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	175,07	173,02	177,62	183,74	177,87	304,71	234,53	187,31	244,48	157,71	187,31	348,60	2.551,97

Ficha: 72	**1.7.2.2.01.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS**												
	-120.035,36	-118.635,53	-121.785,14	-125.984,63	-121.960,12	-208.924,51	-160.805,38	-128.434,33	-167.629,55	-108.136,81	-128.434,33	-239.020,83	-1.749.786,52
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	120.035,36	118.635,53	121.785,14	125.984,63	121.960,12	208.924,51	160.805,38	128.434,33	167.629,55	108.136,81	128.434,33	239.020,83	1.749.786,52
Ficha: 73	**1.7.2.2.01.02.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA**												
	-7.207,29	-7.123,24	-7.312,35	-7.564,50	-7.322,86	-12.544,46	-9.655,24	-7.711,59	-10.064,99	-6.492,86	-7.711,59	-14.351,53	-105.062,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7.207,29	7.123,24	7.312,35	7.564,50	7.322,86	12.544,46	9.655,24	7.711,59	10.064,99	6.492,86	7.711,59	14.351,53	105.062,50
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													
	1.617.585,53	**1.598.721,53**	**1.641.165,49**	**1.697.757,42**	**1.643.523,47**	**2.815.447,69**	**2.166.998,68**	**1.730.769,34**	**2.258.960,55**	**1.457.241,78**	**1.730.769,34**	**3.221.023,06**	**23.579.963,88**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	-1.617.585,53	**-1.598.721,53**	**-1.641.165,49**	**-1.697.757,42**	**-1.643.523,47**	**-2.815.447,69**	**-2.166.998,68**	**-1.730.769,34**	**-2.258.960,55**	**-1.457.241,78**	**-1.730.769,34**	**-3.221.023,06**	**-23.579.963,88**

Programação Financeira da Despesa - Exercício 2019 (ANALÍTICO)
Entidade 00 à 99

Programada / Realizada / Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: **1**	**01.01.00.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **2**	**01.01.00.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **3**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	43.629,60	43.120,80	44.265,60	45.792,00	44.329,20	75.938,40	58.448,40	46.682,40	60.928,80	39.304,80	46.682,40	86.877,60	0,00	636.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **4**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	9.604,00	9.492,00	9.744,00	10.080,00	9.758,00	16.716,00	12.866,00	10.276,00	13.412,00	8.652,00	10.276,00	19.124,00	0,00	140.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **5**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	68,60	67,80	69,60	72,00	69,70	119,40	91,90	73,40	95,80	61,80	73,40	136,60	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **6**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **7**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **8**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **9**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA**													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **10**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	6,86	6,78	6,96	7,20	6,97	11,94	9,19	7,34	9,58	6,18	7,34	13,66	0,00	100,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **11**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													

	6.196,65	6.124,39	6.286,98	6.503,78	6.296,02	10.785,43	8.301,35	6.630,24	8.653,64	5.582,41	6.630,24	12.339,11	0,00	90.330,24
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada / Realizada / Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **12**	**01.01.00.01.031.0001.2001.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **13**	**02.01.00.04.122.0002.1004.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **14**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	34.162,80	33.764,40	34.660,80	35.856,00	34.710,60	59.461,20	45.766,20	36.553,20	47.708,40	30.776,40	36.553,20	68.026,80	0,00	498.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **15**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	7.546,00	7.458,00	7.656,00	7.920,00	7.667,00	13.134,00	10.109,00	8.074,00	10.538,00	6.798,00	8.074,00	15.026,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **16**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **17**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	4.116,00	4.068,00	4.176,00	4.320,00	4.182,00	7.164,00	5.514,00	4.404,00	5.748,00	3.708,00	4.404,00	8.196,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **18**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **19**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **20**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **21**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	6.791,40	6.712,20	6.890,40	7.128,00	6.900,30	11.820,60	9.098,10	7.266,60	9.484,20	6.118,20	7.266,60	13.523,40	0,00	99.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **22**	**02.01.00.04.122.0002.2003.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada / Realizada / Paga	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **23**	**02.01.00.04.122.0002.2064.3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **24**	**02.02.00.04.122.0023.1021.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **25**	**02.02.00.04.122.0023.1022.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **26**	**02.02.00.04.122.0023.2037.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **27**	**02.02.00.04.122.0023.2037.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.920,80	1.898,40	1.948,80	2.016,00	1.951,60	3.343,20	2.573,20	2.055,20	2.682,40	1.730,40	2.055,20	3.824,80	0,00	28.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **28**	**02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **29**	**02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **30**	**02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **31**	**02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **32**	**02.02.00.04.122.0023.2037.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **33**	**02.02.00.12.361.0008.1012.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	8.232,00	8.136,00	8.352,00	8.640,00	8.364,00	14.328,00	11.028,00	8.808,00	11.496,00	7.416,00	8.808,00	16.392,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **34**	**02.02.00.12.361.0008.1013.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	2.744,00	2.712,00	2.784,00	2.880,00	2.788,00	4.776,00	3.676,00	2.936,00	3.832,00	2.472,00	2.936,00	5.464,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **35**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	84.568,71	83.582,48	85.801,49	88.760,16	85.924,77	147.193,93	113.292,48	90.486,05	118.100,32	76.185,80	90.486,05	168.397,76	0,00	1.232.780,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **36**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	18.590,60	18.373,80	18.861,60	19.512,00	18.888,70	32.357,40	24.904,90	19.891,40	25.961,80	16.747,80	19.891,40	37.018,60	0,00	271.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **37**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **38**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **39**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	3.773,00	3.729,00	3.828,00	3.960,00	3.833,50	6.567,00	5.054,50	4.037,00	5.269,00	3.399,00	4.037,00	7.513,00	0,00	55.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **40**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	9.261,00	9.153,00	9.396,00	9.720,00	9.409,50	16.119,00	12.406,50	9.909,00	12.933,00	8.343,00	9.909,00	18.441,00	0,00	135.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **41**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **42**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **43**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	6.920,37	6.839,66	7.021,25	7.263,36	7.031,34	12.045,07	9.270,87	7.404,59	9.664,30	6.234,38	7.404,59	13.780,22	0,00	100.880,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **44**	**02.02.00.12.361.0008.2005.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	5.564,83	5.499,94	5.645,95	5.840,64	5.654,06	9.685,73	7.454,93	5.954,21	7.771,30	5.013,22	5.954,21	11.080,98	0,00	81.120,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **45**	**02.02.00.12.361.0008.2021.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.174,00	6.102,00	6.264,00	6.480,00	6.273,00	10.746,00	8.271,00	6.606,00	8.622,00	5.562,00	6.606,00	12.294,00	0,00	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **46**	**02.02.00.12.361.0009.2016.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	120.050,00	118.650,00	121.800,00	126.000,00	121.975,00	208.950,00	160.825,00	128.450,00	167.650,00	108.150,00	128.450,00	239.050,00	0,00	1.750.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **47**	**02.02.00.12.361.0009.2016.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	26.411,00	26.103,00	26.796,00	27.720,00	26.834,50	45.969,00	35.381,50	28.259,00	36.883,00	23.793,00	28.259,00	52.591,00	0,00	385.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **48**	**02.02.00.12.361.0009.2016.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	712,97	704,66	723,37	748,31	724,41	1.240,95	955,14	762,86	995,67	642,30	762,86	1.419,72	0,00	10.393,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **49**	**02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	7.957,60	7.864,80	8.073,60	8.352,00	8.085,20	13.850,40	10.660,40	8.514,40	11.112,80	7.168,80	8.514,40	15.845,60	0,00	116.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **50**	**02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **51**	**02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	35.946,40	35.527,20	36.470,40	37.728,00	36.522,80	62.565,60	48.155,60	38.461,60	50.199,20	32.383,20	38.461,60	71.578,40	0,00	524.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **52**	**02.02.00.12.361.0009.2017.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	6.750,83	6.672,11	6.849,24	7.085,42	6.859,08	11.749,99	9.043,75	7.223,19	9.427,55	6.081,65	7.223,19	13.442,64	0,00	98.408,64
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **53**	**02.02.00.12.361.0010.2022.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	7.031,50	6.949,50	7.134,00	7.380,00	7.144,25	12.238,50	9.419,75	7.523,50	9.819,50	6.334,50	7.523,50	14.001,50	0,00	102.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **54**	**02.02.00.12.361.0010.2023.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.263,80	2.237,40	2.296,80	2.376,00	2.300,10	3.940,20	3.032,70	2.422,20	3.161,40	2.039,40	2.422,20	4.507,80	0,00	33.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **55**	**02.02.00.12.361.0010.2023.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	2.798,88	2.766,24	2.839,68	2.937,60	2.843,76	4.871,52	3.749,52	2.994,72	3.908,64	2.521,44	2.994,72	5.573,28	0,00	40.800,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **56**	**02.02.00.12.361.0010.2024.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **57**	**02.02.00.12.361.0010.2024.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	46.297,38	45.757,47	46.972,27	48.592,00	47.039,75	80.581,73	62.022,29	49.536,84	64.654,35	41.708,13	49.536,84	92.189,83	0,00	674.888,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **58**	**02.02.00.12.361.0010.2025.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **59**	**02.02.00.12.361.0010.2025.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	2.632,53	2.601,82	2.670,90	2.763,00	2.674,74	4.581,97	3.526,66	2.816,72	3.676,32	2.371,57	2.816,72	5.242,05	0,00	38.375,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **60**	**02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **61**	**02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	16.464,00	16.272,00	16.704,00	17.280,00	16.728,00	28.656,00	22.056,00	17.616,00	22.992,00	14.832,00	17.616,00	32.784,00	0,00	240.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **62**	**02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	3.018,40	2.983,20	3.062,40	3.168,00	3.066,80	5.253,60	4.043,60	3.229,60	4.215,20	2.719,20	3.229,60	6.010,40	0,00	44.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **63**	**02.02.00.12.365.0009.2019.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	3.635,80	3.593,40	3.688,80	3.816,00	3.694,10	6.328,20	4.870,70	3.890,20	5.077,40	3.275,40	3.890,20	7.239,80	0,00	53.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **64**	**02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **65**	**02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **66**	**02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **67**	**02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **68**	**02.02.00.13.392.0023.2087.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **69**	**02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	274,40	271,20	278,40	288,00	278,80	477,60	367,60	293,60	383,20	247,20	293,60	546,40	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **70**	**02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **71**	**02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **72**	**02.02.00.27.812.0023.2088.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **73**	**02.03.00.04.122.0005.1007.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **74**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	67.228,00	66.444,00	68.208,00	70.560,00	68.306,00	117.012,00	90.062,00	71.932,00	93.884,00	60.564,00	71.932,00	133.868,00	0,00	980.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **75**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	14.817,60	14.644,80	15.033,60	15.552,00	15.055,20	25.790,40	19.850,40	15.854,40	20.692,80	13.348,80	15.854,40	29.505,60	0,00	216.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **76**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **77**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **78**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **79**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	514,50	508,50	522,00	540,00	522,75	895,50	689,25	550,50	718,50	463,50	550,50	1.024,50	0,00	7.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **80**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **81**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **82**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													

	24.010,00	23.730,00	24.360,00	25.200,00	24.395,00	41.790,00	32.165,00	25.690,00	33.530,00	21.630,00	25.690,00	47.810,00	0,00	350.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **83**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **84**	**02.03.00.04.122.0005.2007.3.3.90.95.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **85**	**02.03.00.15.451.0005.1017.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	4.802,00	4.746,00	4.872,00	5.040,00	4.879,00	8.358,00	6.433,00	5.138,00	6.706,00	4.326,00	5.138,00	9.562,00	0,00	70.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **86**	**02.03.00.15.452.0006.2010.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **87**	**02.03.00.15.452.0006.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **88**	**02.03.00.26.782.0007.2011.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	13.720,00	13.560,00	13.920,00	14.400,00	13.940,00	23.880,00	18.380,00	14.680,00	19.160,00	12.360,00	14.680,00	27.320,00	0,00	200.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **89**	**02.03.00.26.782.0007.2011.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	8.212,42	8.116,64	8.332,13	8.619,44	8.344,10	14.293,91	11.001,76	8.787,05	11.468,65	7.398,36	8.787,05	16.353,00	0,00	119.714,51
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **90**	**02.03.00.26.782.0007.2080.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **91**	**02.03.00.26.782.0007.2080.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	68,60	67,80	69,60	72,00	69,70	119,40	91,90	73,40	95,80	61,80	73,40	136,60	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **92**	**02.03.00.26.782.0007.2080.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **93**	**02.05.00.10.122.0011.1015.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **94**	**02.05.00.10.122.0011.1016.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	68,60	67,80	69,60	72,00	69,70	119,40	91,90	73,40	95,80	61,80	73,40	136,60	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **95**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	181.515,60	179.398,80	184.161,60	190.512,00	184.426,20	315.932,40	243.167,40	194.216,40	253.486,80	163.522,80	194.216,40	361.443,60	0,00	2.646.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **96**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	39.959,50	39.493,50	40.542,00	41.940,00	40.600,25	69.550,50	53.531,75	42.755,50	55.803,50	35.998,50	42.755,50	79.569,50	0,00	582.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **97**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	2.744,00	2.712,00	2.784,00	2.880,00	2.788,00	4.776,00	3.676,00	2.936,00	3.832,00	2.472,00	2.936,00	5.464,00	0,00	40.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **98**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **99**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **100**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	10.290,00	10.170,00	10.440,00	10.800,00	10.455,00	17.910,00	13.785,00	11.010,00	14.370,00	9.270,00	11.010,00	20.490,00	0,00	150.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **101**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **102**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	15.865,81	15.680,78	16.097,09	16.652,16	16.120,22	27.614,83	21.254,63	16.975,95	22.156,62	14.293,10	16.975,95	31.592,86	0,00	231.280,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **103**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	9.310,39	9.201,82	9.446,11	9.771,84	9.459,68	16.204,97	12.472,67	9.961,85	13.001,98	8.387,50	9.961,85	18.539,34	0,00	135.720,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **104**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **105**	**02.05.00.10.122.0011.2028.3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **106**	**02.05.00.10.301.0014.2006.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	19.894,00	19.662,00	20.184,00	20.880,00	20.213,00	34.626,00	26.651,00	21.286,00	27.782,00	17.922,00	21.286,00	39.614,00	0,00	290.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **107**	**02.05.00.10.301.0014.2006.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	4.521,70	4.468,97	4.587,61	4.745,81	4.594,21	7.870,13	6.057,50	4.838,09	6.314,56	4.073,49	4.838,09	9.003,84	0,00	65.914,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **108**	**02.05.00.10.301.0014.2032.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.538,20	2.508,60	2.575,20	2.664,00	2.578,90	4.417,80	3.400,30	2.715,80	3.544,60	2.286,60	2.715,80	5.054,20	0,00	37.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **109**	**02.05.00.10.301.0014.2032.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	552,23	545,79	560,28	579,60	561,09	961,17	739,79	590,87	771,19	497,49	590,87	1.099,63	0,00	8.050,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **110**	**02.05.00.10.301.0014.2032.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	2.675,40	2.644,20	2.714,40	2.808,00	2.718,30	4.656,60	3.584,10	2.862,60	3.736,20	2.410,20	2.862,60	5.327,40	0,00	39.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**

Realizada														
Paga														
Ficha: **111**	**02.05.00.10.301.0014.2098.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.401,00	2.373,00	2.436,00	2.520,00	2.439,50	4.179,00	3.216,50	2.569,00	3.353,00	2.163,00	2.569,00	4.781,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **112**	**02.05.00.10.301.0014.2098.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **113**	**02.05.00.10.301.0014.2098.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **114**	**02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **115**	**02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **116**	**02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	4.991,34	4.933,13	5.064,10	5.238,72	5.071,37	8.687,54	6.686,64	5.340,58	6.970,41	4.496,57	5.340,58	9.939,02	0,00	72.760,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **117**	**02.05.00.10.301.0014.2098.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	2.897,66	2.863,87	2.939,90	3.041,28	2.944,13	5.043,46	3.881,86	3.100,42	4.046,59	2.610,43	3.100,42	5.769,98	0,00	42.240,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **118**	**02.05.00.10.301.0014.2098.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	896,74	886,28	909,81	941,18	911,12	1.560,80	1.201,32	959,48	1.252,30	807,85	959,48	1.785,64	0,00	13.072,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **119**	**02.05.00.10.301.0014.2099.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	19.825,40	19.594,20	20.114,40	20.808,00	20.143,30	34.506,60	26.559,10	21.212,60	27.686,20	17.860,20	21.212,60	39.477,40	0,00	289.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **120**	**02.05.00.10.301.0014.2099.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	4.368,45	4.317,50	4.432,13	4.584,96	4.438,50	7.603,39	5.852,19	4.674,11	6.100,54	3.935,42	4.674,11	8.698,70	0,00	63.680,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **121**	**02.05.00.10.302.0011.2086.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **122**	**02.05.00.10.302.0011.2108.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **123**	**02.05.00.10.302.0011.2108.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **124**	**02.05.00.10.302.0014.2033.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	11.319,00	11.187,00	11.484,00	11.880,00	11.500,50	19.701,00	15.163,50	12.111,00	15.807,00	10.197,00	12.111,00	22.539,00	0,00	165.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **125**	**02.05.00.10.302.0014.2033.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	2.511,99	2.482,70	2.548,61	2.636,50	2.552,27	4.372,19	3.365,19	2.687,76	3.508,00	2.262,99	2.687,76	5.002,04	0,00	36.618,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **126**	**02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	2.058,00	2.034,00	2.088,00	2.160,00	2.091,00	3.582,00	2.757,00	2.202,00	2.874,00	1.854,00	2.202,00	4.098,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **127**	**02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	5.488,00	5.424,00	5.568,00	5.760,00	5.576,00	9.552,00	7.352,00	5.872,00	7.664,00	4.944,00	5.872,00	10.928,00	0,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **128**	**02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	6.791,40	6.712,20	6.890,40	7.128,00	6.900,30	11.820,60	9.098,10	7.266,60	9.484,20	6.118,20	7.266,60	13.523,40	0,00	99.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **129**	**02.05.00.10.302.0014.2033.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **130**	**02.05.00.10.302.0014.2033.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **131**	**02.05.00.10.302.0014.2034.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	3.567,20	3.525,60	3.619,20	3.744,00	3.624,40	6.208,80	4.778,80	3.816,80	4.981,60	3.213,60	3.816,80	7.103,20	0,00	52.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **132**	**02.05.00.10.302.0014.2053.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **133**	**02.05.00.10.302.0014.2053.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **134**	**02.05.00.10.302.0014.2085.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **135**	**02.05.00.10.305.0014.2036.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **136**	**02.05.00.10.305.0014.2036.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **137**	**02.05.00.10.305.0014.2036.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **138**	**02.05.00.10.305.0014.2036.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **139**	**02.07.00.18.542.0022.2090.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **140**	**02.07.00.18.542.0022.2090.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **141**	**02.07.00.20.606.0022.1018.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **142**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	19.208,00	18.984,00	19.488,00	20.160,00	19.516,00	33.432,00	25.732,00	20.552,00	26.824,00	17.304,00	20.552,00	38.248,00	0,00	280.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **143**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	4.253,20	4.203,60	4.315,20	4.464,00	4.321,40	7.402,80	5.697,80	4.550,80	5.939,60	3.831,60	4.550,80	8.469,20	0,00	62.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **144**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	617,40	610,20	626,40	648,00	627,30	1.074,60	827,10	660,60	862,20	556,20	660,60	1.229,40	0,00	9.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **145**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **146**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	514,50	508,50	522,00	540,00	522,75	895,50	689,25	550,50	718,50	463,50	550,50	1.024,50	0,00	7.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **147**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **148**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **149**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	8.156,54	8.061,42	8.275,44	8.560,80	8.287,33	14.196,66	10.926,91	8.727,26	11.390,62	7.348,02	8.727,26	16.241,74	0,00	118.900,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **150**	**02.07.00.20.606.0022.2039.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	1.070,16	1.057,68	1.085,76	1.123,20	1.087,32	1.862,64	1.433,64	1.145,04	1.494,48	964,08	1.145,04	2.130,96	0,00	15.600,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **151**	**02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **152**	**02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **153**	**02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **154**	**02.07.00.20.606.0022.2089.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	5.831,00	5.763,00	5.916,00	6.120,00	5.924,50	10.149,00	7.811,50	6.239,00	8.143,00	5.253,00	6.239,00	11.611,00	0,00	85.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **155**	**02.07.00.20.606.0026.2097.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **156**	**02.07.00.20.606.0026.2097.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	3.773,00	3.729,00	3.828,00	3.960,00	3.833,50	6.567,00	5.054,50	4.037,00	5.269,00	3.399,00	4.037,00	7.513,00	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **157**	**02.09.00.04.122.0017.1137.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	4.116,00	4.068,00	4.176,00	4.320,00	4.182,00	7.164,00	5.514,00	4.404,00	5.748,00	3.708,00	4.404,00	8.196,00	0,00	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **158**	**02.09.00.04.122.0017.1138.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	3.430,00	3.390,00	3.480,00	3.600,00	3.485,00	5.970,00	4.595,00	3.670,00	4.790,00	3.090,00	3.670,00	6.830,00	0,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **159**	**02.09.00.04.123.0017.1003.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	5.145,00	5.085,00	5.220,00	5.400,00	5.227,50	8.955,00	6.892,50	5.505,00	7.185,00	4.635,00	5.505,00	10.245,00	0,00	75.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **160**	**02.09.00.04.123.0017.2002.3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**													
	17.150,00	16.950,00	17.400,00	18.000,00	17.425,00	29.850,00	22.975,00	18.350,00	23.950,00	15.450,00	18.350,00	34.150,00	0,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **161**	**02.09.00.04.123.0017.2004.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **162**	**02.09.00.04.123.0017.2004.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **163**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	44.590,00	44.070,00	45.240,00	46.800,00	45.305,00	77.610,00	59.735,00	47.710,00	62.270,00	40.170,00	47.710,00	88.790,00	0,00	650.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **164**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	9.947,00	9.831,00	10.092,00	10.440,00	10.106,50	17.313,00	13.325,50	10.643,00	13.891,00	8.961,00	10.643,00	19.807,00	0,00	145.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **165**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	5.628,17	5.562,53	5.710,21	5.907,12	5.718,42	9.795,97	7.539,78	6.021,98	7.859,75	5.070,27	6.021,98	11.207,10	0,00	82.043,28
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **166**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **167**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **168**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	20.580,00	20.340,00	20.880,00	21.600,00	20.910,00	35.820,00	27.570,00	22.020,00	28.740,00	18.540,00	22.020,00	40.980,00	0,00	300.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **169**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **170**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA**													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **171**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. FÍSICA**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **172**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	54.880,00	54.240,00	55.680,00	57.600,00	55.760,00	95.520,00	73.520,00	58.720,00	76.640,00	49.440,00	58.720,00	109.280,00	0,00	800.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **173**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **174**	**02.09.00.04.123.0017.2047.3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES**													
	3.773,00	3.729,00	3.828,00	3.960,00	3.833,50	6.567,00	5.054,50	4.037,00	5.269,00	3.399,00	4.037,00	7.513,00	0,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **175**	**02.09.00.04.123.0017.2100.3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS**													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **176**	**02.09.00.04.123.0017.2100.3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS**													
	6.860,00	6.780,00	6.960,00	7.200,00	6.970,00	11.940,00	9.190,00	7.340,00	9.580,00	6.180,00	7.340,00	13.660,00	0,00	100.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **177**	**02.09.00.28.843.0018.2048.4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**													
	23.324,00	23.052,00	23.664,00	24.480,00	23.698,00	40.596,00	31.246,00	24.956,00	32.572,00	21.012,00	24.956,00	46.444,00	0,00	340.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **178**	**02.09.00.99.999.0019.9999.9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS**													
	16.121,00	15.933,00	16.356,00	16.920,00	16.379,50	28.059,00	21.596,50	17.249,00	22.513,00	14.523,00	17.249,00	32.101,00	0,00	235.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **179**	**02.10.00.04.121.0020.1010.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **180**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	8.232,00	8.136,00	8.352,00	8.640,00	8.364,00	14.328,00	11.028,00	8.808,00	11.496,00	7.416,00	8.808,00	16.392,00	0,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **181**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.783,60	1.762,80	1.809,60	1.872,00	1.812,20	3.104,40	2.389,40	1.908,40	2.490,80	1.606,80	1.908,40	3.551,60	0,00	26.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **182**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													

	411,60	406,80	417,60	432,00	418,20	716,40	551,40	440,40	574,80	370,80	440,40	819,60	0,00	6.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **183**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **184**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **185**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA**													
	1.029,00	1.017,00	1.044,00	1.080,00	1.045,50	1.791,00	1.378,50	1.101,00	1.437,00	927,00	1.101,00	2.049,00	0,00	15.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **186**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	17.150,00	16.950,00	17.400,00	18.000,00	17.425,00	29.850,00	22.975,00	18.350,00	23.950,00	15.450,00	18.350,00	34.150,00	0,00	250.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **187**	**02.10.00.04.121.0020.2049.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada **Realizada** **Paga**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Ficha: **188**	**02.11.00.04.122.0021.1014.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **189**	**02.11.00.04.122.0021.2009.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	10.976,00	10.848,00	11.136,00	11.520,00	11.152,00	19.104,00	14.704,00	11.744,00	15.328,00	9.888,00	11.744,00	21.856,00	0,00	160.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **190**	**02.11.00.04.122.0021.2009.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	2.401,00	2.373,00	2.436,00	2.520,00	2.439,50	4.179,00	3.216,50	2.569,00	3.353,00	2.163,00	2.569,00	4.781,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **191**	**02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **192**	**02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **193**	**02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **194**	**02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **195**	**02.11.00.04.122.0021.2009.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **196**	**02.12.00.08.122.0024.1019.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **197**	**02.12.00.08.122.0024.1024.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	274,40	271,20	278,40	288,00	278,80	477,60	367,60	293,60	383,20	247,20	293,60	546,40	0,00	4.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **198**	**02.12.00.08.122.0024.1025.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **199**	**02.12.00.08.122.0024.2008.3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBLICO**													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **200**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	40.405,40	39.934,20	40.994,40	42.408,00	41.053,30	70.326,60	54.129,10	43.232,60	56.426,20	36.400,20	43.232,60	80.457,40	0,00	589.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **201**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	8.918,00	8.814,00	9.048,00	9.360,00	9.061,00	15.522,00	11.947,00	9.542,00	12.454,00	8.034,00	9.542,00	17.758,00	0,00	130.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **202**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST. TRABALHISTAS**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **203**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS**													
	823,20	813,60	835,20	864,00	836,40	1.432,80	1.102,80	880,80	1.149,60	741,60	880,80	1.639,20	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **204**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **205**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **206**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **207**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**													
	548,80	542,40	556,80	576,00	557,60	955,20	735,20	587,20	766,40	494,40	587,20	1.092,80	0,00	8.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **208**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **209**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	3.051,33	3.015,74	3.095,81	3.202,56	3.100,26	5.310,91	4.087,71	3.264,83	4.261,18	2.748,86	3.264,83	6.075,98	0,00	44.480,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **210**	**02.12.00.08.122.0024.2041.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	1.819,27	1.798,06	1.845,79	1.909,44	1.848,44	3.166,49	2.437,19	1.946,57	2.540,62	1.638,94	1.946,57	3.622,62	0,00	26.520,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **211**	**02.12.00.08.243.0024.2043.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **212**	**02.12.00.08.243.0024.2043.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **213**	**02.12.00.08.243.0024.2043.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **214**	**02.12.00.08.243.0024.2094.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **215**	**02.12.00.08.243.0024.2094.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **216**	**02.12.00.08.243.0024.2094.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	891,80	881,40	904,80	936,00	906,10	1.552,20	1.194,70	954,20	1.245,40	803,40	954,20	1.775,80	0,00	13.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **217**	**02.12.00.08.243.0025.1023.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **218**	**02.12.00.08.243.0025.2012.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	32,93	32,54	33,41	34,56	33,46	57,31	44,11	35,23	45,98	29,66	35,23	65,58	0,00	480,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **219**	**02.12.00.08.243.0025.2013.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	37,04	36,61	37,58	38,88	37,64	64,48	49,63	39,64	51,73	33,37	39,64	73,76	0,00	540,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **220**	**02.12.00.08.243.0025.2045.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	308,70	305,10	313,20	324,00	313,65	537,30	413,55	330,30	431,10	278,10	330,30	614,70	0,00	4.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Programada Realizada Paga	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Regulam.	Total
Ficha: **221**	**02.12.00.08.243.0025.2045.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	308,70	305,10	313,20	324,00	313,65	537,30	413,55	330,30	431,10	278,10	330,30	614,70	0,00	4.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **222**	**02.12.00.08.243.0025.2045.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	271,66	268,49	275,62	285,12	276,01	472,82	363,92	290,66	379,37	244,73	290,66	540,94	0,00	3.960,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **223**	**02.12.00.08.243.0025.2045.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	308,70	305,10	313,20	324,00	313,65	537,30	413,55	330,30	431,10	278,10	330,30	614,70	0,00	4.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **224**	**02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **225**	**02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **226**	**02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	219,52	216,96	222,72	230,40	223,04	382,08	294,08	234,88	306,56	197,76	234,88	437,12	0,00	3.200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **227**	**02.12.00.08.243.0025.2093.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	186,59	184,42	189,31	195,84	189,58	324,77	249,97	199,65	260,58	168,10	199,65	371,54	0,00	2.720,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **228**	**02.12.00.08.244.0025.2042.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	2.401,00	2.373,00	2.436,00	2.520,00	2.439,50	4.179,00	3.216,50	2.569,00	3.353,00	2.163,00	2.569,00	4.781,00	0,00	35.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **229**	**02.12.00.08.244.0025.2042.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **230**	**02.12.00.08.244.0025.2042.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	1.166,20	1.152,60	1.183,20	1.224,00	1.184,90	2.029,80	1.562,30	1.247,80	1.628,60	1.050,60	1.247,80	2.322,20	0,00	17.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **231**	**02.12.00.08.244.0025.2082.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
Ficha: **232**	**02.12.00.08.244.0025.2082.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	843,51	833,68	855,81	885,32	857,04	1.468,16	1.130,01	902,53	1.177,97	759,90	902,53	1.679,65	0,00	12.296,11
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **233**	**02.12.00.08.244.0025.2095.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	1.372,00	1.356,00	1.392,00	1.440,00	1.394,00	2.388,00	1.838,00	1.468,00	1.916,00	1.236,00	1.468,00	2.732,00	0,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **234**	**02.12.00.08.244.0025.2095.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	1.097,60	1.084,80	1.113,60	1.152,00	1.115,20	1.910,40	1.470,40	1.174,40	1.532,80	988,80	1.174,40	2.185,60	0,00	16.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **235**	**02.13.00.04.122.0027.1139.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **236**	**02.13.00.04.122.0027.2101.3.1.90.11.00.00.00.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL**													
	7.546,00	7.458,00	7.656,00	7.920,00	7.667,00	13.134,00	10.109,00	8.074,00	10.538,00	6.798,00	8.074,00	15.026,00	0,00	110.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **237**	**02.13.00.04.122.0027.2101.3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**													
	1.715,00	1.695,00	1.740,00	1.800,00	1.742,50	2.985,00	2.297,50	1.835,00	2.395,00	1.545,00	1.835,00	3.415,00	0,00	25.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **238**	**02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL**													
	343,00	339,00	348,00	360,00	348,50	597,00	459,50	367,00	479,00	309,00	367,00	683,00	0,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ficha: **239**	**02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **240**	**02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESP.COM LOCOMOÇÃO**													
	137,20	135,60	139,20	144,00	139,40	238,80	183,80	146,80	191,60	123,60	146,80	273,20	0,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **241**	**02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC.- P. JURÍDICA**													
	686,00	678,00	696,00	720,00	697,00	1.194,00	919,00	734,00	958,00	618,00	734,00	1.366,00	0,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha: **242**	**02.13.00.04.122.0027.2101.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**													
	205,80	203,40	208,80	216,00	209,10	358,20	275,70	220,20	287,40	185,40	220,20	409,80	0,00	3.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programada														
Realizada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Regulam.**	**Total**
Paga														
TOTAL GERAL														
	1.617.585,52	1.598.721,54	1.641.165,48	1.697.757,40	1.643.523,50	2.815.447,68	2.166.998,67	1.730.769,33	2.258.960,53	1.457.241,75	1.730.769,33	3.221.023,15	0,00	23.579.963,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA LUZIA D OESTE, 07 de Janeiro de 2019

CLEUSA MENDES DE SOUZA
CRC003983/RO
Contadora

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:A4C5DF47

